



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de maio de 2009

SÉRIE 3 ANO I Nº095

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,50

SECRETARIA DA SAÚDE (Continuação)

PORTARIA Nº2130/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137690-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **ALEXANDRE MELO KARBAGE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493625-1-X, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades em enfermagem, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 24 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2135/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08280753-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **DANIELLE PAULINO DE BARROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491378-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2138/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137358-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CLEYTON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula nº492181-1-7, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades de plantão em serviço de Emergência, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 06 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2140/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137368-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora **MARIA DELFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, matrícula nº492690-1-3, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades de plantão, em serviço de Emergência, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 1º de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2152/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08138607-9 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **FRANCISCO WELLINGTON NUNES CLAUDIO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492674-1-X, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2153/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08137141-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **LEIDIVANIA DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº493064-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 11 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2182/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08259643-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **MARINALVA FELIZARDO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492979-1-2, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 29 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2191/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08216429-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso II do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **DANIELE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 26, matrícula nº492540-1-6, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU

SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 17 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2210/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08326810-3 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **LUZIA JACILANE SOUTO GUERRA**, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, Referência 20, matrícula nº492216-1-4, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 03 de setembro de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2287/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HAROLDO JORGE DE CARVALHO PONTES**, ocupante do cargo Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará, Símbolo DNS.1, matrícula nº169412.1.2, desta Secretária da Saúde do Estado do Ceará, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no dia 13 de maio de 2009, a fim de participar da Reunião com Equipe Técnica de Projeto do Banco Intra-Americano de Desenvolvimento - BID, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$269,75 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Escola de Saúde Pública do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº576/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº359/2009 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº576/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ENFERMED COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSP. E SEG. DO TRABALHO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. da Saudade nº2967 - Passaré - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 22 de abril de 2009, o **Contrato Nº576/08**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de material médico-hospitalar, junto ao Hospital Infantil Albert Sabin/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir do dia 22/04/09; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XI - DATA: 22/04/09; XII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Tibério Cavalcante Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 671/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA**. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (cereais e outros)**, para o Hospital Infantil

Albert Sabin - HIAS/SESA. por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes no do Edital do Pregão Eletrônico nº028/2009.PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens contidos nos GRUPOS: 01, 03, 07, 08 e 88, conforme descrição e quantitativo disposto no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico nº028/2009.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 11/05/2009. VALOR GLOBAL: R\$134.683,18 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). pagos em 06 (seis) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6172 07080-24200204.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00 - FAE.. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Fabricio Mattos Façanha.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 672/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **PONTO DA COMPRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (cereais e outros)**, para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA. por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes no do Edital do Pregão Eletrônico nº028/2009.PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens contidos nos GRUPOS: 05, conforme descrição e quantitativo disposto no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico nº028/2009.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 24/04/2009. VALOR GLOBAL: R\$7.990,74 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) pagos em 06 (seis) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6172 07080-24200204.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00 - FAE.. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Claudio Ferreira Gomes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 682/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **MEIZLER BIOPHARMA S/A**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mediamento**, para o Hospital de Messejana - HM/SESA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº0126/2008, do Hospital das Clínicas/Universidade Federal do Ceará - UFC.PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá o item 135-Teicoplanina 400mg - 3.600 F/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 27/04/2009. VALOR GLOBAL: R\$94.680,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). pagos em 06 (seis) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento/2009 - 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Enéas Barbosa de Souza.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 684/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **F B M INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mediamento**, para o Hospital de Messejana - HM/SESA, na condição de carona na Ata de Registro de Preços nº0135/2008, resultante do Pregão Eletrônico nº1520/2008, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SC.PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada fornecerá o item 04-IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL DE USO ENDOVENOSO 5,0 a 6,0G - 120 F/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 27/04/2009. VALOR GLOBAL: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). pagos em 06 (seis) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento/2009 - 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Flavio Oliveira Lira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 788/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** OBJETO: 2.1- O presente contrato tem por objeto a **aquisição dos Medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Edital de Pregão Eletrônico nº229/2007. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens: 21-SUFENTANILA (CITRATO): 50mcg/ml, Sol. Injetável, Ampola 1ml-AMPOLA 1 Unidade - 600 Ampolas, 23-SUFENTANILA (CITRATO): 50 mcg/ml-Amp. 2ml. - 720 Ampolas, 51-VECURÔNIO (BROMETO): 4 mg amp. - 2.800 Ampolas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 30/01/2009. VALOR GLOBAL: R\$56.690,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2009 – 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00.. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Paulo Rogério Rebouças Macedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 790/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **ISOFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº223/2007. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o seguinte item 25-Cloreto de sódio (solução) 0,9% 10ml - 720.000 Ampolas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04/02/2009. VALOR GLOBAL: R\$78.480,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.0 – Fonte 91.. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Alexandre Marcos Rodrigues.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 791/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº223/2007. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o seguinte item: Codeína (fosfato) + paracetamol 30mg + 500mg - 36.144 Comprimidos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04/02/2009. VALOR GLOBAL: R\$11.927,52 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.0 – Fonte 91.. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. José Pedro da Silva Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 792/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **MAJELA HOSPITALAR LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº223/2007. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens 06-Cetilpiridínio (cloreto) sol. oral 200ml - 3.000 Frascos, 12-Cisatracúrio (besilato) 2mg/ml 5ml - 2.400 Ampolas, 21-Clopidogrel 75mg - 101.472 Comprimidos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de

04/02/2009. VALOR GLOBAL: R\$187.300,56 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.0 – Fonte 91.. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. João Marcelo Vidal de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 797/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº223/2007. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens 22-Cloreto de potássio 10% 10ml - 60.000 Ampolas, 26-Cloreto de sódio (solução) 20% 10ml - 12.000 Ampolas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 04/02/2009. VALOR GLOBAL: R\$10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6984.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.0 – Fonte 91.. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. José Lívio Callou.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 813/2009

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema De Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Edital de Pregão Eletrônico nº204/2007. PARAGRAFO UNICO - A CONTRATADA fornecerá o item 02-AZATIOPRINA 50mg - 600 Comprimidos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 07/05/2009. VALOR GLOBAL: R\$366.000 (trezentos e sessenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2009 - 698424200214.10.302.535.201146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Paulo Rogério Rebouças Macedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº024/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSELHO DAS SECRETARIAS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ - COSSEMS.** OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **SECRETARIA disponibilizar recursos financeiros ao COSSEMS**, visando o Apoio Técnico para o seu funcionamento, conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir de 17/04/2009. VALOR: R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200774.10.128.554.21331.22.339039.00. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2009. SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e a Sra. Luiza Cristina Pimenta Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº027/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BARRO.** OBJETO: O presente Convênio tem por objeto **estabelecer, em regime de cooperação mútua** entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, nas especialidades básicas em clínica médica,

pediátrica, obstétrica, pequenas cirurgias e parto de baixo risco, através do Hospital Municipal do Município de BARRO, definidos no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. PARÁGRAFO ÚNICO – A Unidade Hospitalar Municipal integrará o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de BARRO, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 06/05/2009. VALOR: R\$103.998,84 (cento e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2009/Tesouro do Estado – 00 – alocado no orçamento do Fundo Estadual da Saúde - FUNDES - Unidade Orçamentária: 24200644 – Programa: 535 – Fortalecimento da atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário. Ação: 20362 – Auxílio Financeiro a Hospitais de Pequeno Porte. Função 10 – sub-função: 302 – Região: 08 – Projeto Finalístico: 2439272009 – elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/P. Jurídica – Item Despesa: 339039/0050 – Convênios, Acordos e Ajustes DATA DA ASSINATURA: 06/05/2009 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. José Marquinélio Tavares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº028/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**. OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SECRETARIA para a PREFEITURA, visando à **aquisição de um veículo** automotivo adaptado para o transporte de pessoas em fase de reabilitação física para o Centro de Reabilitação Física de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 27/04/2009. VALOR: R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) e em contrapartida R\$6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.535.10421.03.449039.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2009. SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. Jose Leonidas de Menezes Cristino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº029/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**. OBJETO: O presente convênio tem por objeto o **repasse de recursos financeiros** por parte da SECRETARIA para a PREFEITURA, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação Física de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de 27/04/2009. VALOR: R\$81.915,60 (OITENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA CENTAVOS) e em contrapartida R\$ 5.734,09 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.535.10421.03.449039.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2009. SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. Jose Leonidas de Menezes Cristino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº15/2009

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº09228550-3, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que **regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica**.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 14 (catorze) Bolsas de Extensão Tecnológica para Facilitador do Curso Técnico em Saúde Bucal para a Macro Região de Fortaleza.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ser cirurgião-dentista, com titulação de especialista na área de saúde coletiva ou áreas afins;
- Estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Não ter vínculo trabalhista nas esferas municipal, estadual ou federal;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar às atividades previstas para o curso, em sala de aula/campo de estágio;
- Residir no município-sede do curso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Organizar as condições para execução do Curso no município e sua condução didática, atuando em todo o processo de desenvolvimento do mesmo-preparação, execução e avaliação - conforme as diretrizes propostas pela ESP/CE;
- Ministrar aulas utilizando técnicas dinamizadoras que estimulem e facilitem o aprendizado e a participação do aluno, orientando-os quanto à utilização do material didático e de apoio;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação da coordenação da ESP/CE e do supervisor regional e observar o cumprimento das determinações administrativas e pedagógicas da ESP-CE;
- Planejar as aulas de modo a satisfazer os objetivos de aprendizagem propostos na grade curricular do curso;
- Planejar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos junto ao supervisor regional, com base na aquisição das habilidades propostas no curso;
- Apresentar o plano de aula e diários de classe atualizados durante as aulas e nas reuniões com o supervisor regional;
- Requisitar por escrito ao supervisor regional, com antecedência de pelo menos 30 dias, os materiais e textos a serem utilizados durante as aulas, para que sejam providenciados a tempo;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação do supervisor regional, mantendo comunicação sistemática com este, informando-o a respeito dos pontos positivos e das dificuldades encontradas e elaborar relatório do curso;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução do conteúdo programático que lhe couber ministrar;
- Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso e desenvolvê-las em consonância com o supervisor regional e a Equipe de Saúde Bucal da ESP/CE;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação do supervisor regional;
- Avaliar e propor mudanças que o grupo entender como necessárias ao melhor desenvolvimento do curso;
- Elaborar e emitir relatório de cada turma para a coordenação do curso.

4. DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

4.1. As bolsas concedidas terão o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional - ESP/CE e conforme as necessidades do projeto.

4.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

4.3 A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais.

5. DAS VAGAS

As vagas, que correspondem às necessidades imediatas para a operacionalização do Curso Técnico em Saúde Bucal na Macro-região de Fortaleza serão destinadas aos dois primeiros colocados de cada município, totalizando catorze facilitadores, permanecendo os demais classificados, por município, no cadastro de reserva.

A distribuição das vagas se dará conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição das vagas por município.

Município	Nº de vagas
1.Fortaleza	02
2.Caucaia	02
3.Maracanaú	02
4.Baturité	02
5.Aracati	02
6.Aquiraz	02
7.Horizonte	02
Total	14

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

1ª - Análise Curricular

Nesta etapa, de natureza eliminatória e classificatória, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 20 pontos do valor total do quadro de pontuação abaixo:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Doutorado na área de saúde/educação	15 pontos
2. Mestrado na área de saúde/educação	10 pontos
3. Especialização na área de saúde/educação – carga horária \geq 360 h	5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item - 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 55 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 35 pontos)	
1.1. Ensino Universitário	
	5 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	4 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
1.3. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	05 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6. Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses Máximo 10 pontos
1.7. Cursos/treinamentos ministrados em área de saúde/educação – carga horária mínima de 8 horas	1 ponto/curso – Máximo 5 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 20 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	
	4 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.3. Demais áreas	1 ponto/ano ou fração \geq 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 20 pontos)	
1. Trabalhos publicados	5 pontos/trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	3 pontos/trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

2ª. Prova Prática e Avaliação Comportamental

Serão convocados para a segunda etapa, os candidatos melhor classificados na Avaliação do Curricular.

As provas práticas serão realizadas exclusivamente em Fortaleza, no período de , em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no site da web da Escola de Saúde Pública (<http://www.esp.ce.gov.br>).

As provas práticas serão realizadas por uma banca examinadora composta por especialistas das diversas áreas do conhecimento, integrantes da Coordenadoria de Educação Profissional, da Escola de Saúde Pública do Ceará.

Cada candidato deverá apresentar um plano de aula, previamente elaborado e terá 15 (quinze) minutos para a exposição do seu tema, escolhido entre aqueles próprios de sua área de ensino/atuação. O candidato terá a sua disposição datashow, papel madeira e pincel atômico.

A prova prática é pública, não sendo, entretanto, permitido que um candidato assista a exposição de seus concorrentes.

A banca examinadora avaliará os seguintes aspectos:

- Conhecimento do tema exposto;
- Habilidade didática;
- Administração do tempo de exposição;
- Utilização de recursos didáticos;
- Adequação do tema exposto ao público alvo (curso de formação técnica)
- Capacidade de agregar informações práticas sobre o tema exposto;
- Adequação do plano de aula a sua apresentação;
- Postura profissional do candidato.

A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo atribuída a cada candidato uma pontuação definida em comum acordo pela banca examinadora.

A pontuação mínima para aprovação na prova prática de 25 (vinte e cinco) pontos).

No mesmo período da prova prática se dará a avaliação comportamental.

Avaliação Comportamental

A avaliação comportamental, da qual só participarão os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, consistirá na aplicação de dinâmicas grupais com a finalidade de observar as seguintes características do candidato:

- Capacidade de comunicar-se bem;
- Habilidade de negociação de conflitos;
- Capacidade de liderança;
- Flexibilidade;
- Dinamismo;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo essa etapa classificatória.

3ª - Entrevista

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 pontos e dela só participarão os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores (análise curricular e avaliação vivencial). Ela etapa permitirá investigar informações sobre a experiência profissional do candidato. Também servirá para formalizar o compromisso deste com determinadas diretrizes, como, por exemplo, a não existência de vínculo profissional público, a disponibilidade para viajar para os municípios da Macro-região de Fortaleza e a capacidade para executar o cronograma das atividades previstas.

7. DA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

Será obrigatória a participação dos candidatos aprovados no Curso de Capacitação Pedagógica, com duração de 40 horas. Será exigida frequência mínima de 75%.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	01/06	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Resultado 1ª etapa	02/06	No site: www.esp.ce.gov.br
Avaliação Comportamental		
Prova Prática	03, 04 e 05/06	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Entrevista		
Resultado Final	08/06	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	09/06	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: 25 a 29 de maio de 2009, das 8 às 17 horas.

9.2. LOCAL:

A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, Nº3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br);
 - Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
 - Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
 - Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação ao curso;
 - Comprovante de endereço;
 - Declaração pessoal de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal, estadual ou municipal.
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br), devendo adequá-lo aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.

2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência de trabalho desenvolvido em atividades na área de saúde e/ou educação, tempo de formatura e idade.

10.2 - O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

11.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

11.3 - A apresentação da inscrição/documentação implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando os candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

13.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
SUPERINTENDENTE

*** **

EDITAL Nº16/2009

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº09228551-1, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que **regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica.**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 12 (doze) Bolsas de Extensão Tecnológica para Facilitador do Curso Técnico em Enfermagem.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ser enfermeiro, com titulação de especialista na área de saúde coletiva ou áreas afins;
- Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Não ter vínculo trabalhista nas esferas municipal, estadual ou federal;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar às atividades previstas para o curso, em sala de aula/campo de estágio;
- Residir no município-sede do curso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Organizar as condições para execução do Curso no município e sua condução didática, atuando em todo o processo de desenvolvimento do mesmo - preparação, execução e avaliação - conforme as diretrizes propostas pela ESP/CE;
- Ministrar aulas utilizando técnicas dinamizadoras que estimulem e facilitem o aprendizado e a participação do aluno, orientando-os quanto à utilização do material didático e de apoio;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a

orientação da coordenação da ESP/CE e do supervisor pedagógico e observar o cumprimento das determinações administrativas e pedagógicas da ESP-CE;

- Planejar as aulas de modo a satisfazer os objetivos de aprendizagem propostos na grade curricular do curso;
- Planejar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos junto ao supervisor pedagógico, com base na aquisição das habilidades propostas no curso;
- Apresentar o plano de aula e diários de classe atualizados durante as aulas e nas reuniões com o supervisor pedagógico;
- Requisitar por escrito ao supervisor pedagógico, com antecedência de pelo menos 30 dias, os materiais e textos a serem utilizados durante as aulas, para que sejam providenciados a tempo;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação do supervisor pedagógico, mantendo comunicação sistemática com este, informando-o a respeito dos pontos positivos e das dificuldades encontradas e elaborar relatório do curso;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução do conteúdo programático que lhe couber ministrar;
- Responsabilizar-se pelas demais atividades relacionadas à sua função no curso e desenvolvê-las em consonância com o supervisor pedagógico;
- Desenvolver todas as atividades em consonância com a orientação do supervisor pedagógico;
- Avaliar e propor mudanças que o grupo entender como necessárias ao melhor desenvolvimento do curso;
- Elaborar e emitir relatório de cada turma para a coordenação do curso.

4. DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

4.1. As bolsas concedidas terão o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional - ESP/CE e conforme as necessidades do projeto.

4.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

4.3 A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais.

5. DAS VAGAS

As vagas, que correspondem às necessidades imediatas para a operacionalização do Curso Técnico em Enfermagem na Macro-região de Fortaleza serão destinadas ao primeiro colocado de cada município, totalizando seis facilitadores, permanecendo os demais classificados, por município, no cadastro de reserva.

A distribuição das vagas se dará conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição das vagas por município.

Município	Nº de vagas
Canindé	02
Caucaia	02
Fortaleza	02
Iguatu	02
Maracanaú	02
Quixadá	02
Total	12

6. ETAPAS DA SELEÇÃO**1ª - Análise Curricular**

Nesta etapa, de natureza eliminatória e classificatória, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 20 pontos do valor total do quadro de pontuação abaixo:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Doutorado na área de saúde/educação	15 pontos
2. Mestrado na área de saúde/educação	10 pontos
3. Especialização na área de saúde/educação – carga horária ≥ 360 h	5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item – 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso – Máximo 10 pontos

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 55 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 35 pontos)	
1.1. Ensino Universitário	5 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses
1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	4 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses
1.3. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	05 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6. Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	2 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses Máximo 10 pontos
1.7. Cursos/treinamentos ministrados em área de saúde/educação – carga horária mínima de 8 horas	1 ponto/curso – Máximo 5 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 20 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	4 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	2 pontos/ano ou fração ≥ 06 meses
2.3. Demais áreas	1 ponto/ano ou fração ≥ 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 20 pontos)	
1. Trabalhos publicados	5 pontos/trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferenciada	3 pontos/trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

2ª. Prova Prática e Avaliação Comportamental

Serão convocados para a segunda etapa, os candidatos melhor classificados na Avaliação do Curricular.

As provas práticas serão realizadas exclusivamente em Fortaleza, no período de , em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no site da web da Escola de Saúde Pública (<http://www.esp.ce.gov.br>).

As provas práticas serão realizadas por uma banca examinadora composta por especialistas das diversas áreas do conhecimento, integrantes da Coordenadoria de Educação Profissional, da Escola de Saúde Pública do Ceará.

Cada candidato deverá apresentar um plano de aula, previamente elaborado e terá 15 (quinze) minutos para a exposição do seu tema, escolhido entre aqueles próprios de sua área de ensino/atuação. O candidato terá a sua disposição datashow, papel madeira e pincel atômico.

A prova prática é pública, não sendo, entretanto, permitido que um candidato assista a exposição de seus concorrentes.

A banca examinadora avaliará os seguintes aspectos:

- Conhecimento do tema exposto;
- Habilidade didática;
- Administração do tempo de exposição;
- Utilização de recursos didáticos;
- Adequação do tema exposto ao público alvo (curso de formação técnica)
- Capacidade de agregar informações práticas sobre o tema exposto;
- Adequação do plano de aula a sua apresentação;
- Postura profissional do candidato.

A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta pontos), sendo atribuída a cada candidato uma pontuação definida em comum acordo pela banca examinadora.

A pontuação mínima para aprovação na prova prática de 25 (vinte e cinco pontos).

No mesmo período da prova prática se dará a avaliação comportamental.

Avaliação Comportamental

A avaliação comportamental, da qual só participarão os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, consistirá na aplicação de dinâmicas grupais com a finalidade de observar as seguintes características do candidato:

- Capacidade de comunicar-se bem;
- Habilidade de negociação de conflitos;
- Capacidade de liderança;
- Flexibilidade;
- Dinamismo;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

A pontuação máxima será de 100 (cem pontos), sendo essa etapa classificatória.

3ª - Entrevista

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação máxima de 100 pontos e dela só participarão os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores (análise curricular e avaliação vivencial). Esta etapa permitirá investigar informações sobre a experiência profissional do candidato. Também servirá para formalizar o compromisso deste com determinadas diretrizes, como, por exemplo, a não existência de vínculo profissional público, a disponibilidade para viajar para os municípios da Macro-região de Fortaleza e a capacidade para executar o cronograma das atividades previstas.

7. DA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

Será obrigatória a participação dos candidatos aprovados no Curso de Capacitação Pedagógica, com duração de 40 horas. Será exigida frequência mínima de 75%.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	01/06	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Resultado 1ª etapa	02/06	No site: www.esp.ce.gov.br
Avaliação Comportamental		
Prova Prática	03, 04 e 05/06	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Entrevista		
Resultado Final	08/06	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	09/06	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO: 25 a 29 de maio de 2009, das 8 às 17 horas.

9.2. LOCAL:

A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, Nº3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br);
- Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao curso;
- Comprovante de endereço;
- Declaração pessoal de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal, estadual ou municipal; Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br), devendo adequá-lo aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.

2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.

4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência de trabalho desenvolvido em atividades na área de saúde e/ou educação, tempo de formatura e idade.

10.2 - O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

11.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

11.3 - A apresentação da inscrição/documentação implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando os candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

13.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº0620/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **POLICIAIS MILITARES** pertencentes aos quadros do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, para desempenharem as funções constantes no Anexo Único desta Portaria, e ATRIBUIR-LHES a **Gratificação** Especial por Desempenho de Atividade Policial ou Militar de Radiopatrulhamento Aéreo, nos termos do art.2º da Lei Nº13.212 de 04 de abril de 2002, publicada no D.O.E. de 05 de abril de 2002, c/ c o art.2º do Decreto Nº26.608 de 16 de maio de 2002, publicado no D.O.E. de 20 de maio de 2002, alterado pelo Decreto Nº26.812 de 30 de outubro de 2002, publicado no D.O.E. de 31 de outubro de 2002, c/c art.1º, §1º da Lei 14.180, de 30 de julho de 2008, publicado no D.O.E. de 31 de julho de 2008, a partir da data de publicação desta Portaria. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de abril de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0620/2009-GS, DE 16 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO OU GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO DESEMPENHADA	VALOR
MARCIO BATISTA BARBOSA	Soldado PM	135.322-1-4	Apoio Solo	434,21
ADRIANA SOBREIRA LIMA	Soldado PM	108.620-1-9	Apoio Solo	434,21

*** **

PORTARIA Nº0715/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar, acompanhar e orientar a realização dos preparativos da Conferência Regional de Segurança Pública, conforme SPU nº09153305-8, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0715/2009-GS DE 08 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	ACRESC.	TOTAL
PLAUTO ROBERTO DE LIMA FERREIRA	Major PM (DNS-3)	III	04 a 05/05/09	Quixadá-CE	11 (onze)	67,63	-	743,93
			14 a 15/05/09	Limoeiro do Norte-CE				
			20 a 22/05/09	Tauá-CE				
			25 a 26/05/09	Baturité-CE				
			28 a 29/05/09	Aracati-CE				
SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS	Major PM	IV	03 a 05/06/09	Juazeiro do Norte-CE	13 (treze) e meia	56,87	-	767,74
			04 a 05/05/09	Quixadá-CE				
			14 a 15/05/09	Limoeiro do Norte-CE				
			20 a 22/05/09	Tauá-CE				
			25 a 26/05/09	Baturité-CE				
JOSE EDIR PAIXÃO DE SOUSA	Capitão BM	V	28 a 29/05/09	Aracati-CE	13 (treze) e meia	53,80	-	726,30
			03 a 05/06/09	Juazeiro do Norte-CE				
			31/05/09	Sobral-CE				
			01 a 02/06/09					
			04 a 05/05/09	Quixadá-CE				
14 a 15/05/09	Limoeiro do Norte-CE							
20 a 22/05/09	Tauá-CE							
25 a 26/05/09	Baturité-CE							
28 a 29/05/09	Aracati-CE							
03 a 05/06/09	Juazeiro do Norte-CE							
31/05/09	Sobral-CE							
01 a 02/06/09								
TOTAL								2.237,97

*** **

PORTARIA Nº0716/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Senhor Secretário da Segurança Pública e Defesa Social em viagem ao interior do Estado por ocasião do Governo do Estado na minha Cidade, conforme SPU nº09204169-8, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0716/2009-GS DE 06 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL
					QUANT.	VALOR		
ANDRE RODRIGUES BEZERRA	Subtenente PM	V	03 a 06/05/2009 08 a 09/05/2009	Potengi, Aiuaba, Granja-CE	05 (cinco)	53,80	269,00	269,00
CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA	Soldado PM	VI	03 a 06/05/2009 08 a 09/05/2009	Potengi, Aiuaba, Granja-CE	05 (cinco)	46,11	230,55	230,55
TOTAL								499,55

*** **

PORTARIA Nº0717/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE MAXIMAOM FERREIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia 3ª classe (DAS-1), matrícula nº169.806-1-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Lavras da Mangabeira, Mauriti, Missão Velha, Caririçu, Juazeiro do Norte, Crato, Canindé e Milagres-CE, nos períodos de 04 a 09/05/09 e 12 a 13/05/09 a fim de proceder visita in loco nas construções das Delegacias de Polícia Civil nos municípios de destino e visita nas reformas das Unidades para implantação dos Telecentros de Juazeiro do Norte e Crato-CE, conforme SPU nº09204419-0, concedendo-lhe 07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$473,41 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0718/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ CLAYTON OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº082.999-1-9, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixeramobim-CE, no período de 30/04 a 01/05/09 a fim de exercer a função de motorista, onde irá conduzir técnicos em refrigeração para o IML, conforme SPU nº09204339-9, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$46,11 (quarenta e seis reais e onze centavos), totalizando R\$69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe VI do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0724/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reunião e promover nivelamento de conhecimento e outras orientações acerca da Conferência Regional de Segurança Pública, conforme SPU nº09153271-0, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0724/2009-GS DE 08 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRESC.	
PLAUTO ROBERTO DE LIMA FERREIRA	Major PM (DNS-3)	III	13/04/09 23/04/09 27 a 28/04/09	Quixadá-CE Limoeiro do Norte-CE Sobral-CE	02 (duas) e meia	67,63	-	169,07
SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS	Major PM	IV	13/04/09 15 a 16/04/09 22/04/09 24/04/09	Quixadá-CE Tauá-CE Baturité-CE Aracati-CE	04 (quatro) e meia	56,87	-	255,91
JOSE EDIR PAIXÃO DE SOUSA	Capitão BM	V	29 a 30/04/09 13/04/09 23/04/09 24/04/09 27 a 28/04/09	Juazeiro do Norte-CE Quixadá-CE Limoeiro do Norte-CE Aracati-CE Sobral-CE	03 (três)	53,80	-	161,40
TOTAL								586,38

*** **

PORTARIA Nº0725/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de procederem levantamentos sobre as condições da execução do Curso de Formação Profissional para Carreira de Praça da Polícia Militar do Ceará

levado a efeito junto as seguintes Organizações Policiais Militares: 2ºBPM, 3ªCia/2ºBPM, 2ªCia/2ºBPM, 4ªCia/2ºBPM, 5ªCia/2ºBPM, conforme SPU nº09204415-8, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0725/2009-GS DE 06 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO DE ASSIS ALBERTO BRAGA	Tenente Coronel (DAS-1)	III	05 a 08/05/09	Juazeiro do Norte, Brejo Santo, Crato, Campos Sales e Iguatu	3 e (meia)	67,63	236,70	236,70
EVANDRO QUEIROZ DE ASSUNÇÃO	Major PM	IV	05 a 08/05/09	Juazeiro do Norte, Brejo Santo, Crato, Campos Sales e Iguatu	3 e (meia)	56,87	199,04	199,04
TOTAL								435,74

*** **

PORTARIA Nº0726/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCISCA PAULA MAXIMO PORTELA**, que exerce a função de Articuladora (DNS-3), matrícula nº169.820-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Manaus, no período de 12 a 16/05/09, a fim de Participar no "4ºCurso de Aperfeiçoamento em Ouvidorias Públicas" promovido pela Ouvidoria-Geral da Uniao/CGU-PR, conforme designado pelo Exmº. Secretário da SSPDS-CE Dr. Roberto das Chagas Monteiro, conforme SPU nº09204197-3, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60%, no valor total de R\$1.195,26 (hum mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem, para o trecho, no valor de R\$1.437,24 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.736,25 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0727/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Participarem do 3º Fórum Brasileiro de Mestre de Cerimônias, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, conforme SPU nº09153438-0 e 09204255-4, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0727/2009-GS DE 06 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
MAILU DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA	Assessor Especial (DNS-3)	III	19 a 23/05/09	Fortaleza/Vitoria/ Fortaleza	4 e (meia)	166,01	40%	1.045,85	103,75	1.248,24	2.397,84
JUAREZ GOMES NUNES JUNIOR	Major PM (DNS-3)	III	19 a 23/05/09	Fortaleza/Vitoria/ Fortaleza	4 e (meia)	166,01	40%	1.045,85	103,75	1.248,24	2.397,84
TOTAL										4.795,68	

*** **

PORTARIA Nº0728/2009-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14, inciso XVII do Decreto nº28.794, de 11/07/2007, e CONSIDERANDO o disposto no item II, letra "b" do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, por meio da SENASP e o Estado do Ceará, por meio desta Secretaria, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** TELMA MARIA MELO NAZARETH - Gestora do Telecentro, TARSO DE CASTRO GONÇALVES LEITE - Coordenador de Suporte, CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS - Coordenador de Operação e VIRGÍNIA MAGDA MUNHOZ DE MEDEIROS - Coordenadora de Ensino, para **comporem a equipe** de gestão de Educação à Distância. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0731/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar continuidade a missão de misericórdia na região norte do Estado, em apoio aos atingidos pelas intensas chuvas ocorridas nos últimos dias, de acordo com as Ordens de Serviço nº21-09/CIOPAER e nº23-09, conforme SPU nº09204229-5, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0731/2009-GS DE 07 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
FRANCISCO FELIX DE ARAUJO JUNIOR	Major PM	IV	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	56,87	426,52
EMERSON VASCONCELOS BASTOS	Major BM	IV	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	56,87	426,52
BURTON DEYVES GOMES DE ARAUJO	Cabo PM	VI	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	46,11	345,82
JOAO CARLOS HOLANDA	Inspetor da Policia Civil 3º Classe	V	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	53,80	403,50
LUIS CARLOS ALVES DE SOUZA	Cabo PM	VI	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	46,11	345,82
FRANCISCO NIELSON DE LIMA	Soldado PM	VI	04 a 11/05/09	Sobral-CE	7 e (meia)	46,11	345,82
TOTAL							2.294,00

*** **

PORTARIA Nº0732/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizarem o deslocamento de servidores desta Corregedoria-Geral, a fim de instruir a Sindicância Administrativa nº06206544-0, 08237160-1, 09064308-9 e 09064269-4, conforme SPU nº09204263-5, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0732/2009-GS DE 07 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
GILBERTO FIRMINO DE SOUSA	Major PM (DAS-1)	III	06 a 08/05/09	Campos Sales/CE	2 e (meia)	67,63	169,07
SAMUEL CARVALHO DE LIMA	Sargento PM	V	06 a 08/05/09	Campos Sales/CE	2 e (meia)	53,80	134,50
CICERO LUCENA DE FIGUEIREDO	Soldado PM	VI	06 a 08/05/09	Campos Sales/CE	2 e (meia)	46,11	115,27
TOTAL							418,84

*** **

PORTARIA Nº0733/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar levantamento aéreo e respectiva missão de misericórdia na região norte do Estado, em apoio aos atingidos pelas intensas chuvas ocorridas nos últimos dias, de acordo com as Ordens de Serviço nº20-09/CIOPAER e nº21-09, conforme SPU nº09204395-0, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0733/2009-GS, DE 07 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
KLEBER NOBREGA VIEIRA	Major PM	IV	27/04 a 04/05/09	Sobral-CE	07 (sete) e meia	56,87	426,52
CONRADO FREITAS DE SOUZA	Sargento PM	V	27/04 a 04/05/09	Sobral-CE	07 (sete) e meia	53,80	403,50
FRANCISCO CLAUDIO DIAS DE SOUSA	Cabo PM	VI	27/04 a 04/05/09	Sobral-CE	07 (sete) e meia	46,11	345,82
JOSE CLAUDIO FEITOSA DA SILVA	Soldado PM	VI	28/04 a 04/05/09	Sobral-CE	06 (seis) e meia	46,11	299,71
CLAYTON AUGUSTO GOMES	Soldado PM	VI	28/04 a 04/05/09	Sobral-CE	06 (seis) e meia	46,11	299,71
TOTAL							1.775,26

*** **

PORTARIA Nº0738/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ANIZIO TEIXEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador (DNS-2), matrícula nº, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 11 a 14/05/09, a fim de participar da Feira Internacional de Equipamentos de Vigilância Eletrônica, conforme SPU nº09204303-8, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e um reais e um centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$871,54 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE, no valor de R\$487,44 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.462,73 (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0739/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de mapear as cidades para implantação do Programa Ronda do Quarteirão - Fase Interior do Estado, conforme SPU nº09204305-4, concedendo-lhes

diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0739/2009-GS, DE 08 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		
						VALOR	TOTAL	
ROBERTO ALYSSON DE VASCONCELOS UCHOA	Capitão QOPM (DAS-1)	III	08 a 12/05/09	Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha-CE	04 (quatro) e meia	67,63	304,33	
MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA	Subtenente PM	V	08 a 12/05/09	Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha-CE	04 (quatro) e meia	53,80	242,10	
TOTAL								546,43

*** **

PORTARIA Nº0740/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Participarem do Curso de Inteligência de Segurança Pública – CISP, promovido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, conforme SPU nº09204307-0, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0740/2009-GS DE 08 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL	
						VALOR	ACRÉSC		
LOREDANO DE OLIVEIRA PONTES	Coordenador (DNS-2)	III	10 a 30/05/09	Fortaleza/Pernambuco/ Fortaleza	20 (vinte)	166,01	50%	4.980,30	
FABIO LESSANDRO SENA LIMA	Supervisor de Núcleo (DAS-1)	III	10 a 30/05/09	Fortaleza/Pernambuco/ Fortaleza	20 (vinte)	166,01	50%	4.980,30	
TOTAL									9.960,60

*** **

PORTARIA Nº0745/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HAROLDO COELHO MARQUES**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº014.544-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Beberibe-CE, no dia 08/05/09, a fim de participar do evento, conforme SPU Nº09204485-9, assessorando o Senhor Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$138,34 (cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.10 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe I do anexo único do decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0746/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social durante a participação no evento, conforme SPU nº09204487-5, concedendo-lhes diária, de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0746/2009-GS, DE 12 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL	
						VALOR			
EVILARDO DA SILVA CAVALCANTE	Subtenente PM	V	08/05/09	Beberibe-CE	1/2 (meia)	53,80		26,90	
ANDRE PINHEIRO LIMA	Soldado PM	VI	08/05/09	Beberibe-CE	1/2 (meia)	46,11		23,05	
ANTONIO OLIVEIRA MARTINS SOBRINHO	Soldado PM	VI	08/05/09	Beberibe-CE	1/2 (meia)	46,11		23,05	
LUCIANO MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR	Soldado PM	VI	08/05/09	Beberibe-CE	1/2 (meia)	46,11		23,05	
PEDRO SERGIO DE OLIVEIRA COSTA	Soldado PM	VI	08/05/09	Beberibe-CE	1/2 (meia)	46,11		23,05	
TOTAL									119,10

*** **

PORTARIA Nº0747/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO JOSE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante da graduação de Sargento PM, com exercício no Núcleo regional Disciplinar dos Inhamuns, matrícula nº103.367-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 06 e 07/05/2009 a fim de resolver problemas mecânicos do veículo GOL de placas HYV - 4263, bem como realizar o transporte de computadores, conforme SPU nº09204481-6,

concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0758/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de visitar Delegacias e Unidades Militares no interior do Estado, conforme SPU nº09204040-3, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0758/2009-GS DE 13 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSC.	
ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES	Delegado de Polícia 3ª classe	IV	20/05 a 23/05/09	Itapipoca, Canindé, Santa Quitéria-CE	05 (cinco)	56,87	-	284,35
GEOVANI PINHEIRO DA SILVA	Tenente-Coronel PM (DNS-3)	III	27/05 a 28/05/09 20/05 a 23/05/09	Baturité e Quixadá-CE Itapipoca, Canindé, Santa Quitéria-CE	05 (cinco)	67,63	-	338,15
TOTAL			27/05 a 28/05/09	Baturité e Quixadá-CE				622,70

*** **

PORTARIA Nº0760/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de articular e reestruturar todos os Conselhos Comunitários de Defesa Social pertencentes a 1ª e 3ª Companhia do 3º Batalhão, conforme SPU nº09204038-1, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0760/2009-GS DE 13 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
JOSE EPITACIO QUEIROZ	Tenente Coronel BM	V	13 a 20/05/09	Sobral, Massapé, Senador Sá, Uruoca, Martinópolis, Granja, Camocim, Chaval, Barroquinha, Moratújo, Coreaú, Frecheirinha, Mucambo e Granja	7 e (meia)	53,80	403,50	403,50
HAMILTON MATOS GUILHERME	Cabo PM	VI	13 a 20/05/09	Sobral, Massapé, Senador Sá, Uruoca, Martinópolis, Granja, Camocim, Chaval, Barroquinha, Moratújo, Coreaú, Frecheirinha, Mucambo e Granja	7 e (meia)	46,11	345,82	345,82
TOTAL								749,32

*** **

PORTARIA Nº0761/2009-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de coordenarem a solenidade de posse de novo CCDS do município de Choró, conforme SPU nº09204447-6, concedendo-lhes diária e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de maio de 2009.

José Nival Freire da Silva

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0761/2009-GS DE 13 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
JOSE EPITACIO QUEIROZ	Tenente Coronel BM	V	08 a 09/05/09	Choró-CE	01 e (meia)	53,80	85,20	85,20
HAMILTON MATOS GUILHERME	Cabo PM	VI	08 a 09/05/09	Choró-CE	01 e (meia)	46,11	69,16	69,16
TOTAL								154,36

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 164/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº03.987.529/0001-39. OBJETO: **Construção de uma Delegacia** de Polícia Civil – Padrão II, com nova fachada, no município de GRANJA – CE, em regime de empreitada por preço unitário; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art.24, Inciso XI da Lei federal nº8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº034/2009/SSPDS e seus anexos, a proposta da CONTRATADA; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº291436/2009 será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações; VALOR GLOBAL: R\$518.500,66 quinhentos e dezoito mil quinhentos reais, sessenta e seis centavos pagos em parcelas mensais através de medições que deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do DER, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários da CONTRATANTE: 10100001.06.181.204.10292.02.449051.00; DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2009; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Solimar José de Lima – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 166/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA** - C.N.P.J. nº00.907.845/0001-65. OBJETO: **Aquisição de equipamentos de comunicação – rádios troncalizados** para a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Inexigibilidade de Licitação nº017/2009, regida pela Lei federal nº8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº292955/2009 será de 12 (doze) meses, com a previsão de prorrogação enquanto durar a garantia ofertada pela CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$1.019.746,90 hum milhão, dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos pagos em uma única parcela, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta, conforme a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.183.204.10331.01.449052.82.2. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. José Carlos Filó – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 167/2009**

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - CNPJ Nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **TOYOTA DO BRASIL LTDA** - CNPJ Nº59.104.760/0001-91; OBJETO: **Aquisição de 15 (quinze) veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA** para a Polícia Civil, Polícia Militar e PEFOCE, com as especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2008, PROCESSO Nº08376926-9, para emprego em atividades de Segurança Pública; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº8.666/93; Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de 12 de janeiro de 2006 e as demais normas legais que regem a espécie; FORO Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº291515/2009 será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$1.248.172,95 (hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), pagos em parcela única, mediante apresentação

da Nota de Empenho e Nota Fiscal pela Contratada creditado em corrente através de ordem bancária; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta de Convênios com Órgãos Federais - Administração Direta, conforme classificação: 10100001.06.181.204.10317.01.449052.82.2; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2009; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva - Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Ricardo José de Freitas Ribeiro - Representante Legal da CONTRATADA.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 168/2009**

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – CNPJ Nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **MOVENORD - MOVEIS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ Nº05.111.625/0001-44; OBJETO: **Aquisição de móveis, equipamentos eletro-eletrônicos e utensílios** destinados ao reaparelhamento da Corregedoria Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº111/2008 da SSPDS, regido pela Lei federal nº10.520/02, e subsidiariamente pelas normas da Lei nº8.666/93, e legislação pertinente, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº292295/2009 será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$15.432,03 quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos pagos em parcela única, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta recursos próprios da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.181.204.10324.01.449052; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2009; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Gean Silva Bessa – Representante Legal da CONTRATADA.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 169/2009**

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – CNPJ Nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **PROGRAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº05.216.395/0001-88; OBJETO: **Aquisição de móveis, equipamentos eletro-eletrônicos e utensílios** destinados ao reaparelhamento da Corregedoria Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº111/2008 da SSPDS, regido pela Lei federal nº10.520/02, e subsidiariamente pelas normas da Lei nº8.666/93, e legislação pertinente, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº292296/2009 será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) pagos em parcela única, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta recursos próprios da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.181.204.10324.01.449052; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2009; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Rogério Facó de Paula Pessoa – Representante Legal da CONTRATADA.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 170/2009**

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – CNPJ Nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **M.G.S. MENDES - ME** - CNPJ Nº08.469.962/0001-04; OBJETO: **Aquisição de móveis, equipamentos eletro-eletrônicos e utensílios** destinados ao reaparelhamento da Corregedoria Geral dos Órgãos da Segurança Pública

e Defesa Social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº111/2008 da SSPDS, regido pela Lei federal nº10.520/02, e subsidiariamente pelas normas da Lei nº8.666/93, e legislação pertinente, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº292297/2009 será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$13.081,08 (treze mil, oitenta e um reais e oito centavos), pagos em parcela única, a ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta recursos próprios da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.181.204.10324.01.449052; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2009; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e a Sra. Gilvecia Maria Saraiva Mendes – Representante Legal da CONTRATADA.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 171/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **NEULAND VEÍCULOS LTDA** – CNPJ Nº41.597.303/0001-10. OBJETO: **Manutenção da frota de veículos da SSPDS, no quantitativo de 16 (dezesseis) veículos, marca TOYOTA, modelo HILUX, através do fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviços.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Inexigibilidade de Licitação nº012/2009-SSPDS, regido pela Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente bem como pelas condições da licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº292715/2009 será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$427.858,72 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) pagos em parcelas mensais pela Coordenadoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da fatura de material/serviço, que deverá ser entregue na Célula de Execução Financeira DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias: 10100001.06.181.204.20281.01.33903000.00.0; 10100001.06.181.204.20281.01.33903900.00.0. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2009 SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº635/2009-GSPC DE 20 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
Marília Ferreira Fernandes	Delegado	IV	20 a 29/04/2009	de Fortaleza para Ibareta, Banabuiú	9 diárias e meia	56,87	540,26	540,26
João Borges Neto de Andrade	Escrivão	V	20 a 29/04/2009	de Fortaleza para Ibareta, Banabuiú	9 diárias e meia	53,80	511,10	511,10
Romário Antônio Lima Araújo	Inspetor	V	20 a 29/04/2009	de Fortaleza para Ibareta, Banabuiú	9 diárias e meia	53,80	511,10	511,10
Carlos Alberto Coelho Gouveia	Inspetor	V	20 a 29/04/2009	de Fortaleza para Ibareta, Banabuiú	9 diárias e meia	53,80	511,10	511,10
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	2.073,56

*** **

PORTARIA Nº636/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar continuidade a Força Tarefa em andamento na Unidade Policial de Parambu-Ce., objetivando dar celeridade aos procedimentos policiais instaurados e ou devolvidos da justiça, para realização de diligências e conclusão dos mesmos, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR**, a partir de 31.03.09, com fundamento no Art.172, da Lei nº12.124 de 06/07/93, c/c o Art.63, Inciso II, Letra "a", da Lei nº9.826 de 14/05/74, a servidora **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - MARACANAU, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional da Superintendência Polícia Civil. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Item IX, do Art.88 da Constituição Estadual, resolve **NOMEAR**, A partir de 01.04.09 nos termos do Art.20, Inciso II, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1.993, a servidora **CEZARINA DO VALE CAVALCANTE** para exercer as funções do Cargo em Comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER - MARACANAU, símbolo DAS-2, Integrante da Estrutura Organizacional da Superintendência da Polícia Civil. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Silvana Maria Parente Neiva Santos
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº635/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apurar fatos explicitados nos autos dos processos de SPU nºs09064226-0 e 09102748-9, conforme determinação do senhor Delegado Superintendente da Polícia Civil, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº636/2009-GSPC DE 20 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
Maria Rosicleide de Castro Maciel	Delegado	IV	25/04 a 09/05/2009	de Fortaleza para Parambu	14 diárias e meia	56,87	824,61	824,61
Aldaiza Alves Brígido	Escrivão	V	25/04 a 09/05/2009	de Fortaleza para Parambu	14 diárias e meia	53,80	780,10	780,10
José Roberto Lima Chaves	Escrivão	V	25/04 a 09/05/2009	de Fortaleza para Parambu	14 diárias e meia	53,80	780,10	780,10
Célio Gomes Barbosa Júnior	Inspetor	V	25/04 a 09/05/2009	de Fortaleza para Parambu	14 diárias e meia	53,80	780,10	780,10
Francisco Carlos de Castro	Inspetor	V	25/04 a 09/05/2009	de Fortaleza para Parambu	14 diárias e meia	53,80	780,10	780,10
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	3.945,01

*** **

PORTARIA Nº638/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar inspeção técnica na estrutura física da Delegacia Municipal de Beberibe, cujo objeto é a elaboração do projeto para as reformas necessárias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº638/2009-GSPC DE 15 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
Joaquim Conrado de Oliveira Araújo	Inspetor	V	15 a 17/04/2009	de Fortaleza para Beberibe	2 diárias e meia	53,80	134,50	134,50
Paulo Emame Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	V	15 a 17/04/2009	de Fortaleza para Beberibe	2 diárias e meia	53,80	134,50	134,50
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	269,00

*** **

PORTARIA Nº643/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09110302-9, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de inquéritos policiais em Comarcas do interior do Estado, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº643/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
Luiz Vitor Simplício Dantas	Inspetor	V	03/04/09	De Fortaleza para São Luís do Curu, Aracati	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Átila Tavares Rodrigues	Inspetor	V	03/04/09	De Fortaleza para São Luís do Curu, Aracati	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Maciel Alves de Lima	Inspetor	V	03/04/09	De Fortaleza para São Luís do Curu, Aracati	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Ermilson da Silva Genuino	Inspetor	V	03/04/09	De Fortaleza para São Luís do Curu, Aracati	Meia diária	53,80	26,90	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	107,60

*** **

PORTARIA Nº644/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09110301-0, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos até a Delegacia Regional de Canindé-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº644/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	TOTAL	
Maciel Alves de Lima	Inspetor	V	06/04/09	De Fortaleza para Canindé	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Valter Batista de Sousa Júnior	Inspetor	V	06/04/09	De Fortaleza para Canindé	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Átila Tavares Rodrigues	Inspetor	V	06/04/09	De Fortaleza para Canindé	Meia diária	53,80	26,90	26,90
Ermilson da Silva Genuino	Inspetor	V	06/04/09	De Fortaleza para Canindé	Meia diária	53,80	26,90	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	107,60

*** **

PORTARIA Nº645/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09070564-5, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de investigar os constantes roubos e furtos que estão ocorrendo em casas e sítios nas cidades de Beberibe e Cascavel-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº645/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Alan Moreira de Melo	Inspetor	V	20 a 22/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Carla Fernanda Viana da Rocha	Inspetor	V	20 a 22/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Cleodon Pereira Nobre Júnior	Escrivão	V	20 a 22/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Renne Gondim Ruivo	Inspetor	V	20 a 22/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Rudson de Oliveira Rocha	Inspetor	V	20 a 22/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
TOTAL	-	-	-	-	-	-	672,50

*** **

PORTARIA Nº646/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09070564-5, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de dar continuidade a investigação dos constantes roubos e furtos que estão ocorrendo em casas e sítios nas cidades de Beberibe e Cascavel-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº646/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Alan Moreira de Melo	Inspetor	V	29 a 31/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Carla Fernanda Viana da Rocha	Inspetor	V	29 a 31/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Cleodon Pereira Nobre Júnior	Escrivão	V	29 a 31/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Renne Gondim Ruivo	Inspetor	V	29 a 31/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
Rudson de Oliveira Rocha	Inspetor	V	29 a 31/03/09	De Fortaleza para Beberibe, Cascavel	2 diárias e meia	53,80	134,50
TOTAL	-	-	-	-	-	-	672,50

*** **

PORTARIA Nº651/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de investigar e reprimir a prática de ações criminosas em regiões do interior do Estado, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 17 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº651/2009-GSPC DE 17 DE ABRIL DE 2007

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	17 a 20/04/2009	de Fortaleza para Acaraú	3 diárias e meia	56,87	199,04	199,04
Francisco Edvaldo de Castro Abreu	Inspetor	V	17 a 20/04/2009	de Fortaleza para Acaraú	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
José Wilton Mota Costa	Motorista	V	17 a 20/04/2009	de Fortaleza para Acaraú	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
Antônio Luiz Esmeraldo Holanda	Inspetor	V	17 a 20/04/2009	de Fortaleza para Acaraú	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	763,94

*** **

PORTARIA Nº658/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09110373-8 chegou autorizado para pagamento em 20/04/09, RESOLVE CONCEDER **04 e ½ (quatro) diárias e meia**, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$242,10 (duzentos e quarenta

e dois reais e dez centavos) ao servidor **WILSON NOGUEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº102.585-1-0, lotado na Delegacia Metropolitana de Guaiuba-Ce., que viajou à cidade de Paracuru-Ce., no período de 09 a 13/04/2009, em objeto de serviço, com a finalidade de dar reforço policial, durante a Semana Santa, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº660/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644760-2, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências relacionadas ao Auto de Prisão em Flagrante de crime previsto no art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº660/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	13/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	56,87	28,43
Manuel Jocélio Sousa Teixeira de Matos	Escrivão	V	13/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
José Wilton Mota Costa	Motorista	V	13/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº663/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644651-7, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de levar o Fiat Palio HYU-9979 e a moto Yamaha HWQ-1855, viaturas da Delegacia de Aracati, até a Divisão de Transportes para fins de manutenção dos referidos veículos, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº663/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Enéas Francilário dos Santos Félix	Escrivão	V	19/01/09	De Aracati para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Leandro Martins de França Vidal	Inspetor	V	19/01/09	De Aracati para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

*** **

PORTARIA Nº664/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652829-7; 08644857-9; 08644701-7; 08644853-6, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir o depoimento de dois indiciados em Inquérito Policial 299/08 por infração ao art.216 c/c art.224 do CPB; efetuar a entrega de ofício 128/09 ma Delegacia de Redenção; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 03/09 para apurar a fuga de dois presos da Cadeia Pública; localizar a pessoa de Maria José de Queiroz, em atendimento ao of. 40/09 do Juiz de Direito da Comarca de Baturité-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº664/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Milson Teixeira e Pinho	Delegado	IV	29/01/09; 11/02/09	De Baturité para Aracoiaba	2 meias diária	56,87	56,86
José Torres Filho	Escrivão	V	29/01/09	De Baturité para Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
Íris Rodrigues Rosa	Inspetor	V	29/01/09	De Baturité para Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
Antônio Lopes da Silveira	Inspetor	V	09/02/09	De Baturité para Redenção	Meia diária	53,80	26,90
Sócrates Nunes Saraiva	Inspetor	V	09/02/09; 18/02/09	De Baturité para Redenção, Aracoiaba	2 meias diária	53,80	53,80
Manuel Fernandes de Sousa	Escrivão	V	11/02/09	De Baturité para Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Fábio de Sousa Galvão	Inspetor	V	11/02/09	De Baturité para Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
José Lopes Coelho	Motorista	V	18/02/09	De Baturité para Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	272,06

*** **

PORTARIA Nº665/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09070501-7; 09070890-3; 09070889-0; 08653042-9; 09070891-1; 09070892-0, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.12 da Lei 10.826/03; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 04/09 por infração ao art.129 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.157 do CPB; instaurar TCO 49/09 por infração ao art.147 do CPB; instaurar TCO 05/09 por infração ao art.331 do CPB e art.19 da LCP, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº665/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Milson Teixeira e Pinho	Delegado	IV	09/03/09; 11/03/09; 15/03/09; 16/03/09; 22/03/09	De Baturité para Ocara, Itapiuna, Barreira, Pacoti, Capistrano	5 meias diária	56,87	142,15
José Torres Filho	Escrivão	V	09/03/09; 11/03/09; 15/03/09; 16/03/09; 22/03/09	De Baturité para Ocara, Itapiuna, Barreira, Pacoti, Capistrano	5 meias diária	53,80	134,50
Íris Rodrigues Rosa	Inspetor	V	05/03/09; 09/03/09; 16/03/09; 22/03/09	De Baturité para Itapiuna, Ocara, Pacoti, Capistrano	4 meias diária	53,80	107,60
José Amauri Alves Costa	Inspetor	V	09/03/09	De Baturité para Ocara	Meia diária	53,80	26,90
Antônio José Sousa dos Santos	Inspetor	V	11/03/09	De Baturité para Itapiuna	Meia diária	53,80	26,90
Manuel Fernandes de Sousa	Escrivão	V	11/03/09	De Baturité para Itapiuna	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Fábio de Sousa Galvão	Inspetor	V	15/03/09; 16/03/09; 22/03/09	De Baturité para Barreira, Pacoti, Capistrano	3 meias diária	53,80	80,70
José Lopes Coelho	Motorista	V	15/03/09	De Baturité para Barreira	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	572,55

*** **

PORTARIA Nº666/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652698-7; 08644706-8; 08645012-3, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar Inquérito Policial 04/09 por infração ao art.150 do CPB; efetuar a entrega dos ofs. 043 e 035 no IML e Instituto de Criminalística; notificar testemunhas para serem ouvidas em TCO 02/09 por infração ao art.155 do CPB; instaurar TCO 03/09 por infração aos arts.147 e 163 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº666/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Helder Maia Gurgel	Delegado	IV	19/01/09; 31/01/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	2 meias diária	56,87	56,86
Maria Cleide França da Silva	Inspetor	V	19/01/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
Maria Salete Sales Pinto Pinheiro	Escrivão	V	19/01/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
José de Sousa Sales	Inspetor	V	28/01/09	De Uruburetama para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Valdemir Filgueiras de Oliveira	Inspetor	V	30/01/09	De Uruburetama para Tururu	Meia diária	53,80	26,90
Ídila Maria Gomes	Escrivão	V	31/01/09	De Uruburetama para Tururu	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	191,36

*** **

PORTARIA Nº667/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652704-5; 08627607-7; 08652701-0; 08652695-2; 08644709-2; 08644711-4; 08644707-6; 08644710-6; 08652697-9; 08644984-2; 08644988-5; 08644989-3, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 02/09 por infração ao art.139 do CPB; atender a Ordem de Missão 13/09; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.155 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 04/09 por infração ao art.121 do CPB; atender Ordem de Missão 14/09 relacionada ao TCO 53/07; efetuar a entrega do ofício 59/09 no Comando das 3ª Cia do 4º BPM em Itapipoca; efetuar a entrega do ofício 55/09 no IML; ouvir testemunhas em TCO 53/07 por infração ao art.155 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 48/07 por infração ao art.129 do CPB; atender Ordem de Missão 17/09, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº667/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Helder Maia Gurgel	Delegado	IV	01/02/09; 02/02/09; 04/02/09; 11/02/09	De Uruburetama para Umirim	4 meias diárias	56,87	113,72
Maria Cleide França da Silva	Inspetor	V	01/02/09; 02/02/09; 04/02/09; 11/02/09	De Uruburetama para Umirim	4 meias diárias	53,80	107,60
Maria Salete Sales Pinto Pinheiro	Escrivão	V	01/02/09; 02/02/09; 04/02/09; 11/02/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	107,60
Francisco Luciano Pinheiro Machado	Inspetor	V	02/02/09	De Uruburetama para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Lindomar de Sousa Barreto	Inspetor	V	04/02/09; 05/02/09; 09/02/09; 12/02/09; 13/02/09; 14/02/09	De Uruburetama para Tururu, Itapipoca, Umirim	6 meias diárias	53,80	161,40
José de Sousa Sales	Inspetor	V	06/02/09	De Uruburetama para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	544,12

*** **

PORTARIA Nº668/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08644708-4; 08652696-0; 08644983-4; 08644981-8; 08644982-6; 08652703-7; 08644993-1; 08644980-0; 08652705-3; 08644991-5; 08644990-7; 08652702-9; 08644987-7, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em TCO 53/07 por infração ao art.1229 do CPB; instaurar Inquérito Policial 05/09 por infração ao art.121 do CPB; instaurar Inquérito Policial 30/09 por infração ao art.157, §2º, incisos I e II do CPB, c/c art.14 do CP; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 06/09 por infração ao art.155 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.157 do CPB e art.14 da Lei 10.826/06; instaurar TCO 03/09 por infração ao art.19 da LCP; instaurar TCO 06/09 por infração ao art.309 do CTB; concluir Inquérito Policial 04/09 por crime previsto no art.157 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 03/09 por infração ao art.214 do CPB; instaurar TCO 07/09 por infração ao art.139 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº668/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Helder Maia Gurgel	Delegado	IV	14/02/09; 16/02/09; 19/02/09; 21/02/09; 22/02/09; 24/02/09; 25/02/09; 26/02/09; 27/02/09; 28/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	10 meias diárias	56,87	284,30
Antônio Edson Lima Oliveira	Inspetor	V	14/02/09; 21/02/09; 23/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	3 meias diárias	53,80	80,70
Iléia Maria Gomes	Escrivão	V	14/02/09; 19/02/09; 21/02/09; 22/02/09; 24/02/09; 25/02/09; 28/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	7 meias diárias	53,80	188,30
Maria Cleide França da Silva	Inspetor	V	16/02/09; 25/02/09; 27/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	3 meias diárias	53,80	80,70
Maria Salete Sales Pinto Pinheiro	Escrivão	V	16/02/09; 23/02/09; 25/02/09; 27/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	4 meias diárias	53,80	107,60
Francisco Lindomar de Sousa Barreto	Inspetor	V	19/02/09; 24/02/09; 26/02/09; 28/02/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu, Itapipoca	4 meias diárias	53,80	107,60
Francisco Luciano Pinheiro Machado	Inspetor	V	22/02/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
Valdemir Filgueiras de Oliveira	Inspetor	V	24/02/09	De Uruburetama para Tururu	Meia diária	53,80	26,90
Pedro Juscelino Ribeiro Martins	Inspetor	V	26/02/09	De Uruburetama para Tururu	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	929,90

*** **

PORTARIA Nº669/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08644986-9; 08652706-1; 08652707-0; 09035602-0; 09035661-6; 09035600-4; 09035660-8; 09035603-9; 09035601-2; 09035599-7, chegaram autorizados para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 15/09 por infração ao art.129 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.14 da Lei 10.826/03; concluir Inquérito Policial 06/09 por infração ao art.155 do CPB; instruir Inquérito Policial 30/08 por infração ao art.155 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.157 do CPB; instaurar Inquérito Policial 08/09 por infração ao art.121 do CPB; concluir Inquérito Policial 11/09 por infração ao art.121 do CPB; concluir Inquérito Policial 12/09 por infração ao art.129, §1º, incisos I e II do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 06-A/09 por infração ao art.121 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº669/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Helder Maia Gurgel	Delegado	IV	01/03/09;02/03/09; 03/03/09;04/03/09; 05/03/09;06/03/09; 07/03/09;10/03/09; 11/03/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	9 meias diárias	56,87	255,87
Antônio Edson Lima Oliveira	Inspetor	V	10/03/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
Iérita Maria Gomes	Escrivão	V	01/03/09;03/03/09; 05/03/09;06/03/09; 07/03/09;10/03/09; 11/03/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	7 meias diárias	53,80	188,30
Maria Cleide França da Silva	Inspetor	V	01/03/09;02/03/09; 04/03/09;06/03/09	De Uruburetama para Tururu	4 meias diárias	53,80	107,60
Maria Salete Sales Pinto Pinheiro	Escrivão	V	01/03/09;02/03/09; 04/03/09	De Uruburetama para Tururu	3 meias diárias	53,80	80,70
Francisco Lindomar de Sousa Barreto	Inspetor	V	03/03/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
Getúlio Viana Forte da Silva	Inspetor	V	01/03/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
José de Sousa Sales	Inspetor	V	07/03/09	De Uruburetama para Umirim	Meia diária	53,80	26,90
Pedro Juscelino Ribeiro Martins	Inspetor	V	05/03/09;11/03/09	De Uruburetama para Umirim, Tururu	2 meias diárias	53,80	53,80
TOTAL	-	-	-	-	-	-	793,87

*** **

PORTARIA Nº670/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644650-9, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar o preso Antônio Evemilson da Silva, para a Delegacia de Cascavel-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº670/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Enéas Francilário dos Santos Félix	Escrivão	V	24/01/09	De Aracati para Cascavel	Meia diária	53,80	26,90
Edson dos Santos Oliveira	Inspetor	V	24/01/09	De Aracati para Cascavel	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

*** **

PORTARIA Nº671/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09070898-9, chegou autorizado para pagamento em 22/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 10/09 por infração ao art.138 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº671/2009-GSPC DE 23 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
João Eudes Félix Moreira	Delegado	IV	14/03/09	De Aracati para Icapuí	Meia diária	56,87	28,43
Liduína Maria de Oliveira Silva	Escrivão	V	14/03/09	De Aracati para Icapuí	Meia diária	53,80	26,90
Carlos Lima Silva	Inspetor	V	14/03/09	De Aracati para Icapuí	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº673/09-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS, da portaria nº3010/07-GSPC**, datada de 10.12.07, publicada no Diário Oficial de 24.04.08, que concedeu a **JOSE BEZERRA PINHEIRO** ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE ESPECIAL, gratificação no valor de 233.49 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em face de sua designação para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE CANINDE, GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE desta Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº675/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar inspeção técnica na estrutura física de Delegacias do interior do Estado, cujo objeto é a elaboração do projeto para as reformas necessárias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº675/2009-GSPC DE 22 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Joaquim Conrado de Oliveira Araújo	Inspetor	V	22 a 25/04/09	de Fortaleza para Capistrano	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
Paulo Emanoel Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	V	22 a 25/04/09	de Fortaleza para Capistrano	3 diárias e meia	53,80	188,30	188,30
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	376,60

*** **

PORTARIA Nº677/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar celeridade aos procedimentos policiais em andamento e ou devolvidos da justiça, para novas diligências, além de cumprir mandados de prisão expedidos pela justiça, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº677/2009-GSPC DE 27 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Marleide Andrade da Silva	Escrivão	V	27/04 a 02/05/09	de Fortaleza para São João do Jaguaribe	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Rudson de Oliveira Rocha	Inspetor	V	27/04 a 02/05/09	de Fortaleza para São João do Jaguaribe	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Vitória Régia Holanda da Silva	Inspetor	V	27/04 a 02/05/09	de Fortaleza para São João do Jaguaribe	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
Francisco Edvaldo de Castro Abreu	Inspetor	V	27/04 a 02/05/09	de Fortaleza para São João do Jaguaribe	5 diárias e meia	53,80	295,90	295,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	1.183,60

*** **

PORTARIA Nº682/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644759-9, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE **CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar diligências relativas ao Inquérito Policial 72/08 por infração ao art.121 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº682/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	06/12/08	De Acaraú para Itarema	Meia diária	56,87	28,43
Manuel Jocélio Sousa Teixeira de Matos	Escrivão	V	06/12/08	De Acaraú para, Itarema	Meia diária	53,80	26,90
José Wilton Mota Costa	Inspetor	V	06/12/08	De Acaraú para Itarema	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº683/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644762-9, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar diligências para elucidar crime previsto no art.33 da Lei 11.343/06 do Inquérito Policial 71/08, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº683/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	19/12/08; 21/12/08	De Acaraú para Itarema	2 meias diárias	56,87	56,86
Lauro Florentino Silva	Escrivão	V	19/12/08; 21/12/08	De Acaraú para, Itarema	2 Meias diárias	53,80	53,80
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	19/12/08; 21/12/08	De Acaraú para Itarema	2 Meias diárias	53,80	53,80
TOTAL	-	-	-	-	-	-	164,46

*** **

PORTARIA Nº684/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644763-7, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências em Inquérito Policial 39/08 de crime previsto no art.129 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº684/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	22/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	56,87	28,43
Lauro Florentino Silva	Escrivão	V	22/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	22/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº685/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644757-2, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.304 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº685/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Jocel Bezerra Dantas	Delegado	IV	23/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	56,87	28,43
Manuel Jocélio Sousa Teixeira de Matos	Escrivão	V	23/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
José Wilton Mota Costa	Inspetor	V	23/12/08	De Acaraú para Bela Cruz	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº688/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644589-8 chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) ao servidor **PEDRO JAKSON OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº012.940-1-6, lotado na Unidade Policial de Barreira, que viajou à cidade de Fortaleza-Ce., no dia 15/01/09, em objeto de serviço, com a finalidade de fazer investigações sobre o paradeiro do elemento João Paulo Soares da Silva, vulgo "TOTA", acusado da prática de crime previsto no art.121 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº689/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09035655-1; 09035657-8; 09070583-1, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em Inquérito Policial 278/08 por infração ao art.147 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 241/08 por infração ao art.155 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.129, §9º do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº689/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Milson Teixeira e Pinho	Delegado	IV	17/02/09; 02/03/09; 25/03/09	De Baturité para Itapiuna, Aracoiaba, Pacoti, Barreira	3 meias diária	56,87	85,29
José Torres Filho	Escrivão	V	17/02/09; 02/03/09	De Baturité para Itapiuna, Aracoiaba, Pacoti, Barreira	2 meias diárias	53,80	53,80
Francinaldo Bezerra do Nascimento	Inspetor	V	17/02/09	De Baturité para Itapiuna, Aracoiaba	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Fabio de Sousa Galvão	Inspetor	V	02/03/09	De Baturité para Pacoti, Itapiuna, Barreira	Meia diária	53,80	26,90
José Lopes Coelho	Motorista	V	02/03/09	De Baturité para Pacoti, Itapiuna, Barreira	Meia diária	53,80	26,90
Manuel Fernandes de Sousa	Escrivão	V	25/03/09	De Baturité para Pacoti	Meia diária	53,80	26,90
Iris Rodrigues Rosa	Inspetor	V	25/03/09	De Baturité para Pacoti	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	273,59

*** **

PORTARIA Nº691/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09035806-6; 08627703-0; 08652692-8; 09035807-4, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.14 do Estatuto do Desarmamento; instaurar BO 05/09 contra dois menores que conduzam 50 pedras de "crack", instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.155 do CPB; acompanhar a exumação do corpo de Valdelano Fernandes Araújo Cardoso referente ao processo 2009.0004.8455-0; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.306 do CTB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº691/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Artur Novaes	Delegado	IV	07/02/09; 28/02/09; 13/03/09; 14/03/09	De Beberibe para Aracati	4 meias diária	56,87	113,72
Antônio Ednardo Diniz Monteiro	Inspetor	V	07/02/09; 28/02/09; 14/03/09	De Beberibe para Aracati	3 meias diárias	53,80	80,70
Valter Evangelista da Costa	Inspetor	V	13/03/09	De Beberibe para Aracati	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	221,32

*** **

PORTARIA Nº692/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652831-9; 08652832-7; 08652833-5, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega dos of. 019, 024 e 029/09 no Instituto de Criminológica de Juazeiro do Norte; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 01/09 por infração ao art.155 do CPB; efetuar a entrega de Inquéritos Policiais 20 e 28/09 no Fórum de Mauriti-Ce.; efetuar a entrega do Inquérito Policial 16/09 no Fórum de Missão Velha-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº692/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Santos da Silva	Delegado	IV	19/01/09;03/02/09	De Brejo Santo para Missão Velha	2 meias diárias	56,87	56,86
Francisco Hélio Gomes	Inspetor	V	19/01/09;03/02/09	De Brejo Santo para Missão Velha	2 meias diárias	53,80	53,80
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	05/01/09;07/01/09; 12/01/09;13/01/09; 15/01/09;19/01/09; 27/01/09;28/01/09; 03/02/09;04/02/09	De Brejo Santo para Missão Velha, Juazeiro do Norte, Mauriti	10 meias diárias	53,80	269,00
Daniilo Tavares de Medeiros	Inspetor	V	12/01/09;15/01/09; 19/01/09;03/02/09; 04/02/09	De Brejo Santo para Missão Velha, Mauriti	5 meias diárias	53,80	134,50
TOTAL	-	-	-	-	-	-	514,16

*** **

PORTARIA Nº694/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652978-1; 08652977-3; 09035667-5, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o réu Francisco José Tinoco Prado para a Casa de Privação de Liberdade em Caucaia-Ce.; efetuar a entrega de dois flagrantes em desfavor de Daldemir Barbosa de Sousa por infração ao art.121 do CPB e José Rodrigues da Silva por infração ao art.306 e 309 do CTB nas cidades de Madalena e Boa Viagem; conduzir o detento José Emerson Pereira Moura para a Comarca de Iguatu-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº694/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Paulo Rubem Oliveira Uchoa	Escrivão	V	03/03/09;11/03/09	De Canindé para Caucaia, Iguatu	2 meias diárias	53,80	53,80
Francisco de Assis Daltr Barreto Júnior	Inspetor	V	03/03/09; 04/03/09;11/03/09	De Canindé para Caucaia, Madalena, Boa Viagem, Iguatu	3 meias diárias	53,80	80,70
Denis Alves Rodrigues	Inspetor	V	11/03/09	De Canindé para Iguatu	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	161,40

*** **

PORTARIA Nº695/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº08652778-9; 09035760-4, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração aos arts.242 do Estatuto da Criança e do Adolescente e art.12 da Lei Federal 10.826/03; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 46/09 por infração ao art.129 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 32/09 por infração ao art.129 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.157 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 43/09 por infração ao art.129 do CPB; ouvir testemunhas em Inquérito Policial 37/09 por infração ao art.121 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº695/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Abelardo Correia Lima	Delegado	IV	24/02/09; 05/03/09; 06/03/09; 09/03/09; 10/03/09; 12/03/09; 13/03/09; 15/03/09	De Crateús para Novo Oriente, Tamboril, Iraporanga, Poranga	8 meias diária	56,87	227,44
Paulo Adelson da Ponte Almeida	Escrivão	V	24/02/09	De Crateús para Novo Oriente	Meia diária	53,80	26,90
Rondenei Martins Marçal	Inspetor	V	24/02/09	De Crateús para Novo Oriente	Meia diária	53,80	26,90
Marcos Estevão Patrício Oliveira	Escrivão	V	05/03/09; 06/03/09; 09/03/09; 10/03/09; 12/03/09; 12/03/09; 13/03/09; 15/03/09	De Crateús para Tamboril, Novo Oriente, Iraporanga, Poranga	8 meias diárias	53,80	188,30
José Everardo Andrade Rodrigues	Inspetor	V	05/03/09; 06/03/09; 09/03/09; 10/03/09; 12/03/09; 12/03/09; 13/03/09; 15/03/09	De Crateús para Tamboril, Novo Oriente, Iraporanga, Poranga	8 meias diárias	53,80	188,30
TOTAL	-	-	-	-	-	-	657,84

*** **

PORTARIA Nº696/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644942-7, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir o detento Francisco Claudio Pereira de Sousa para a Cadeia Pública de Quixadá-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº696/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Luiz Carlos Barbosa da Silva	Delegado	IV	21/02/09	De Horizonte para Quixadá	Meia diária	56,87	28,43
Epitácio da Silva Albuquerque	Inspetor	V	21/02/09	De Horizonte para Quixadá	Meia diária	53,80	26,90
Regina Lúcia de Amorim Gomes	Escrivão	V	21/02/09	De Horizonte para Quixadá	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	82,23

*** **

PORTARIA Nº700/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09644934-6; 08644931-1; 09035831-7, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 01/09 por infração ao art.147 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.155 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração ao art.33 da Lei 11.343/06, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº700/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Cladiston Sousa Braga	Delegado	IV	03/01/09; 26/01/09; 20/02/09	De Itapipoca para Amontada, Itapajé, Trairi	3 meias diária	56,87	85,29
Vera Leide Ferreira Braga	Inspetor	V	03/01/09; 26/01/09	De Itapipoca para Amontada, Itapajé	2 meias diárias	53,80	53,80
José Elivan Alves Barroso	Inspetor	V	20/02/09	De Itapipoca para Trairi	Meia diária	53,80	26,90
Guilherme Augusto Martins da Rocha	Inspetor	V	20/02/09	De Itapipoca para Trairi	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	192,89

*** **

PORTARIA Nº701/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09070448-7; 09070636-6; 09070638-2; 09070637-4, chegaram autorizados para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em Inquérito Policial 02/09 por infração ao art.157 do CPB; instaurar Auto de Prisão em Flagrante por infração

ao art.155 §4º, I do CPB; efetuar a entrega dos ofs. 475 e 484/09 no IML e 487/09 na Divisão de Transportes, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº701/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Luciano Barreto Coutinho Benevides	Delegado	IV	06/03/09	De Russas para Jaguaruana	Meia diária	56,87	28,43
Francisco Everton Fernandes	Inspetor	V	06/03/09; 30/03/09; 31/03/09	De Russas para Jaguaruana, Tabuleiro, Quixeré, Fortaleza	3 meias diárias	53,80	80,70
Domingos Sávio Martins Oliveira	Inspetor	V	06/03/09	De Russas para Jaguaruana	Meia diária	53,80	26,90
Charles de Oliveira Silva	Inspetor	V	30/03/09; 31/03/09	De Russas para Tabuleiro, Quixeré, Fortaleza	2 meias diárias	53,80	53,80
Francisco Orlando Freire Chaves	Inspetor	V	30/03/09; 31/03/09	De Russas para Tabuleiro, Quixeré, Fortaleza	2 meias diárias	53,80	53,80
Raimundo Augusto Silva Nobre	Inspetor	V	01/04/09	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
Robson Lalbério Pascoal da Silva	Inspetor	V	01/04/09	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	297,43

*** **

PORTARIA Nº702/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº08644677-0, chegou autorizado para pagamento em 24/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir os réus Wanderley Portela de Aguiar, Valdinar Batista de Azevedo, Benedito Sousa da Silva e Francisco Rodrigues da Silva, para serem recolhidos ao Presídio de Viçosa do Ceará, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº702/2009-GSPC DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Ivanildo Sales de Araújo	Inspetor	V	13/02/09	De Tianguá para Viçosa do Ceará	Meia diária	53,80	26,90
Francisco Adriano Mendes Alves	Inspetor	V	13/02/09	De Tianguá para Viçosa do Ceará	Meia diária	53,80	26,90
Lúcio Franco de Negreiros Bezerra	Inspetor	V	13/02/09	De Tianguá para Viçosa do Ceará	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	80,70

*** **

PORTARIA Nº703/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09070453-3, chegou autorizado para pagamento em 28/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram para fora do Estado, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuarem diligências no sentido de dar cumprimento a Ordem de Missão Policial nº016/2009, expedida pelo Departamento de Inteligência Policial, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, arts.6º, 9º, 15 §1º do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas

DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº703/2009-GSPC, DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	VALOR	DIÁRIAS ACRÉSCIMO	TOTAL
Cleodon Pereira Nobre Júnior	Escrivão	V	02 e 03/04/09	De Fortaleza para Mossoró-RN	1 diária e meia	124,51	30%	242,78
Francisco Cristiano Lima Colares	Inspetor	V	02 e 03/04/09	De Fortaleza para Mossoró-RN	1 diária e meia	124,51	30%	242,78
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	485,56

*** **

PORTARIA Nº704/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cívicos, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09153485-2, chegou autorizado para pagamento em 28/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos

SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram para fora do Estado, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiarem o réu Joaquim Erisvaldo Pinheiro, da cidade de Belo Horizonte-MG para esta Capital, tendo as passagens aéreas sido custeadas pela família do réu, onde o mesmo responde a processo crime por infração ao art.121, §2º, inciso IV do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, arts.6º, 9º, 15 §1º do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 29 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº704/2009-GSPC, DE 29 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	VALOR	DIÁRIAS ACRÉSC.	AJ. CUSTO	TOTAL
Alan Moreira de Melo	Inspetor	V	07 e 08/04/09	De Fortaleza para Belo Horizonte-MG	1 diária e meia	124,51	50%	103,75	383,89
Francisco Wagner Rodrigues Jamacaru	Inspetor	V	07 e 08/04/09	De Fortaleza para Belo Horizonte-MG	1 diária e meia	124,51	50%	103,75	383,89
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	767,78

*** **

PORTARIA Nº705/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09110448-3, chegou autorizado para pagamento em 30/04/09, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de cumprir Mandado de Prisão, em desfavor de José dos Anjos Bezerra, expedido pela Secretaria da 12ª Vara Criminal do Fórum Clóvis Beviláqua, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 30 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº705/2009-GSPC DE 30 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Galba Sampaio de Lima	Inspetor	V	09/03/09; 17/03/09; 18/03/09; 21/03/09; 30/03/09	De Fortaleza para Cascavel	5 meias diárias	53,80	134,50
Nelyjon Garcia Feijó	Inspetor	V	09/03/09; 17/03/09; 18/03/09; 21/03/09; 30/03/09	De Fortaleza para Cascavel	5 meias diárias	53,80	134,50
Célia de Sousa Silva	Inspetor	V	09/03/09; 17/03/09; 18/03/09; 21/03/09; 30/03/09	De Fortaleza para Cascavel	5 meias diárias	53,80	134,50
TOTAL	-	-	-	-	-	-	403,50

*** **

PORTARIA Nº706/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de recambiarem o preso Idílio Nascimento da Silva, da cidade de São Paulo-SP para esta capital, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de abril de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº706/2009-GSPC DE 30 DE ABRIL DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	VALOR	DIÁRIAS ACRÉSCIMO	TOTAL	AJUDA CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
Francisco José Vasconcelos Franco Junior	Delegado	IV	07 e 08/05/09	de Fortaleza para São Paulo	1 diária e meia	146,04	50%	328,59	103,75	1.161,34	1.593,68
Marcelo Fontenele de Oliveira	Inspetor	V	07 e 08/05/09	de Fortaleza para São Paulo	1 diária e meia	124,51	50%	280,14	103,75	1.161,34	1.545,23
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.138,91

*** **

PORTARIA Nº711/2009-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09070736-2/SPU, RESOLVE NOTIFICAR o **FALECIMENTO** de **JOSÉ GIRÃO NOBRE**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil de Classe Especial, Matrícula nº010.224-2-3 ocorrido em 15.03.2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, datada de 16.03.2009, com fundamento no Art.172 da Lei nº12.124 de 06.07.93 c/c o Art.64 inciso II da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, em face ao que dispõem os incisos I e II do Decreto nº20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 04 de maio de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº714/09-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da portaria nº1420/06-GSPC** a partir de 14.03.08, datada de 30.08.06, publicada no Diário Oficial de 25.09.06, que concedeu a **CLEOBERTO CAVALCANTE CARNEIRO** ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE 1º CLASSE, **gratificação** no valor de 233.49 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), em face de sua designação para ter exercício na DELEGACIA MUNICIPAL DE CASCAVEL, GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE desta Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de maio de 2009.

Luiz Carlos de Araújo Dantas
DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, e conforme os arts.187 e 188, inciso II, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais), **RESOLVE desligar**, a pedido, do Batalhão de Segurança Patrimonial e, conseqüente retornar definitivamente à inatividade, os **MILITARES ESTADUAIS** abaixo identificados:

Graduação	Matrícula	NOME
3º Sargento PM	132282-1-3	José Ocelo Viana
3º Sargento PM	117238-1-0	Francisco Alves Feitosa
3º Sargento PM	118329-1-X	Francisco Cavalcante Lima

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, Inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art.186, da Lei nº13.729, de 11/01/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), art.1º da Lei 12.098, de 05/05/1993, alterada pela Lei nº12.656, de 26/12/1996, regulamentada pelo Decreto Nº24.338, de 16/01/1997, modificado pelo art.1º, do Decreto Nº27.956, de 14/10/2005, **RESOLVE reverter** a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, ao **serviço ativo** da Polícia Militar do Ceará, a pedido, para o fim exclusivo do exercício das funções de Segurança Patrimonial em prédios próprios do Estado e de entidades da Administração Pública Estadual, com lotação no Batalhão de Segurança Patrimonial, os **MILITARES ESTADUAIS** da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Ceará, abaixo relacionados:

GRADUAÇÃO	NOME
1º Sargento PM	José Maria Lopes do Nascimento
1º Sargento PM	Raimundo Nonato Ximenes
1º Sargento PM	José Fernandes de Sousa
1º Sargento PM	Francisco de Assis Lopes de Sousa
1º Sargento PM	Raimundo Nonato de Carvalho

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, aos 21 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº03085229-3-SPU, relativo à transferência para a RESERVA REMUNERADA "EX

OFFICIO", do Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Ceará, matrícula funcional nº024.337-1-0 – **IVONILDO OTAVIANO DE CASTRO**, **RESOLVE transferi-lo para a reserva remunerada** daquela Corporação, no atual posto, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a contar de 13/10/2003, fundamentado nos dispositivos do art.42, §1º, da Constituição Federal, dos arts.88 inciso II e 90 inciso II, alínea "a", da Lei nº10.072/76, modificado pela Lei nº10.186 de 26/06/78, combinado com o art.7º da Lei Complementar nº021, de 29/06/2000, na quantia de:

HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
Soldo	179,75	2.157,00
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação de Tempo de Serviço 25%	44,94	539,28
Lei nº11.167, de 07/01/1986		
Gratificação Militar	1.437,99	17.255,88
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
Gratificação de Qualificação Policial	1.943,92	23.327,04
Lei nº13.333, de 22/07/2003		
TOTAL	3.606,60	43.279,20

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2009.

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2009/CICC-PMCE

PROCESSO Nº08579670-0/2009-PMCE. OBJETO: **prestação**, pela ECT, **de serviços e venda de produtos**. JUSTIFICATIVA: Ilustríssimo Senhor Comandante Geral, ancorado pelo Art.24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, venho, por meio deste instrumento, sugerir a V.Sª., que seja declarada DISPENSADA a licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a fim de prestar serviço, telemáticos e adicionais, que serão disponibilizados em unidades de atendimento dos Correios, para as Unidades Militares da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, por um período de 01 (ano), a partir da assinatura do Contrato, pelos motivos que se seguem: Considerando o Art.24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93 que diz: Art.24. É dispensável a licitação: (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; Considerando que este inciso acima citado se enquadra exatamente no caso da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que foi criada pela Lei nº6.538, de 22 de junho de 1978, sendo, portanto, sua criação anterior à vigência da Lei nº8.666 de 1993, e cuja missão é exatamente serviço postal e serviço de telegrama; Considerando que este serviço é uma necessidade básica da Polícia Militar do Ceará que atua nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do estado e necessita comunicar-se freqüentemente com as demais organizações de segurança no país e no mundo; Assim, venho por meio deste, solicitar que V.Sª. declare Dispensada a Licitação para a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestar serviços postais e serviços de Telégrafos para Polícia Militar do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF: 1038012008. Fonte: 00. Elemento de Despesa: 339039. SPU Nº08579670-0. IG: 123503. Funcional Programática: 10100003.06.122400.20280.22.33903900.00.0.00.1.13.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº34.028.316/0010-02, com endereço na Rua Senador Alencar, 38 – Centro, Fortaleza-CE. DISPENSA: Pelas conclusões a que chegou a Comissão Interna de controle de Compras - CICC, referente à realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2009-PMCE, cujo objeto é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº34.028.316/0010-02, com endereço na Rua Senador Alencar, 38 – Centro, Fortaleza-CE, a fim de prestar serviço, telemáticos e adicionais, que serão disponibilizados em unidades de atendimento dos

Correios, para as Unidades Militares da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, pelo valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais) e anual de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais). Assim, nos termos do §1º, Art.2º do Decreto Estadual 26.651, de 03 de julho de 2002, encaminhado ao presente processo ao Exmº. Sr. Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, para apreciação e provável HOMOLOGAÇÃO. William Alves Rocha – Cel. QOPM, Comandante Geral da PMCE. RATIFICAÇÃO: Declaro autorizado processamento da referida Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Ten-Cel. PM Marcos Antônio Marinho Russo, Presidente da CICC - Comissão Interna de Controle de Compras. William Alves Rocha – Cel. QOPM, Comandante Geral da PMCE. Ratifico: Roberto das Chagas Monteiro, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

João Guilherme Janja Ximenes – OAB/CE Nº5.431
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº121/2009 – GAB. CMD - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do item IV, do Art.2º da Lei nº13.781, de 21 de junho de 2006; letra A, inciso II, Art.12 do título IV do Decreto nº27.416, de 30 de março de 2004 e §1º, Art.11 da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006 (alterada pela Lei nº13.768, de 04 de maio de 2006); por terem preenchido as formalidades regulamentares conforme o Edital de Convocação nº010/2009, DOE nº30 de 13 de fevereiro de 2009, sejam **incluídos na condição de alunos/soldado BM** desta Corporação, a contar do dia 02 de março de 2009, os **CIVIS** abaixo qualificados e legalmente selecionados, num total de 222 (duzentos e vinte e dois).

ORDEM	NOME	RG	CPF	NASCIMENTO	NATURAL
01	ABNER AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA	2001010170765	001.730.693-04	31/07/1984	FORTALEZA
02	ADALTO MACHADO PORTELA FILHO	2002002150201	022.058.083-97	22/03/1986	FORTALEZA
03	ADERITO PINHEIRO DE MACEDO	97014027464	642.607.633-34	30/09/1980	FORTALEZA
04	ADRIANO BRUNO RIBEIRO	95002152041	962.689.053-34	25/01/1985	FORTALEZA
05	AGERSON BARROSO DA CRUZ JUNIOR	97002545910	883.534.863-34	08/12/1982	FORTALEZA
06	AIRTON JOSE FREITAS QUEIROZ	97003013432	003.450.093-63	12/02/1984	FORTALEZA
07	AIRTON RODRIGUES BARROSO JUNIOR	99002304138	671.568.783-87	23/08/1985	FORTALEZA
08	ALAN AIRES VINHAS	2003002226559	019.908.843-85	15/09/1987	FORTALEZA
09	ALDO CONRADO DE SA NETO	99015044377	922.314.203-25	08/08/1981	SOBRAL
10	ALEX MARTINS FEITOSA	2004009128690	655.515.753-49	12/10/1983	FORTALEZA
11	ALEX PAULO DA COSTA TAVARES	2000028127383	005.520.423-66	15/08/1985	FORTALEZA
12	ALEXSANDER PIRES MEDEIROS	99010294731	004.242243-48	09/06/1984	FORTALEZA
13	ALLAN ANGELIM DE VASCONCELOS SANTOS	97002029165	888.955.563-72	23/12/1980	FORTALEZA
14	ALYSSON FABIO JOSINO DE MENEZES	0016522	802.239.903-53	27/07/1978	FORTALEZA
15	ANA CLARA SANTIAGO SANTANA	2004010378018	013.707.123-08	15/02/1987	RIO DE JANEIRO
16	ANA LILIA DE MENDONCA CASTRO E MELO	2004010157780	033.055.983-44	12/06/1986	FORTALEZA
17	ANDERSON DE LIMA	98002499658	645.987.053-53	30/07/1983	FORTALEZA
18	ANDRE CUNHA DOS SANTOS	96002641210	625.611.383-72	25/04/1982	FORTALEZA
19	ANDRE GOMES ADERALDO	2002012034905	013.312.893-86	19/05/1987	FORTALEZA
20	ANDREIVY QUINTINO BRAGA	99010001858	641.616.173-72	12/08/1981	FORTALEZA
21	ANTONIO FRANKLIN BARBOSA DA SILVEIRA	2001010398588	001.146.163-29	28/07/1985	FORTALEZA
22	ANTONIO JOSE VISGUEIRA NOBRE	95002034480	802.291.313-87	18/06/1978	FORTALEZA
23	ANTONIO RICARDO ALVES DA SILVA	97002013803	842.380.113-68	09/01/1981	BATURITE
24	ANTONIO SIDERO DO NASCIMENTO JUNIOR	98002267366	633.722.663-15	11/12/1983	SOLONOPOLIS
25	ANTONIO VICTOR CASTELO KRICHANA DA SILVA	259610860	624.423.763-34	02/03/1982	MANAUS
26	ARGEU GURGEL HERBSTER NETO	2000002241499	670.632.093-53	18/05/1983	FORTALEZA
27	ARTUR DA SILVA VASCONCELOS	2005010309480	006.941.993-03	03/11/1984	SÃO PAULO
28	AUGUSTO CESAR FERNANDES COSTA	99002115335	920.333.003-82	31/03/1983	SÃO PAULO
29	BRUNNO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	97001014113	971.939.173-15	07/06/1983	FORTALEZA
30	BRUNO RAPHAEL DE ABREU MARTINS	2002010316946	018.189.143-36	30/04/1986	FORTALEZA
31	CAIRO RIBEIRO DA SILVA	97004001160	644.035.803-00	08/04/1981	FORTALEZA
32	CARLOS FREDERICO FERREIRA COSTA	96002732232	008.875.194-58	02/02/1981	FORTALEZA
33	CARLOS HENRIQUE BEZERRA FILHO (SITUAÇÃO A)	91001002787	723.362.263-91	19/06/1976	FORTALEZA
34	CARLOS RENATO MARTINS DAMASCENO	2002010215139	966.023.333-72	18/02/1983	FORTALEZA
35	CARLOS RONALD GOMES DE LIMA	2001010136494	000.081.363-00	24/09/1984	FORTALEZA
36	CELSDO DE SOUZA JUNIOR	96012004477	798.732.863-49	10/11/1976	FORTALEZA
37	CHALDERSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	2002009067563	026.980.613-08	18/11/1987	FORTALEZA
38	CHRISTOPHER DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA	2000002097754	968.789.753-87	04/03/1984	FORTALEZA
39	CICERO THIAGO TAVARES GONCALVES	2001034072305	023.361.083-99	22/11/1986	JUAZEIRO DO NORTE
40	CIRO DANIEL SAMPAIO LOPES	94002565070	619.011.803-87	08/04/1980	FORTALEZA
41	CLAUDIO REGIS ASSUNCAO RODRIGUES	98002039967	919.585.553-04	09/09/1981	FORTALEZA
42	DANIEL BEZERRA DE OLIVEIRA	98002421195	920.930.943-04	24/06/1982	FORTALEZA
43	DANIEL DIEGO RIBEIRO NASCIMENTO	2000010419234	673.147.243.34	30/09/1986	FORTALEZA
44	DANIEL FERREIRA LIMA	98002018641	622.322.663-20	21/12/1982	FORTALEZA
45	DANIEL MAIA OLEGARIO	99010067026	647.330.333-20	28/10/1983	FORTALEZA
46	DAVI TEIXEIRA GOMES	96002727255	005.155.013-01	05/10/1984	FORTALEZA
47	DAVID BEZERRA FERNANDES	99020005198	668.879.683-04	26/04/1984	FORTALEZA
48	DEYVISON QUEIROZ SILVA	94002005300	007.252.203-84	18/03/1985	FORTALEZA
49	DIEGO DE OLIVEIRA GOMES	99002382295	663.108.303-68	26/05/1982	FORTALEZA
50	DIEGO EMANUEL BARBOSA ARAUJO	2001006006085	003.608.963-08	01/06/1984	FORTALEZA
51	DIEGO PEREIRA LIMA DE GOES	2001002328029	003.363.573-65	20/12/1986	FORTALEZA
52	EDSON PINHEIRO NOGUEIRA	35114822000	906.485.603-68	29/12/1981	JAGUARIBE
53	EDUARDO BENEVIDES DE FREITAS	96002309372	804.732.023-87	20/01/1981	FORTALEZA
54	ELIAS VITOR CHAGAS GOMES	2000012057089	672.083.553-04	09/12/1985	FORTALEZA
55	ELICLECIO ALMEIDA BATISTA	322655097	885.297.113-00	05/01/1981	IGUATU
56	EMANUELLE ROSA ARRUDA	94002027206	769.792.533-87	21/06/1979	FORTALEZA
57	EMILIO SERGIO ALVES VIANA	94006041831	740.461.443-00	10/12/1978	FORTALEZA
58	ERIVANDRO PAIVA GOMES	97002592480	865.683.963-20	06/06/1981	FORTALEZA
59	ESPEDITO GABRIEL BEZERRA JUNIOR	99098173560	004.061.403-40	19/12/1983	FORTALEZA
60	ESTANISLAU GOMES DE SOUZA NETO	95002674790	625.711.333-49	30/08/1981	FORTALEZA
61	FABRICIO MENEZES LINHARES	97031032152	838.534.763-72	19/04/1979	SOBRAL
62	FELIPE BARROS DE SOUZA	2000010598600	009.640.163-03	14/12/1984	FORTALEZA
63	FELIPE COSTA FERREIRA	2006009051236	017.793.173-60	31/01/1986	SANTOS
64	FELIPE DA JUSTA TEIXEIRA	2002010446831	034.160.163-27L	11/04/1987	FORTALEZA
65	FELIPE FERNANDES DE MENEZES	2001010207919	013.605.053-00	30/05/1984	FORTALEZA

ORDEM	NOME	RG	CPF	NASCIMENTO	NATURAL
66	FERNANDO DA COSTA BATISTA	98013012038	003.099.083-10	11/03/1984	FORTALEZA
67	FERNANDO SALES MESQUITA	95003014165	825.919.703-00	23/09/1980	UMIRIM
68	FLAVERTON FELIX QUEIROZ DOS SANTOS	2000010206990	000.741.863-96	17/08/1984	TERESINA
69	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO RODRIGUES	2006005031397	795.905.353-72	15/12/1979	ITAPAJÉ
70	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO MARREIRA	92004019263	004.376.373-10	10/04/1984	FORTALEZA
71	FRANCISCO EDLANO DA SILVA SOUZA	97002557552	633.971.103-00	21/09/1982	FORTALEZA
72	FRANCISCO GEORGE GONCALVES	325033798	949.966.443-20	21/03/1983	RUSSAS
73	FRANCISCO GILBERLAN RODRIGUES	337653499	906.208.013-87	24/09/1981	FORTALEZA
74	FRANCISCO HERMES MORAES NETO	98010360515	641.006.183-87	05/10/1981	FORTALEZA
75	FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS JUNIOR	98010213784	967.554.153-91	22/11/1982	FORTALEZA
76	FRANCISCO JANILSON LOPES SALES	2001010281605	999.900.673-68	01/02/1983	FORTALEZA
77	FRANCISCO LEONARDO ANDRADE DE SOUSA	2000010230670	954.017.683-20	14/05/1982	FORTALEZA
78	FRANCISCO MARCIO VELOSO LEITE FILHO	2000010199226	014.407.293-95	25/06/1987	FORTALEZA
79	FRANCISCO PERICLES MAXIMILIANO VIEIRA LIMA	2003002180400	619.589.563-68	09/11/1979	CRATO
80	FRANCISCO REGIS LEITE LIMA	2000010261339	005.626.573-55	03/10/1985	FORTALEZA
81	FRANCISCO RIBEIRO ALBUQUERQUE	97002491160	959.448.933-20	24/11/1982	SOBRAL
82	FRANCISCO SANTIAGO LUCAS	2002010300098	013.732.323-90	23/10/1986	FORTALEZA
83	FRANCISCO TACIANO LAVOR	98029102546	867.469.283-49	03/12/1980	JUAZEIRO DO NORTE
84	FRANCISCO TELES DA SILVA JUNIOR	98014001439	975.665.353-15	30/10/1981	FORTALEZA
85	FRANCISCO THIAGO MIRANDA MELO	98010334352	004.259.473-19	25/08/1981	FORTALEZA
86	FRANCISCO WIL FERNANDES BARRETO	92002306656	725.870.403-53	24/08/1976	FORTALEZA
87	FRANCOIS FRANCA BERNARDO FILHO	98010234560	652.962.223-34	17/05/1980	FORTALEZA
88	FREDERICO SOUSA DE MESQUITA	92003028579	854.791.103-06	10/02/1981	FORTALEZA
89	GABRIELLA PINHEIRO SOUZA	2003010182760	019.896.913-90	13/07/1986	FORTALEZA
90	GAZZINEU TARSO XAVIER FLOR	2000010079190	951.318.253-34	18/05/1984	FORTALEZA
91	GENESI SANTOS OLIVEIRA	95002427253	622.898.533-72	07/12/1979	SÃO PAULO
92	GEORGE CARVALHO FREIRE	34919972000	895.237.333-20	20/06/1979	CRATEUS
93	GERALDO BATISTA DE SALES NETO	2001028002961	014.368.703-48	09/01/1987	JUAZEIRO DO NORTE
94	GERMANO FREDERICO COSTA LIMA	2002010126870	005.437.673-45	12/06/1985	PARNAIBA
95	GEZIO EDEOCLEZIO DE VASCONCELOS FACUNDO	2002005127596	008.868.223-43	25/12/1985	CRATEUS
96	GILBERTO NOGUEIRA REBOUCAS FILHO	2000012044319	022.320.183-93	17/11/1986	FORTALEZA
97	GLAYLSON COSTA CARDOSO	98010348124	025.535.243-31	20/08/1986	FORTALEZA
98	GLEIDSON DE FREITAS CARNEIRO	95021001975	796.657.213-72	15/04/1979	ACARAU
99	GUILHERME CASTELLO BRANCO	99010462405	743.994.893-91	27/04/1978	BATURITE
100	GUSTAVO SILVA CARNEIRO PINHO	2000002362326	015.599.273-21	18/07/1985	BOA VIAGEM
101	HANILSON SANTOS DE OLIVEIRA	95018009448	627.253.273-34	09/06/1983	AMONTADA
102	IDERLAN MEDEIROS DE BRITO ALVES	99010272169	600.424.563-12	10/03/1988	FORTALEZA
103	IGOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	98002489474	883.963.713-34	10/10/1980	FORTALEZA
104	IGOR RUBENS LIBERATO DE SA	2000002222508	029.735.713-16	03/06/1988	FORTALEZA
105	IONARDO DO AMARAL BOTELHO	2001034064442	015.229.553-48	07/02/1984	BELEM
106	ITALO DIEGO ALAM MENDONCA	2002010122327	009.903.193-00	29/11/1984	FORTALEZA
107	ITALO MENDES DO CARMO	2001015038075	996.662.943-20	29/02/1984	QUIXERAMOBIM
108	JAICON ANTONIO FARIAS DE MESQUITA	2002010193453	007.860.933-07	07/08/1987	HIDROLANDIA
109	JAIRO OLIVEIRA AMORIM	2003010065925	020.355.073-08	05/03/1986	FORTALEZA
110	JARDEL DANTAS DA SILVA	2003034058023	839.457.763-68	04/03/1980	IGUATU
111	JARDEL TARSIS DIAS DA SILVA	98002119944	006.098.853-32	16/03/1985	FORTALEZA
112	JOAO ALVES DE MATOS NETO	2001010099637	008.271.203-46	19/01/1985	FORTALEZA
113	JOAO BATISTA BORGES NETO	93010001204	796.396.833-68	17/10/1978	SOBRAL
114	JOAO BATISTA GAMA JUNIOR	97010027257	828.243.803-06	29/07/1979	FORTALEZA
115	JOAO BATISTA RODRIGUES PAIVA FILHO	98010149180	892.910.393-20	22/03/1981	QUIXERAMOBIM
116	JOAO BENICIO SOUSA	97002004189	631.759.403-15	30/05/1984	FORTALEZA
117	JOAO BOSCO FILGUEIRA FERREIRA FILHO	7057326	638.477.953-68	25/07/1981	FORTALEZA
118	JOAO HUGO RUFINO FERNANDES	2000002319455	013.484.043-70	25/06/1985	BELEM
119	JOAO PAULO CORREIA BRITO	98029171262	865.210.123-04	07/02/1981	IGUATU
120	JOAO PAULO FERNANDES MACEDO	98012016242	633.582.043-91	23/12/1982	FORTALEZA
121	JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	97014022950	959.994.853-04	30/10/1983	FORTALEZA
122	JOAO SUDARIO GONCALVES NETO	2001010174701	003.852.423-60	24/12/1983	FORTALEZA
123	JOEL LINHARES DA COSTA	97014002186	007.443.233-80	12/02/1984	FORTALEZA
124	JOELMA FRANCELINO	2000002173272	931.383.933-49	05/02/1984	FORTALEZA
125	JOSE ALBERTO BATISTA JUNIOR	2000010619454	000.940.323-00	25/04/1985	FORTALEZA
126	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS MACHADO	99010265430	657.809.303-68	18/09/1983	URUGUAIA
127	JOSE DEIGLES QUEIROZ PAULA	97002036960	006.779.843-83	25/06/1983	FORTALEZA
128	JOSE EMANUEL LINHARES	94002130309	655.951.903-10	12/09/1984	FORTALEZA
129	JOSE FERNANDES CAVALCANTE BRAGA	2002010077127	838.704.743-00	12/12/1981	FORTALEZA
130	JOSE FERNANDES DE LIMA NETO	99002027274	904.379.773-15	09/11/1983	FORTALEZA
131	JOSE LOPES DE SOUSA NETO	2001002009063	010.938.373-73	05/05/1985	FORTALEZA
132	JOSE MARIA FELIPE JUNIOR	2000010054961	956.895.243-87	22/01/1983	ESPERANTINOPOLIS
133	JOSE MARIO CARNEIRO	2002021061480	017.551.813-02	22/11/1985	FORTALEZA
134	JOSE PHELIPPE CAVALCANTE ARAUJO	2001002263334	024.220.493-70	15/02/1987	MARANGUAPE
135	JOSE ROBERTO SILVA DO REGO	98007010940	649.955.693-91	24/06/1985	FORTALEZA
136	JOSE ROBSON BRITO ABREU	99010412874	960.280.093-34	24/08/1983	FORTALEZA
137	JOSE VLADIMIR ALVES DE VASCONCELOS	2000002171989	966.249.573-87	14/09/1983	FORTALEZA
138	JUCELIO GOMES DA SILVA	98002473500	957.523.832-00	17/04/1984	JUAZEIRO DO NORTE
139	JULIANA ALMEIDA CHAGAS	2000010281550	992.952.613-72	09/03/1983	FORTALEZA
140	JULIANA LIMA FERREIRA	2001010026540	006.077.373-10	12/01/1985	FORTALEZA
141	JULIANO ARY ROCHA	97003001060	828.302.823-53	26/07/1981	FORTALEZA
142	JULIO CEZAR RODRIGUES QUEIROZ	2001010271073	003.476.593-06	10/11/1985	FORTALEZA
143	KATIANNY DE FATIMA PRACIANO CAVALCANTE	99002074094	996.994.353-72	13/05/1982	FORTALEZA
144	KILDER TAVORA TEIXEIRA	98002052670	915.485.433-49	03/11/1981	FORTALEZA
145	LEONARDO ALMEIDA BORRALHO	96002193374	666.556.173-91	04/02/1982	FORTALEZA
146	LIA KELLY DE SANTIAGO GIRÃO (SITUAÇÃO B)	99001006540	015.952.043-69	10/03/1986	FORTALEZA
147	LICIO BRUNO SANTIAGO BATISTA	2000012058174	009.928.803-60	28/01/1985	FORTALEZA
148	LILIA KELRY DE SOUSA NARCIZO	406831002	025.354.103-46	29/09/1986	FORTALEZA
149	LINDBERG LINS FERREIRA LIMA JUNIOR	2001002126485	001.537.153-08	25/10/1983	FORTALEZA
150	LUCAS RODRIGUES TAVARES	97003015290	996.858.923-34	28/03/1983	FORTALEZA
151	LUIS CELIO DA SILVA JUNIOR	99010138683	013.155.783-10	17/07/1984	FORTALEZA
152	LUIZ HENRIQUE AMORIM FEITOSA	2000010350781	667.717.303-87	24/12/1985	FORTALEZA
153	LUIZ HORACIO BEZERRA BRAGA	93025008560	641.993.393-53	03/03/1981	FORTALEZA

ORDEM	NOME	RG	CPF	NASCIMENTO	NATURAL
154	MARCELINO DE SOUZA SANTIAGO	309291296	633.651.033-68	12/05/1980	BARREIRA
155	MARCELLO LIMA SILVA	99015021776	658.645.733-53	28/08/1981	FORTALEZA
156	MARCELO ALVES BATISTA	98012007073	903.960.143-72	27/05/1983	FORTALEZA
157	MARCELO DE SOUSA PIRES	98010130943	897.082.023-04	21/01/1983	FORTALEZA
158	MARCELO UCHOA CAVALCANTE	2002002109392	010.767.973-69	11/07/1982	FORTALEZA
159	MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA BERNARDINO	2000010393090	668.379.283-68	25/07/1985	FORTALEZA
160	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGAO	358209535	964.567.763-00	01/11/1981	SÃO PAULO
161	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	95024016639	616.753.773-91	14/04/1981	FORTALEZA
162	MARIANA CARNEIRO RAMALHO	98010011774	917.616.203-63	06/07/1982	FORTALEZA
163	MAXIMILIANO SILVA BARBOSA	200010393952	009.421.233-36	01/01/1988	ARACATI
164	MICHELE SOARES PINHEIRO	95002193961	626.626.513-34	04/04/1981	FORTALEZA
165	MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA NETO	2001012016372	006.942.833-63	19/09/1984	FORTALEZA
166	MISSIAS TEIXEIRA MOTA	98008022586	945.542.183-68	20/03/1984	FORTALEZA
167	MISSIAS UCHOA CAVALCANTE	2003010360323	021.231.793-88	14/12/1986	BOA VIAGEM
168	NAILTON ANTONIO NEO DA SILVA	2002010131016	011.003.393-02	13/05/1985	FORTALEZA
169	NEY RAMOS JUNIOR	2002023006584	026.760.893-40	13/10/1987	SÃO JOAO DE MERITI
170	ORIALY TAVARES DE QUEIROZ	99010134149	000.080.543-20	18/03/1985	FORTALEZA
171	PABLO NERUDA SILVA VIEIRA	2000030060746	018.393.803-81	02/03/1986	PORTO VELHO
172	PATRICIA LIMA LOPES (SITUAÇÃO C)	2001010128599	952.073.763-49	24/04/1981	FORTALEZA
173	PAULO ALEXANDRE DO NASCIMENTO MOURA	96002056733	838.171.233-53	31/05/1980	FORTALEZA
174	PAULO ATILA DA SILVA VIANA	2000002240077	012.439.363-20	29/05/1986	JAGUARETAMA
175	PAULO CAVALCANTI NETO	2002002196848	014.020.163-79	27/03/1985	CUIABÁ
176	PAULO CID DE ARAUJO RAMOS	2000010174690	003.606.733-41	19/04/1984	URUOCA
177	PAULO DIEGO CAVALCANTE DE LIMA	2002010106313	005.082.773-10	13/04/1985	FORTALEZA
178	PAULO EDUARDO MACIEL MOREIRA	2001002131683	012.492.043-80	15/01/1984	FORTALEZA
179	PAULO HERMESON PONTES MOREIRA	98002270014	668.345.623-20	17/09/1983	FORTALEZA
180	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	96002371191	620.972.883-91	09/02/1981	FORTALEZA
181	PAULO ROBERTO MAGALHAES DA SILVA	94018026638	616.301.013-20	26/05/1980	FORTALEZA
182	PEDRO ALEXANDRE SERRA BEZERRA	2000002387973	695.160.221-20	28/06/1981	FORTALEZA
183	PEDRO HENRIQUE DE JESUS AIRES	97002643653	959.475.903-87	07/08/1984	FORTALEZA
184	PEDRO PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA	94002313564	650.369.303-63	12/02/1982	FORTALEZA
185	PEDRO RAIMUNDO PEREIRA NETO	2001010304389	671.539.923-91	15/10/1985	FORTALEZA
186	POLICARPO VICTOR DIAS FERREIRA	99002078294	997.907.933-91	01/02/1983	ITAPIPOCA
187	RAFAEL BARROSO PAULINO	99010519458	968.716.953-20	22/11/1984	FORTALEZA
188	RAFAEL COSTA MENDONCA	2002010401781	600.058.553-57	24/02/1987	FORTALEZA
189	RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	2000010236164	966.235.193-00	13/01/1983	FORTALEZA
190	RAFAEL LIMAVERDE FREITAS GOIS	99002211180	994.221.403-82	10/05/1983	FORTALEZA
191	RAPHAEL PIMENTEL SILVEIRA	2002009140430	022.113.643-65	14/05/1987	FORTALEZA
192	RAULINO CHAVES JUNIOR	96015067615	914.903.403-00	18/07/1982	FORTALEZA
193	REGIVANDO LIMA OLIVEIRA	35293832001	976.417.153-20	29/04/1983	OLONOPOLIS
194	RENATO LIMA DOS SANTOS	2000012006131	937.478.373-87	23/12/1981	FORTALEZA
195	RICARDO CLEBER DE OLIVEIRA	2000029028478	995.305.383-91	22/10/1982	SÃO PAULO
196	RICARDO MOTA DE SOUSA	337114799	642.264.333-00	17/02/1983	FORTALEZA
197	ROBSON ANDRADE COSTA	16106	913.988.353-15	15/07/1982	RUSSAS
198	RODRIGO NOGUEIRA MARQUES	98002534836	912.357.823-87	11/01/1983	FORTALEZA
199	ROMENIG CHAVES DA SILVA	2001098111476	672.773.223-04	17/02/1987	FORTALEZA
200	ROMENIO DE CASTRO MOURA	98010018744	004.375.113-08	22/05/1984	CABO DE S. AGO
201	RONALD DA SILVA LEITE	2001002334800	017.529.173-08	03/02/1986	FORTALEZA
202	RONALDO CEZAR GUSMAO PUGET FILHO	2000010305093	666.275.403-04	19/01/1985	BELEM
203	ROOSEVELT SANTOS CARNEIRO	35107032000	941.037.633-53	05/09/1982	BATURITE
204	ROSEMBERG XAVIER DA SILVA	96011011518	877.714.383-34	28/03/1980	FORTALEZA
205	SABINIANO VASCONCELOS DA SILVA	2001002147636	005.733.673-37	30/01/1984	IGUATU
206	SAULO EDUARDO SAMPAIO	99021015102	949.424.983-68	07/11/1983	RIO DE JANEIRO
207	SERGIO ROBERTO BESERRA CUNHA	321728297	860.730.013-04	09/08/1980	IGUATU
208	SHEYLA SOUSA DE ALBUQUERQUE	95001007609	876.804.673-15	30/01/1981	FORTALEZA
209	TALVANES ANDRADE FONTELES	99031063720	668.931.193-72	08/12/1982	SOBRAL
210	THAISSE FREITAS GABRIEL	2000010322370	017.461.953-71	15/04/1987	FORTALEZA
211	THIAGO COELHO RIBEIRO	96002201849	639.291.983-04	17/08/1978	FORTALEZA
212	THIAGO DE LIMA BEZERRA	98002039118	008.540.093-96	07/09/1984	FORTALEZA
213	THIAGO NUNES RODRIGUES	97002082260	903.182.503-49	27/05/1983	FORTALEZA
214	TIAGO PADILHA FARIAS	2000010196286	018.196.053-29	18/09/1987	FORTALEZA
215	TIAGO ROMAO PINTO MOREIRA	2000010418084	033.840.253-50	04/05/1985	FORTALEZA
216	VICENTE DE PAULA OLIVEIRA NETO	99002085088	016.821.183-12	31/07/1985	FORTALEZA
217	WALBER SABOIA FROTA	96002221220	795.024.403-82	22/07/1979	FORTALEZA
218	WALBER SANTOS DE OLIVEIRA	98002465907	023.461.663-67	08/08/1985	FORTALEZA
219	WANDEGLEIDSON CAVALCANTE CORDEIRO	2001028010492	625.447.723-87	29/04/1984	FORTALEZA
220	WASHINGTON LUIZ LIMA CALDAS	2001025025995	010.102.303-01	04/01/1985	PORTEIRA
221	WILLAME MARTINS DA SILVA	2000010515004	005.061.15348	30/04/1985	FORTALEZA
222	WILAME PEREIRA LIMA	99002064013	003.476.183-75	04/09/1984	FORTALEZA

SITUAÇÃO A.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA FILHO – RG 91001002787 matrícula em cumprimento ao prescrito em Processo Nº2007.0002.3176-0, da 2ª Vara da Fazenda Pública;

SITUAÇÃO B.

LIA KELLY SANTIAGO GIRÃO – RG 99001006540 matrícula em cumprimento ao prescrito em Processo Nº2009.0006.3084-0, da 2ª Vara da Fazenda Pública;

SITUAÇÃO C.

PATRICIA LIMA LOPES - RG 2001010128599 matrícula em cumprimento ao prescrito em Processo: 2007. 0014.9058-1 (Ação Cautelar – 5ª VFP) – interposição de ação judicial, Proc. 2007.0014.9058-1.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, aos 30 de abril de 2009.

João Vasconcelos Sousa – Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE
MAT. FUNC. 027885-1-9

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 53/2009**

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **CEAUPE - CENTRO COMERCIAL DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº12.302.469/0001-64. OBJETO: **SERVIÇO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO PARA AS VIATURAS DE GRANDE PORTE DO CBMCE DE LIMOEIRO DO NORTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE Nº05/2009 - CBMCE FORO: FORTALEZA/CEARÁ. VIGÊNCIA: 04/05/2009 A 04/05/2010. VALOR GLOBAL: R\$9.742,56 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) pagos em NE PELO NÚCLEO FINANCEIRO DO CBMCE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02320 10100004.06.181.204.20284.07.33903900.00. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2009 SIGNATÁRIOS: JOÃO VASCONCELOS SOUSA - COMANDANTE GERAL DO CBMCE e ALOÍSIO NOGUEIRA MENDES - REPRESENTANTE LEGAL.**

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CEDENTE: A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG**. CESSIONÁRIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE. OBJETO: **Cooperação técnica** entre os partícipes, visando a integração e compartilhamento dos serviços da Rede Governamental, contratados pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG junto a Empresa Telemar Norte Leste S/A., correspondente a Comunicação de Dados, internet e Imagens, conforme Extrato de Contrato nº21/2009, publicado no Diário Oficial de 17/04/2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.116 da Lei nº8.666/93. VIGÊNCIA: A partir de 23 de abril de 2009 até 05 de outubro de 2009. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2009. SIGNATÁRIOS: Silvana Maria Parente Neiva Santos - SEPLAG e João Vasconcelos Sousa - CEL BM Comandante Geral do CBMCE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de abril de 2009.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88, VI, da Constituição Estadual, resolve **NOMEAR** nos termos do Art.1º do Decreto nº29.057, de 07 de novembro de 2007 (DOE de 09.11.2007) a Senhora **NÍOBE PALMEIRA FITIPALDI** como suplente, em substituição a Senhora Valeska Pascoal de Oliveira Silva representante da Secretaria de Cultura do Estado; a Senhora **SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA** como titular em substituição a Senhora Almira Ferreira de Oliveira representante da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado; o Senhor **GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA** como titular em substituição ao Senhor Francisco Zuza de Oliveira e a Senhora **LISIANE FROTA OLIVEIRA** como suplente em substituição ao Senhor Eduardo Henrique Cunha Neves representantes do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico; o Senhor **CARLOS IRINEU GRANJA COSTA** como titular em substituição ao Senhor Marcelo Santiago Silva e o Senhor **ALEKSSANDER BELARMINO MESQUITA** como suplente em substituição ao Senhor Carlos Irineu Granja Costa representantes da Federação das Associações dos Jovens Empresários do Ceará no

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº216/2009, DE 8 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS		
							VALOR	TOTAL	
FRANCISCO WEYDYS FERNANDES CAVALCANTE	Orientador de Célula - DNS - 3	III	11 a 16.05.2009, 18 a 22.05.2009 e 25 a 29.05.2009	Iguatu, Sobral e Juazeiro do Norte	Realizar visita técnica às Unidades, organizar e realizar o Seminário: Descentralização das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto	14/12	67,63	980,63	
ANA MARIA RODRIGUES BANDEIRA DE MELLO	Assessor Técnico - DAS-1	III	18 a 22.05.2009 e 25 a 29.05.2009	Sobral e Juazeiro do Norte	Organizar e realizar o Seminário: Descentralização das Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto	9	67,63	608,67	
TOTAL								1.589,30	

*** **

PORTARIA Nº217/2009 - A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ - CONSEA. Os conselheiros acima nomeados terão mandato até janeiro de 2010. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de março de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº195/2009 - A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e com base na Instrução Normativa nº02 de 16 de março de 2005 - RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA - Contador, JOSÉ ANTONIO RIBEIRO MAIA - Advogado, MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO PONTE - Técnico em Assuntos Educacionais, EGILA MARIA RIDRIGUES SAMPAIO - Agente de Administração e SANDRA MARIA BEZERRA LUNA - Assistente Social, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente encarregada de executar as tomadas de contas especial, no âmbito desta Secretaria. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de abril de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº204/2009 - A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº09129646-3 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **LUCIA SEVERINO BONFIM**, matrícula nº200198-1-6, que exerce a função de Agente de Administração, ocorrido em 23/04/2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT, em 23/04/2009, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 05 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº216/2009 - A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 8 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 6 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº217/2009, DE 6 DE MAIO DE 2009

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL
						VALOR	
VERÔNICA MACIEL MEDEIROS DE BRITO	Orientador de Célula - DNS - 3	III	07 a 10.05.2009	Cratéis	3.1/2	67,63	236,70
VALESKA MEDEIROS DE BRITO LIMA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	07 a 10.05.2009	Cratéis	3.1/2	56,87	199,04
						TOTAL	435,74

*** **

PORTARIA Nº218/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO LUIZ LINHARES DE LIMA**, que exerce a função de Economista, matrícula nº300193-1-8, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Brejo Santo, Barbalha, Juazeiro do Norte, Iguatu, Aracati, Russas, Limoeiro do Norte, Jaguaribe, Itapipoca e Sobral, no período de 04 a 08.05.2009, 18 a 22.05.2009 e 27 a 29.05.2009 a fim de supervisionar ações do Projeto Primeiro Passo e implantar novas turmas, concedendo-lhe onze diárias e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de abril de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº219/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA MARIA DE PAIVA MOREIRA**, que exerce a função de Economista Doméstico, matrícula nº401127-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Senador Sá, no período de 14 a 15.04.2009 a fim de orientar a comunidade sobre Segurança Alimentar e Nutricional, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$56,87 (Cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$85,30 (Oitenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 13 de abril de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº220/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO LUIZ LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de ARTICULADOR - DNS - 3, matrícula nº126365-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 a 07.05.2009, a fim de participar da Reunião de Negociação do PROARES II, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$398,41 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.501,92 (Hum mil quinhentos e um reais e noventa e

dois centavos), perfazendo um total de R\$1.994,74 (Hum mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 5 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº221/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARI CÉLIO REGES MENDES**, ocupante do cargo de COORDENADOR - DNS - 2, matrícula nº126357-1-0, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 a 15.05.2009, a fim de participar da homologação do Sistema SIGAE WEB-DATAPREV, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$929,65 (Novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$851,36 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$1.875,42 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 11 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº222/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SILVANA MÁRCIA ARAÚJO CRISPIM**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO - DAS-1, matrícula nº402107-1-7, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de RECIFE/PE, no dia 13.05.2009, a fim de participar de reunião no Banco do Nordeste do Brasil para apresentação do CREDIAMIGO e Programa de Microcrédito e definir estratégia de atendimento e inclusão das famílias assistidas no Programa Bolsa Família, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$124,50 (Cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$744,44 (Setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$963,35 (Novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo

1º; alínea a do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 12 de maio de 2009.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº08/2008 IG Nº209784

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do valor do Convênio nº08/2008**, o qual tem como objeto o atendimento a 15 adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) a 15 (quinze) anos, com seus direitos ameaçados ou violados que necessitam de abrigo, no projeto Abrigo Nova Aliança em Cristo-ANAC. Para a execução do presente aditamento, o valor global do Convênio será reduzido de R\$165.958,92 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$164.505,15 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 12 de maio de 2009; FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE - Secretária, em exercício, da STDS e ELENI OLIVEIRA DA SILVA - Presidente da Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves.

Elizabeth Cabral Valentim

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº012/2008 IG Nº209763

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, CONCEDENTE, sob o CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº07.794.357/0001-38, com sede na Av. Plácido Castelo, 473, Tancredo Neves, Fortaleza-CE. II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no valor do Convênio 012/2008**, o qual tem como objeto o atendimento a 15 adolescentes de ambos os sexos, de 15 a 18 anos, com seus direitos ameaçados ou violados, do Projeto Abrigo Hugo Ruchet. Para a execução do presente aditamento, o valor global do convênio será reduzido de R\$5.934,27 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte sete centavos), passando o novo valor a ser de R\$179.802,87 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. IV - DATA E ASSINANTES: 15 de maio de 2009; Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Eleni Oliveira da Silva - Associação dos Moradores do Conjunto Presidente Tancredo Neves.

Elizabeth Cabral Valentim

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 11/2009 IG Nº211223000

PROCESSO Nº09129165-8/2009. OBJETO: Objetivando firmar Contrato com o Centro Comunitário Santa Maria - CCSM, para formação de parceria entre os partícipes com a **finalidade de desenvolver ações de Qualificação Social e Profissional** através do Projeto "Profissionalizando para a Cidadania", de acordo com o que consta o processo nº09129165-8; JUSTIFICATIVA: A presente Dispensa de Licitação, e do futuro Contrato, é a contratação de serviços de qualificação social e profissional especializado visando a geração de emprego e renda beneficiando 575 trabalhadores em atendimento as demandas de qualificação profissional existentes no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da realização de 23 ações de qualificação social e profissional; VALOR GLOBAL: R\$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100003.11.363.052.20566.01.335041.10.0.00 47100003.11.363.052.20566.07.335041.10.0.00

47100003.11.243.534.20571.01.335041.10.0.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no inciso XIII, do art.24, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada; CONTRATADA: **CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA - CCSM**; DISPENSA: Declaro e reconheço a situação de Dispensa de Licitação, objetivando firma Contrato com o Centro Santa Maria - CCSM - Paulo Henrique Parente Neiva Santos -Secretário Executivo da STDS; RATIFICAÇÃO: Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do presente Processo, com base nas informações prestadas à luz da vigente legislação - Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício/STDS;

Elizabeth Cabral Valentim

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 12/2009 IG Nº206884

PROCESSO Nº09128250-0/2009. OBJETO: Objetivando firmar Contrato com a Associação de Estudos e Pesquisa Técnico-Científica - APEC, para formação de parceria entre os partícipes com a finalidade de **desenvolver ações de Qualificação Social e Profissional** através do Projeto para a realização do Curso Profissionalizante em Serviços Administrativos e Programação de Linguagem Java, de acordo com o que consta o processo nº09128250-0. JUSTIFICATIVA: A presente Dispensa de Licitação, e do futuro Contrato, é a contratação de Entidade para qualificar 250 jovens de 16 a 21 anos em ações de qualificação profissional na área Administrativa e Tecnologia da Informação. Para isso a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social realiza parceria com instituições privadas sem fins lucrativos com experiência na execução de ações de educação social e profissional e na gestão de recursos públicos destinados a melhoria das condições de vida da população vulnerabilizada; VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100003.11.363.052.20566.01.335041.10.0.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada no inciso XIII, do art.24, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA TÉCNICO-CIENTÍFICA - APEC**; DISPENSA: Declaro e reconheço a situação de Dispensa de Licitação, objetivando contratar Associação de Estudos e Pesquisa Técnico-Científica - APEC - Paulo Henrique Parente Neiva Santos - Secretário Executivo da STDS; RATIFICAÇÃO: Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do presente Processo, com base nas informações prestadas à luz da vigente legislação - Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária em exercício/STDS;

Elizabeth Cabral Valentim

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2009

CEDENTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-STDS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230; CESSIONÁRIO: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Lima, S/N, Cambéba; OBJETO: A Cedente, proprietária do imóvel localizado na Rua Monte Cristo, 201, no Conjunto Tancredo Neves, com área de 1.079m², respectivamente, constante do Processo nº07150373-0, parte integrante deste Instrumento independente de transcrição, cede o direito de uso do citado bem à cessionária, visando assim à **construção de uma quadra para as atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais** na EEFM Professora Maria da Conceição Porfírio Teles a qual o referido terreno é anexo.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a contar da data de sua assinatura, e término em 30 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2009.; SIGNATÁRIOS: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e Maria Izolda Cela de Arruda Coelho - Secretária da Educação – SEDUC.

Elizabeth Cabral Valentim

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº24/2009

PROCESSO Nº09065913-9

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano

Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, em Fortaleza-CE, representada neste ato por sua Secretária, Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, inscrita sob o CPF nº061.793.713-34, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE GRANJA SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ nº09.531.500/0001-24, situada na Rua Floresta, 220, Bairro Messejana – Santa Fé, Fortaleza-CE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei nº8.666/93 consolidada e alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005, na Legislação Pertinente; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica incrementar o **atendimento a crianças e adolescentes carentes em situação de risco pessoal e social, com atividades sócio-educativas, de arte, laser e inclusão digital**, proporcionando-lhes o desenvolvimento de suas competências cognitivas, artísticas e esportivas, na perspectiva de diminuição do quadro de exclusão que se encontram, bem como melhoria nas relações grupais, familiares e sociais, visando o desenvolvimento local, ao tempo em que se estimule a convivência comunitária, os vínculos sócio culturais e de solidariedade, através do Projeto “Tripe da Cidadania”; RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo; VIGÊNCIA: O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas; FORO: Fortaleza-CE; DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2009; ASSINANTES: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Maria Denise Barbosa Domingues - Conselho Comunitário de Granja Santa Fé; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2009.

Elizabeth Cabral Valentim
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO TURISMO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ-SETUR, torna público que requereu à SEMAM a **Licença Prévia para o Projeto Acuário Ceará**. Localizado: Rua dos Tabajaras nº11, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências do Manual de Informações para o Licenciamento Ambiental na SEMAM.

Ana Karine Moreira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº215/2009 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA**, ocupante do cargo de Defensora Pública Geral, matrícula nº106.570-1-6, desta Defensoria, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 28 e 29 de abril de 2009, a fim de Participar da Reunião do Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais- CONDEGE, concedendo-lhe 1 ½ diária, no valor unitário de R\$307,43 (trezentos e sete reais e quarenta e três centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$737,83 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$41,58 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Palmas/Brasília, no valor de R\$1.228,72 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.070,30 (dois mil e setenta reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea I §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe “b” do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Defensoria. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de abril de 2009.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº01/2009 - SELEÇÃO PARA MEDIADORES COM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DESCENTRALIZADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES

EDITAL Nº01/2009

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art.36, §3º, da Lei Complementar Estadual nº06/1997, **torna público**, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas **20 vagas para Mediador Comunitário** com atuação no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública no Bairro TANCREDO NEVES, a serem providas por SELEÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda: CONSIDERANDO que durante o período de 12 a 30 de janeiro de 2009 serão disponibilizados formulários de inscrição para os interessados no provimento dessas vagas; CONSIDERANDO que os Mediadores a atuar no Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública serão selecionados para o programa de mediação comunitária, devendo, para tanto, compreender o que é a mediação comunitária e colaborar para as metas e cronogramas estabelecidos no plano de trabalho e no projeto básico do Programa Justiça Comunitária; CONSIDERANDO que o projeto a ser desenvolvido abrange três eixos, quais sejam: assistência jurídica integral e gratuita, educação para cidadania e mediação comunitária; CONSIDERANDO que o projeto compreende a seleção de agentes da comunidade, bem como a realização de curso de capacitação para os agentes selecionados; CONSIDERANDO que serão exigidos dos candidatos à seleção os seguintes requisitos pessoais: idade mínima de 18 (dezoito) anos; no mínimo, ensino fundamental completo; desvinculação político-partidária; experiência anterior (participação e/ou interesse em trabalhos sociais, voluntariado, movimentos populares); aptidões e características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade); ostentar referências judiciais (antecedentes criminais) e sociais (conceito social) favoráveis, além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos; CONSIDERANDO que os critérios objetivos para o preenchimento da vagas de mediadores abrangem: a participação em movimentos populares ou similares que demonstrem que o(a) interessado(a) possui aptidão para trabalhar, interagindo e articulando, com comunidades e movimentos populares; participação ativa em trabalhos de conciliação ou mediação de conflitos; compreensão acerca da teoria e prática da mediação comunitária; CONSIDERANDO que os mediadores deverão apresentar responsabilidades e compromissos no exercício de suas funções como, por exemplo, resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos; ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros); ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários; CONSIDERANDO que será destinada aos Mediadores bolsa no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais), a título de ajuda de custo; RESOLVE: Art.1º Informar e dar oportunidade aos interessados em exercer a função de Mediador Comunitário que deverão encaminhar o formulário de inscrição preenchido até o dia 30 de janeiro de 2009, das 8h às 12h, no Núcleo Descentralizado no Bairro TANCREDO NEVES, localizado dentro do Centro Comunitário do bairro Tancredo Neves, na Rua da Copaiba, nº39, Tancredo Neves, Fortaleza-CE. §1º. As pessoas inscritas serão pré-selecionadas mediante análise dos formulários de inscrição observando-se, para tanto, os requisitos objetivos exigidos e a identificação dos traços pessoais relevantes (1ª fase). §2º. Será feita análise das pesquisas judiciais (certidões de antecedentes criminais) e sociais (referências), que deverão ser apresentadas juntamente com o formulário de inscrição, com o objetivo de averiguar em que medida os membros da comunidade conhecem e respeitam o(a) candidato(a) e se há algo em seu comportamento que possa comprometer a sua atuação para a promoção da paz social (2ª fase). §3º. Serão convocados 3 (três) vezes o número de vagas para uma avaliação escrita com conteúdo prático relacionado à mediação, tendo como parâmetro de avaliação raciocínio lógico, desenvolvimento das idéias e razoabilidade das soluções dos conflitos

(3ª fase). §4º A avaliação acima realizar-se-á no dia 6 de fevereiro de 2009, das 8h às 12h, no Núcleo do Tancredo Neves, localizado no endereço constante do Art.1º. §5º As pessoas que obtiverem média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na avaliação serão submetidas à entrevista pessoal, a ser marcada posteriormente (4ª fase). §6º As pessoas selecionadas participarão de oficina de capacitação para exercer a função de mediador. Art.2º Em caso de empate, será levada em consideração a experiência anterior com mediação comunitária. Fortaleza, 9 de janeiro de 2009.

Denise Menezes Braga
DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA DO PROGRAMA DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA- BAIRRO TANCREDO NEVES
Lia Cordeiro Felismino
COORDENADORA DOS NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº231/2009 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº2009.TCM.RAP.12860/09, RESOLVE **designar** o **SERVIDOR** abaixo discriminado para conduzir técnicos deste Tribunal de Contas, a fim de realizar Inspeção em municípios cearenses, nos dias 21 de maio de 2009 e 22 de maio de 2009, concedendo-lhe diárias para fazer faze às despesas com alimentação e estada, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total
Francisco de Assis Dantas Rodrigues	Auxiliar de Controle Externo	090166-1-9	02	90,00	180,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de maio de 2009.

Conselheiro Manoel Beserra Veras
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2009 – TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE, torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº06/2009 – PROCESSO 2009.TCM.LIC. 12627/09 que tem por objeto a “**locação de 01 (um) veículo do tipo sedan** para o TCM-CE”. Dia/Hora: Às 09:00 do dia 08/06/09 (segunda-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº1.043 – Bairro Aldeota – Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 25 de maio de 2009

André Rodrigues Parente
PRESIDENTE DA CPL

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº53/2009 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
Processo nº: 7066/08
Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2007
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Responsável: FRANCISCO ROMMEL FEIJO DE SA
Processo nº: 10415/03
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 1674/08
Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE HORIZONTE
Responsável: ANTONIO PIRES DE SOUSA
Advogado: MIRLA FONTENELE DIAS DE OLIVEIRA
Processo nº: 11781/05
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 25270/08
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS DE ICAPUI
Responsável: JOSE EDILSON FERREIRA DA COSTA
Processo nº: 11867/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 6233/09

Órgão: FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARNEIROZ
Responsável: JOSE NEY LEAL PETROLA
Processo nº: 11994/06
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 5451/09
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE
Responsável: CARLOS MARDUQUE SILVA DUARTE
Advogado: CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO
Processo nº: 13926/05 - Processo transformado nº23551/01
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2001 Recurso de Reconsideração: 32982/06
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA
Denunciante: RAIMUNDO EMILSON DE MACEDO
Denunciado: FRANCISCO RODRIGUES TORRES
Processo nº: 15267/07
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 24517/08
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAUMIRIM
Responsável: LUIZ ALVES DE FREITAS
Processo nº: 26246/03 - Processo transformado nº20483/03
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2003 Recurso de Reconsideração: 21310/05
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA
Responsável: MANOEL GECIMAR PINHEIRO
Processo nº: 29742/01
Natureza: Denúncia - 2001 Pedido de Reexame: 1071/06
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
Denunciante: ANTONIO ELMIRO MARTINS
Denunciante: FRANCISCA IVNA CARNEIRO MORORO
Denunciante: JOSE ALVES ARAUJO
Denunciante: MARIA DO SOCORRO DE MESQUITA MARTINS
Denunciante: RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES
Denunciado: ANTONIA BEZERRA LIMA CARLOS
Denunciado: LUIZ GONZAGA TIMBO CORREIA
Relator: Cons. Francisco Aguiar
Processo nº: 8549/08 - Processo transformado nº4218/08
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Reconsideração: 7549/09

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE IPAUMIRIM
 Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
 Processo nº: 9109/07 - Processo transformado nº4072/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 4236/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARENDA
 Responsável: MARIA DO MONTE SERRAT MOURAO FURTADO
 Processo nº: 10810/07
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2006

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
 Responsável: JOAO COUTINHO AGUIAR NETO
 Processo nº: 11913/08 - Processo transformado nº7296/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001 Embargos de Declaração: 6699/09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
 Responsável: JOAQUIM GUIMARAES NETO
 Processo nº: 13779/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Pedido de Parcelamento de Débito: 9176/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
 Responsável: JOSE DIOGO PEREIRA
 Processo nº: 14229/06 - Processo transformado nº9923/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003 Embargos de Declaração: 7724/09

Órgão: FUNDEF DE SANTANA DO ACARAU
 Responsável: FRANCISCA ELIANE SOUZA
 Processo nº: 15340/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Embargos de Declaração: 8183/09

Órgão: FUNDO EDUCACAO DE IGUATU
 Responsável: GEOVANIA DAVID DE SOUZA MENEZES
 Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº: 1578/06 - Processo transformado nº26867/05
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005 Recurso de Reconsideração: 25155/07

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERE
 Interessado: JOSE DE LIMA
 Processo nº: 8441/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 16712/08

Órgão: FUNDEF DE SENADOR SA
 Responsável: JOSE RUI NOGUEIRA AGUIAR
 Processo nº: 11567/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 27496/08

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE DESENV.ECONOMIC DE TAUÁ
 Responsável: RENE ERLYS LOIOLA GONCALVES
 Processo nº: 13513/05 - Processo transformado nº8524/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Reconsideração: 22805/07

Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE
 Responsável: FRANCISCO TADEU COELHO BEZERRA
 Processo nº: 17273/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 1561/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERERE
 Responsável: TERCIO FREIRE CAVALCANTE
 Processo nº: 27787/03 - Processo transformado nº25587/03
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002 Recurso de Reconsideração: 12148/04

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES
 Interessado: FRANCISCO JOSE BARBOSA GOIS
 Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
 Relator: Cons. Manoel Veras
 Processo nº: 11949/99
 Natureza: Licitação - 1999 Pedido de Parcelamento de Débito: 8773/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA

Pres.Comissão Licitação: JOAO ARLES ARNAUD BATISTA
 Membro Comissão Licitação: JOAO BOSCO ANDRE
 Membro Comissão Licitação: VALDENORA TAVARES SANTANA
 Interessado: JOSE CELMA TAVARES
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº: 9606/99
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1998 Recurso de Reconsideração: 31713/05

Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE JAGUARIBE
 Responsável: LUIZA GOMES DE ANDRADE
 Processo nº: 9900/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003 Recurso de Reconsideração: 23415/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU
 Responsável: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
 Processo nº: 10030/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 26422/08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
 Responsável: ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIOLY
 Processo nº: 11901/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Pedido de Parcelamento de Débito: 5306/09

Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE IGUATU
 Responsável: LEONARDO ASSUMPCAO BARROS COSTA
 Processo nº: 14432/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 2032/07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Responsável: FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
 Processo nº: 19462/08 - Processo transformado nº14969/08
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2005 Recurso de Reconsideração: 5163/09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
 Responsável: RAIMUNDO MELO SAMPAIO
 Denunciante: MONICA SOUTO VASCONCELOS
 Processo nº: 24308/05 - Processo transformado nº23168/05
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2002 Recurso de Reconsideração: 24996/08

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
 Responsável: GABRIEL DE MESQUITA FACUNDO
 Responsável: JOSE HELANIO DE OLIVEIRA FACUNDO
 Responsável: LILIAN DE SOUSA HOLANDA FACUNDO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-maio-2009.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº54/2.009 - PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº: 12334/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 19274/08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEF DE ACOPIARA
 Responsável: RAIMUNDO DINIZ FILHO
 Processo nº: 19340/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000 Pedido de Prorrogação de Prazo para Recurso: 11113/09

Órgão: SER VI DE FORTALEZA
 Responsável: PEDRO WILTON CLARES
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº: 7322/08
 Natureza: Prestação de Contas de Governo - 2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA
 Responsável: GENTIL DE SOUSA MAGALHAES
 Processo nº: 9991/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002 Recurso de Reconsideração: 12419/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS
 Responsável: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO
 Processo nº: 10214/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 23632/08

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SA
 Responsável: FRANCISCO MARIO SAMPAIO
 Processo nº: 10284/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Reconsideração: 130/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
 Responsável: RONALDO CESAR FEITOSA ALEXANDRINO CIDRAO
 Processo nº: 10396/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 1281/09

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
 Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS TAVARES RODRIGUES
 Processo nº: 11528/01
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Reconsideração: 19919/08

Órgão: FUNDEF DE CASCAVEL
 Responsável: PAULO CESAR SARQUIS QUEIROZ
 Processo nº: 13481/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006 Recurso de Reconsideração: 6147/09

Órgão: FUNDO MUNICIPAL ACAO SOCIAL DE CARIRE
 Responsável: LEANDRO PONTE DIAS
 Processo nº: 17155/06 - Processo transformado nº14690/06
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 17930/08

Órgão: FUNDO EDUCACAO DE SABOIEIRO
 Responsável: MARIA SALETE BEZERRA DA COSTA
 Processo nº: 19318/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 1999 Recurso de Reconsideração: 30/09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
 Responsável: MANOEL MORAES LOPES
 Pres.Comissão Licitação: HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ
 Membro Comissão Licitação: ENOQUE TELES AMARANTE
 Membro Comissão Licitação: FRANCISCO EVERARDO LIMA PEREIRA
 Processo nº: 20913/05 - Processo transformado nº17835/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001 Recurso de Reconsideração: 4130/08

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MASSAPE
 Responsável: JOSE NILSON SOARES FROTA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26-maio-2009.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº45/2009 1ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons.Francisco Aguiar
 Processo nº 9884/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNJUV DE MORADA NOVA
 Responsável: FRANCISCO LUCIANO BARROS DE LIMA
 Processo nº 9901/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE DE ACARAPE
 Responsável: MARIA VIANA ARAUJO
 Processo nº 10719/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 Responsável: ARAGACI MONTEIRO CHAVES

Processo nº 13776/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU
 Responsável: CARLOS NELSON OLIVEIRA ALENCAR
 Relator: Cons.Pedro Ângelo
 Processo nº 3372/00
 Natureza: Licitação - 2000
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM
 Responsável: SERGIO DE ARAUJO LIMA DE AGUIAR
 Pres.Comissão Licitação: MARCELA TORRES TEIXEIRA
 Membro Comissão Licitação: MANOEL FONSECA PEREIRA NETO
 Membro Comissão Licitação: MARIA AUREA FONTENELE
 Processo nº 5366/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
 Responsável: JOSE SILVIO FRANCA AZEVEDO
 Processo nº 6465/08 - Processo transformado nº29698/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE PACOTI
 Responsável: DIOGENES DE SOUZA LUZ
 Processo nº 8582/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
 Responsável: WILTON JOSE DE SOUZA
 Processo nº 8691/03
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: FUNDEF DE ITAPAJE
 Responsável: MARIA LUIZA MESQUITA DA SILVA BRAGA
 Processo nº 8732/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
 Responsável: PLANTINA RUFINO MELO DE ANDRADE
 Processo nº 10407/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI
 Responsável: LUIZ GONZAGA VIANA
 Processo nº 11972/05
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004
 Órgão: FUNDO SAUDE DE PARAIPABA
 Responsável: HELAINE COELHO DE SOUSA
 Processo nº 13347/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: IPMO-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.PUBLIC DE OCARA
 Responsável: HELENA COSTA CORREIA
 Processo nº 13351/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBUBA
 Responsável: JOSETE MALHEIROS TAVARES
 Processo nº 15403/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ITAPIUNA
 Responsável: LUIZ HUMBERTO FERREIRA
 Processo nº 22117/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: IPMO-INST.DE PREVIDENCIA DOS SERV.PUBLIC DE OCARA
 Responsável: LEONCIO MENDES FARIAS FILHO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-maio-2009.
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº46/2009 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar
 Processo nº: 17627/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005

Órgão: FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE CHOROZINHO
 Responsável: EUGENIO SAMPAIO COUTO
 Relator: Cons. Pedro Ângelo
 Processo nº: 7804/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO M. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDCA DE IBIAPINA
 Responsável: ISABEL CRISTINA CESAR
 Processo nº: 8789/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDEF DE UBAJARA
 Responsável: RAIMUNDA FONTENELE PARENTE LIMA
 Processo nº: 9379/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: PROCURADORIA DE ARACOIABA
 Responsável: CICERO BESERRA VIANA
 Processo nº: 16527/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005
 Órgão: FUNDEF DE PACUJA
 Responsável: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
 Processo nº: 20447/06
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO PREV. ASS. SERVIDOR PUB. MUNICIPAL DE ITAPIUNA
 Responsável: MARIA AURINEIDE GONCALVES RIBEIRO
 Processo nº: 27529/07 - Processo transformado nº16171/07
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 1997
 Órgão: FUNDO SAUDE DE ITAPAJE
 Responsável: RITA LUIZA BRAGA HONORATO DE OLIVEIRA
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26-maio-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

EXTRATO DE PAUTA Nº46/2009 2ª CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva
 Processo nº 3705/09 - Processo transformado nº1396/09
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2008
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA
 Responsável: FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
 Processo nº 8533/02
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001
 Órgão: FUNDEF DE SAO GONCALO DO AMARANTE
 Responsável: FLAVIO DE ARAUJO BARBOSA
 Processo nº 8889/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE ALTANEIRA
 Responsável: MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA
 Processo nº 10027/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE RUSSAS
 Responsável: MARTA MARIA DANTAS NUNES
 Processo nº 10031/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS
 Responsável: JOSE ARELONE ANDRADE DA SILVA
 Processo nº 12099/09
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA
 Responsável: FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES
 Advogado: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO
 Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
 Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO
 Processo nº 12131/04
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2003
 Órgão: SAAE DE JAGUARIBE
 Responsável: PAULO PARENTE SABINO

Processo nº 12173/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MARACANAU
 Responsável: CARLOS EDUARDO BANDEIRA DE MELO
 Processo nº 12696/01
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2000
 Órgão: FUNDO EDUCACAO DE ITAPAJE
 Responsável: MARIA LUIZA MESQUITA DA SILVA BRAGA
 Processo nº 15370/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRES FERREIRA
 Responsável: ANA PAULA EVANGELISTA
 Processo nº 27659/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: GABINETE DO VICE - PREFEITO DE SAO GONCALO DO AMARANTE
 Responsável: FRANCISCO MORAIS BRAGA
 Relator: Cons. Luiz Sérgio
 Processo nº 7984/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUN. EDUCACAO DE AURORA
 Responsável: GLORIA MARIA RAMOS TAVARES
 Processo nº 9081/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE MILAGRES
 Responsável: FRANCISCO ADELACIO COELHO DA CRUZ
 Processo nº 9582/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZ
 Responsável: EDILSON VANTAS DO NASCIMENTO
 Processo nº 9693/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE PARACURU
 Responsável: WELNA MARIA BARROSO SARAIVA
 Processo nº 9743/08
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE BARREIRA
 Responsável: MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO
 Processo nº 10210/05 - Processo transformado nº4442/05
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2002
 Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE
 Responsável: HELENA SILVA FEITOSA ALENCAR ARRUDA
 Processo nº 11430/07
 Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2006
 Órgão: SECRET.MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE ARARENDA
 Responsável: SILVIA MARIA LIMA
 Processo nº 17945/08 - Processo transformado nº13502/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2001
 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CHORO
 Responsável: PUBLIO JORGE MATIAS DINELLY
 Processo nº 26066/08 - Processo transformado nº23905/08
 Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2007
 Órgão: FUNDO SAUDE DE ARARIPE
 Responsável: ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE
 Processo nº 33782/06 - Processo transformado nº30574/06
 Natureza: Tomada de Contas Especial - 2004
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
 Interessado: JOAQUIM LOBO DE MACEDO
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25-maio-2009.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
 SECRETÁRIO

*** **

OUTROS

**BIC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF nº 69.720.894/0001-90 - NIRE 23300019318

**Ata da 16ª Assembléia Geral Ordinária
Realizada em 30 de Abril de 2009**

1. Data, Hora e Local: Realizada às 11:00 horas do dia 30 de abril de 2009, na sede social, na Rua Canuto de Aguiar, 1.220, sala B, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da maioria das ações da Sociedade, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Bezerra de Menezes, e secretariados pelo Sr. José Aduato Bezerra Júnior. **4. Ordem do Dia:** (a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e a participação dos Administradores no lucro; e (d) outros assuntos de interesse social. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, com exceção dos legalmente impedidos, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as deliberações que seguem: a) Uma vez tomadas as contas da Diretoria, aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, conforme publicado no jornal "O Povo" e no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 31 de março de 2009, tendo sido dispensada a publicação dos avisos a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com base no Parágrafo 5º do mesmo dispositivo. b) Aprovar, sem reserva, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$847.897,93 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), conforme segue: **b.1** o valor de R\$42.394,90 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), será destinado à constituição da reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76 e do art. 12 do Estatuto Social; **b.2** o valor de R\$805.503,03 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e três reais e três centavos), deverá ser mantido em conta de reservas de lucros até ulterior deliberação da Assembléia dos Acionistas; **b.4** não foi aprovada participação dos Administradores no lucro para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2008. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Fortaleza, 30 de abril de 2009. (aa) **José Bezerra de Menezes** - Presidente; **José Aduato Bezerra Júnior** - Secretário. **Acionistas:** Banco Industrial e Comercial S.A., p.p. José Bezerra de Menezes e José Aduato Bezerra Júnior. Confere com a original lavrada em livro próprio. **José Bezerra de Menezes** - Presidente; **José Aduato Bezerra Júnior** - Secretário. **JUCEC** nº 20090421914 em 18/05/2009. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA - PREGÃO Nº 2009.05.26.002. Comunicamos aos interessados que a Sessão de Abertura do Referido Pregão, cujo Objeto é a Aquisição de 1(um) Veículo Automotor Tipo Passeio 1.0, Zero Km, de acordo com as Especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital, através da Secretária do Trabalho e Assistência Social, será no dia 09/06/2009, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone 3361-1815. **Aquiraz - Ce., 26 de maio de 2009. Francisco José Maia de Aguiar - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação do Município de Pacajus comunica aos interessados que no dia 10 de Junho de 2009, às 09:00h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 09.05.27.001, cujo Objeto é a Aquisição de Medicamentos, Oxigênio Hospitalar, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura à Rua Guarany, 600, Centro. **Pacajus - Ce, 27 de Maio de 2009. Aneclia Maria de Sousa - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.11.01.01. Declaro Revogado o Processo Licitatório Nº 2006.11.01.01 na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Básico de Transposição da Bacia da Barragem Orós para Bacia de Barragem Nova Floresta na Zona Rural do Município de Jaguaribe, com base no caput do Art. 49 e § 1º da Lei 8.666/93. **Jaguaribe - CE, 25 de maio de 2009. José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito Municipal.**

*** **

Grendene®**GRENDENE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº. 89.850.341/0001-60

NIRE nº. 23300021118-CE

ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de maio de 2009, às 14:00 horas, na sede social da Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 - Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-000. **2. CONVOCACÃO E PRESEÇA:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social, com a presença da maioria dos Conselheiros. **3. MESA:** **Presidente da Reunião:** Alexandre Grendene Bartelle - **Secretário:** Renato Ochman. **4. ORDEM DO DIA:** **1** Examinar e discutir o desempenho da companhia no 1º trimestre do exercício social em curso e as respectivas demonstrações financeiras; **2** Deliberar, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2009, a 1ª distribuição antecipada de dividendos referente ao resultado apurado em 31/03/2009, proposto pela Diretoria; **3** Deliberar acerca da alocação da remuneração entre os Conselheiros e os Diretores conforme estabelece o disposto no art. 14 do Estatuto Social da Companhia; **4** Outros assuntos de interesse da sociedade. **5. DELIBERAÇÕES:** Os conselheiros presentes aprovaram as respectivas matérias por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** O desempenho da companhia no 1º trimestre e do exercício social de 2009 e as respectivas demonstrações financeiras. **5.2.** A 1ª distribuição antecipada dos dividendos referente ao resultado apurado em 31/03/2009, de conformidade com o art. 34 do Estatuto Social, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2009, no valor líquido de **R\$ 29.819.631,08** (vinte e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), de dividendos para distribuição; sendo que o valor de R\$ 4.819.631,08 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos) permanecerá na conta de Reservas de Lucros a Realizar, **distribuindo-se antecipadamente o montante de R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de **R\$ 0,25** (vinte e cinco centavos de real) por ação. Os dividendos serão pagos aos acionistas a partir de 03/06/2009, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia até 21/05/2009 (data do corte). Desta forma, as ações passarão a ser negociadas, **ex-dividendos a partir de 22/05/2009**, na Bolsa de Valores de São Paulo. Deliberaram ainda que a partir desta data, os dividendos antecipados serão distribuídos e pagos aos acionistas trimestralmente. **5.3.** Resolveram em manter os honorários dos membros deste Conselho de Administração, na base de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, para cada um, e dos Diretores Alexandre Grendene Bartelle e Pedro Grendene Bartelle, a remuneração mensal de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), para cada um, deixando de atribuir aos Diretores Gelson Luis Rostirola, Rudimar Dall'Onder e Francisco Olinto Velo Schmitt, por serem os mesmos investidos da condição de "Diretores Empregados" e como tal continuarão a perceber a sua remuneração vinculada aos seus respectivos contratos de trabalho. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. (a.a.) **Alexandre Grendene Bartelle** - Presidente - **Renato Ochman** - Secretário, **Pedro Grendene Bartelle**, **Oswaldo de Assis Filho** e **Walter Janssen Neto** - Conselheiros. **7. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da 30ª Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Farroupilha, 14 de maio de 2009. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente; Renato Ochman - Secretário; Visto: Dr. Rafael Vieira Graziotin - Advogado Inscrição OAB/RS nº. 46.773 - CPF/CIC nº. 699.623.670-34. **Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede**, Certifico o registro em 21/05/2009, sob Nº 20090446500, Protocolo 09/044650-0, de 19/05/2009, Empresa: 23 3 0002111 8 - Grendene S/A - Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 1105.01/2009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Contrato: 20090249; Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: Transmaster Locação de Veículos e Serviços Ltda; Data da Assinatura do Contrato: 20 de Maio de 2009; Valor Global do Contrato: R\$ 188.322,54; Procedimento Licitatório: Tomada de Preço; Objeto: Seleção de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Independência conforme especificações contidas em Anexo. Prazo de Execução dos Serviços: 20 de Maio de 2009 a 31 de Dezembro de 2009; Origem dos Recursos: Próprio; Dotação Orçamentária: 0701 15 452 0056 2.047; Elemento de Despesas: 33 90 39 00; Assina pela Contratada: Hérica Taciana Lima Vieira - Cargo: Sócia Administradora; Assina pela Contratante: José Edval Pimentel de Almeida - Cargo: Secretário de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - LEI Nº 513/2007 de 01 março de 2007. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia. O Povo do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: **TÍTULO I - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 1º** - A presente Lei institui o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** de Hidrolândia dos poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta. **Artigo 2º** - As disposições da presente Lei aplicam-se aos servidores municipais de provimento **EFETIVO** e aqueles que adquiriram a estabilidade nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal. **Artigo 3º** - *Cargo Público* é um lugar criado na organização dos servidores públicos, com denominação própria, para ser provido por um titular que preencha os requisitos mínimos estabelecidos em Lei. **Parágrafo Único** - *Cargo* é um conjunto de deveres, obrigações, atribuições e responsabilidades cometida a uma pessoa. **Artigo 4º** - Os vencimentos dos cargos corresponderão aos padrões básicos, previamente fixados em Lei. **Artigo 5º** - É expressamente proibida a prestação de serviço gratuito para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes e previstos em Lei. **TÍTULO II - DO PROVIMENTO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA - CAPÍTULO I - DOS CARGOS PÚBLICOS Artigo 6º** - Os cargos públicos serão de carreira ou isolados. **Parágrafo Único** - Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros que preencham os requisitos da Lei. **Artigo 7º** - As atribuições a serem desenvolvidas pelos titulares dos cargos públicos, serão estabelecidos em regulamento, observadas as diretrizes fixadas em Lei que as instituir. **Parágrafo Único** - Em hipótese nenhuma poderá se atribuir a servidor público, serviços não inerentes ao seu cargo, salvo em cargos de chefia, assessoria ou confiança, desde que haja aquiescência do servidor. **Artigo 8º** - É garantida a equivalência de carreiras em face da mesma natureza do trabalho. **Artigo 9º** - O sistema da classificação de cargos, a organização geral do pessoal, bem como as disposições e procedimentos relativos à promoção e acesso, serão estabelecidos e definidos em regulamentos especiais. **CAPÍTULO II - DO PROVIMENTO - Artigo 10** - Os cargos públicos são providos por: **I** - Nomeação; **II** - Promoção; **III** - Reintegração; **IV** - Readmissão; **V** - Aproveitamento; **VI** - Reversão; **VII** - Recondução. **Artigo 11** - São requisitos mínimos obrigatórios para o provimento do cargo público: **I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal; **II** - Ter 18 anos completos; **III** - Estar no gozo dos direitos políticos e civis, com quitação militar e eleitoral. **IV** - Ter capacidade física e mental comprovada; **V** - Não ter sido condenado por qualquer dos crimes especificados no art. 16 do presente Estatuto. **Parágrafo Único** - A prova dos requisitos dos incisos I e II deste artigo só será exigida no caso de provimento por nomeação. **Artigo 12** - É de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal prover por ato, os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais. **Parágrafo Único** - O ato referente ao provimento conterá as seguintes indicações, sob pena de responsabilidade de quem der posse. **I** - Os elementos de identificação, o fundamento legal, o padrão de vencimento correspondente ao cargo que se dará o provimento; **II** - No caso de vacância o motivo que a determinou e o nome do ex-ocupante. **CAPÍTULO III - DA NOMEAÇÃO - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Artigo 13** - A nomeação será feita: **I** - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado; **II** - em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de Lei deva assim ser provido; **§ 1º** - A nomeação para cargos de provimento efetivo de carreira ou isolado, será procedido mediante realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme natureza do cargo. **§ 2º** - As nomeações em cargos de provimento em comissão, especificados em Lei, serão de livre nomeação ou exoneração. **§ 3º** - É expressamente vedada a nomeação em cargos de comissão e de confiança de parente, afim ou consanguíneo, do titular do poder executivo e de seu vice-Prefeito, até o terceiro grau. **§ 4º** - A vedação do parágrafo anterior não se aplica ao servidor de carreira admitido no serviço público mediante concurso. **Artigo 14** - As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso. **Artigo 15** - Será tornada sem efeito, por ato, a nomeação, caso a posse não se realize dentro do prazo estabelecido. **Artigo 16** - Não poderá ser nomeado para cargo público, aquele que tenha sido condenado por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falsidade fraudulenta, falsidade cometida contra a administração pública ou Defesa Nacional. **SEÇÃO II - DO CONCURSO - Artigo 17** - A investidura em cargo público de provimento efetivo efetuar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, conforme a natureza do cargo. **Artigo 18** - A aprovação em concurso público não cria direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados. **Parágrafo único** - Em caso de empate de classificação, terá preferência para nomeação o candidato: - Com maior número de dependentes legais; **II** - Casado, com união estável, viúvo, separado ou divorciado. **III** - Maioridade. **Artigo 19** - Os concursos serão realizados na forma da legislação pertinente. **Parágrafo Único** - Os regulamentos, instruções e exames aos concursos assegurarão a fiel observância dos dispositivos legais e regulamentos referentes aos cargos públicos. **Artigo 20** - Na realização dos concursos, observar-se-á sem prejuízo de outras exigências ou condições regulamentares, as seguintes orientações básicas: **I** - Os concursos serão realizados quando a administração municipal julgar oportuno e terão validade por período de até 02 (dois) anos a contar da data da homologação e serão prorrogáveis por igual período, a critério da administração; **II** - O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias; **III** - Não se publicará o Edital de qualquer cargo enquanto vigorar o prazo de validade de concurso anterior para o mesmo cargo, em que exista candidato aprovado e não convocado para investidura; **IV** - Os Editais deverão conter exigências que permitam ao candidato comprovar os requisitos e qualificações que acompanham a especificação do cargo; **V** - Aos candidatos se assegurarão meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concursos e nomeações de candidatos. **VI** - Será reservado 20 (vinte) por cento das vagas oferecidas no concurso público, para portadores de deficiência, cuja as deficiências sejam compatíveis com as atribuições dos cargos. **SEÇÃO III - DA POSSE - Artigo 21** - *Posse* é a investidura em cargo público. **§ 1º** - Não haverá posse nos casos de promoção, acesso ou reintegração. **§ 2º** - Só poderá ser empossado em cargo público municipal quem atender os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 11 do presente estatuto. **§ 3º** - Quando do provimento por reintegração, aproveitamento ou reversão, estarão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do artigo 11, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo. **§ 4º** - A deficiência da capacidade física comprovadamente estacionária a que se refere o inciso IV do artigo 11, desde que não impeça o desempenho normal do cargo. **Artigo 22** - No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública. **Parágrafo Único** - Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevier acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitados os prazos do artigo 31, se comprove inexistir aquela. **Artigo 23** - Para a investidura nos cargos de provimento efetivo a posse será dada pelo Prefeito. **§ 1º** - Para a investidura nos cargos de provimento em comissão será dada pelo Prefeito. **§ 2º** - O Prefeito dará posse, também, aos servidores de provimento efetivo, a serem investidos nos cargos em comissão, de chefia ou assessoria. **Artigo 24** - Do termo de posse constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo. **Parágrafo Único** - O servidor deverá declarar obrigatoriamente, no termo de posse, sua declaração de bens. **Artigo 25** - Em casos especiais, a critério da administração, poderá haver posse mediante instrumento de procuração pública. **Artigo 26** - Cumpre ao Prefeito e ao Chefe do Setor Pessoal, sob pena de responsabilidade, fazer verificar se foram atendidas as condições legais de investidura. **Artigo 27** - A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do Decreto de nomeação através da imprensa e por Edital fixado em local público e de costume na sede da Prefeitura. **§ 1º** - Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que o interessado o requiera justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo. **§ 2º** - Se a posse não se der dentro do prazo previsto, a nomeação será declarada sem efeito por ato do Prefeito. **SEÇÃO IV - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - Artigo 28** - *Estágio Probatório* é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo de classe isolada ou de carreira. **Parágrafo Único** - No período de estágio serão apurados os seguintes requisitos: **I** - Idoneidade Moral; **II** - Disciplina; **III** - Pontualidade; **IV** - Assiduidade; **V** - Aptidão; **VI** - Dedicação ao serviço. **Artigo 29** - Sem prejuízo do sistema existente de avaliação de mérito, o responsável da unidade de serviço, onde o servidor realiza o estágio probatório, três meses antes do término deste, tendo em conta os requisitos especificados no parágrafo anterior, informará sobre o mesmo ao órgão de pessoal. **§ 1º** - O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a confirmação do estagiário. **§ 2º** - Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa. **§ 3º** - Julgando o parecer e a defesa, o órgão competente, este, se considerar aconselhável a exoneração do servidor encaminhará ao Prefeito o respectivo relatório. **§ 4º** - A apuração dos requisitos de que trata o parágrafo único do artigo 28 deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes do término do estágio probatório. **§ 5º** - O responsável pela unidade que deixar de prestar a informação prevista no artigo, cometerá infração disciplinar contida no artigo 175 do presente Estatuto. **§ 6º** - Não havendo observância deste artigo e seus parágrafos, o servidor será considerado estável, cumprindo-se assim o aludido estágio probatório. **SEÇÃO V - DO EXERCÍCIO - Artigo 30** - No assentamento individual do servidor serão registrados o início, a interrupção e o reinício do exercício. **§ 1º** - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão de pessoal os elementos necessários à abertura de assentamento individual. **§ 2º** - O responsável da unidade administrativa em que o servidor tenha exercício, comunicará ao órgão de pessoal o início do exercício e as alterações que nestes venham a ocorrer. **Artigo 31** - Ao responsável da unidade administrativa para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício. **Artigo 32** - O exercício do cargo terá início dentro de 30 (trinta) dias contados: **I** - Da data da publicação oficial do Decreto no caso de reintegração; **II** - Da data da posse nos demais casos. **§ 1º** - O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo será exonerado. **§ 2º** - O exercício não se interrompe com a promoção e passa a ser contado, na nova classe, a partir da publicação do Decreto. **§ 3º** - O prazo referido poderá ser prorrogado pelo mesmo período a requerimento do interessado, mediante justificativa. **Artigo 33** - O servidor só pode ter início na unidade administrativa em que for lotado. **§ 1º** - O afastamento do servidor de sua unidade administrativa para outra, só se verificará com prévia autorização do Prefeito, para fim determinado e prazo certo. **§ 2º** - Atendida sempre a conveniência do serviço, o Prefeito poderá alterar a lotação do servidor, "ex officio" ou a pedido. **§ 3º** - A inobservância deste artigo acarretará sanção ao servidor e ao responsável da unidade administrativa.

Artigo 34 - O servidor não poderá ausentar-se do município para estudos ou missões de quaisquer natureza, com ou sem vencimento, sem autorização expressa do Prefeito. **Artigo 35** - O servidor designado para estudo ou aperfeiçoamento fora do município, em prazo superior a três meses, com ônus para os cofres públicos, deverá prestar serviço por tempo mínimo equivalente ao dobro da duração do estudo ou aperfeiçoamento. **Artigo 36** - O servidor poderá ser colocado à disposição de um outro órgão, mediante conveniência da administração pública. **Parágrafo Único** - O servidor que for colocado à disposição de um outro órgão subordinado a administração, não sofrerá prejuízos de seus vencimentos. **Artigo 37** - O número de dias em que o servidor estiver afastado do seu cargo no que dispõe o artigo 36 serão contados como efetivo exercício para todos os efeitos. **Artigo 38** - Será afastado do exercício, até decisão final passada em julgado, o servidor que for preso, preventivamente ou em flagrante, e Odenunciado por crime funcional. **SEÇÃO VI - DA SUBSTITUIÇÃO - Artigo 39** - A substituição se dará por força de ato da administração. **§ 1º** - No caso de substituição do cargo de um servidor a de outrem em caráter temporário, terá vencimentos igual ou equivalente a referência do substituído se for o caso. **§ 2º** - Mesmo que, para determinado cargo, não esteja prevista substituição, poderá por ato da autoridade competente, ocorrer a substituição, provadas as necessidades e conveniência da administração. **§ 3º** - Em caso excepcional atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de chefia ou assessoria poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular. **Artigo 40** - Os efeitos da substituição cessam automaticamente com a reassunção do titular ou com a vacância do cargo. **SEÇÃO VII - DA FIANÇA - Artigo 41** - Fiança é a garantia dada pelo servidor municipal que tenha dinheiro público sob sua guarda ou responsabilidade, de acordo com a prescrição legal ou regimental. **Artigo 42** - O servidor nomeado para cujo provimento dependa de fiança, não poderá entrar em exercício sem prévia satisfação dessa exigência legal. **§ 1º** - A carta de fiança deverá constar os bens que ficarão responsáveis pelo valor do alcance ou a assinatura de terceiros com responsabilidade solidária. **§ 2º** - Não se permitirá o levantamento da fiança antes da tomada de prestação de contas do servidor. **TÍTULO III - DA PROMOÇÃO - CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO - Artigo 43** - Promoção é o ato pelo qual concede ao servidor efetivo, pelo princípio de merecimento, a passagem a cargo de classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira. **Parágrafo 1º** - As promoções obedecerão em conjunto as seguintes condições, obedecidos os seguintes pesos: **I** - Mérito.... Peso 5; **II** - Tempo de cargo..... Peso 2; **III** - Idade.... Peso 1. **Parágrafo 2º** - A regulamentação da promoção será feita através de Lei de Plano de Carreira. **Artigo 44** - Para aferição do mérito com vista a promoção, deverá o servidor satisfazer os seguintes requisitos: **I** - Possuir as qualificações e aptidões indispensáveis ao desempenho das atribuições da classe superior, o que será averiguado nos termos e condições regulamentares; **II** - Demonstrar eficiência, capacidade, dedicação ao serviço, espírito de colaboração, ética profissional e cumprimento dos deveres, nos termos e condições regulamentares; **III** - Títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de cursos, seminários e simposios relacionados com a administração municipal; **IV** - Trabalhos e obras publicadas. **Artigo 45** - O tempo no cargo será determinado pelo período de efetivo exercício na classe a que pertence o cargo. **Artigo 46** - São considerados de efetivo exercício: **I** - Os afastamentos previstos no artigo 116 do presente Estatuto; **II** - O período de trânsito; **III** - O tempo de exercício na classe anterior quando ocorrer fusão de classe. **Artigo 47** - Terá direito a promoção o servidor, mesmo que não esteja em exercício do cargo, exceto aqueles que estiverem afastados por tempo superior a 06 (seis) meses a qualquer título. **§ 1º** - Ao servidor afastado para tratar de interesse particular, somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção a partir da data da reassunção. **§ 2º** - Em nenhum caso será promovido o servidor em estágio probatório. **Artigo 48** - O servidor após concluído o estágio probatório, só poderá concorrer a promoção após interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na sua classe. **Artigo 49** - O órgão competente preparará tantas listas de promoção quantas forem as classes existentes e em cada uma, deverão constar tantos nomes de servidores classificados quantas forem as vagas a preencher. **Artigo 50** - Desde que julgue preterido às promoções, o servidor poderá recorrer ao Prefeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato que a efetivarem. **Parágrafo Único** - Quando não efetivada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia após 30 (trinta) dias de encaminhamento ao Prefeito do relatório do órgão competente para julgar as promoções. **Artigo 51** - Se a promoção for declarada sem efeito, novo ato será exibido, simultaneamente, em favor de quem dela tenha efeito direto. **§ 1º** - O servidor promovido indevidamente, salvo na hipótese de sua comprovada má fé ou dolo, não será obrigado a restituir o que tiver recebido em excesso. **§ 2º** - O servidor a quem deveria ser atribuída a promoção, receberá indenização equivalente à diferença do vencimento a que tiver direito. **Artigo 52** - O servidor indiciado em processo administrativo, afastado previamente ou não, deverá ter seu nome incluído na lista de promoção, mas só terá assegurada a mesma se do processo administrativo a que responda não resultar pena de suspensão. **Parágrafo Único** - Tornada sem efeito a punição, o servidor gozará dos efeitos da promoção a partir da publicação desta, inclusive quanto aos vencimentos na nova classe. **Artigo 53** - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o servidor que: **I** - Tiver sido aprovado com melhor grau em curso de treinamento para atribuições do cargo de classe, objeto da promoção; **II** - Tiver alcançado maior número de pontos na apuração a que se refere o inciso I, do parágrafo único do artigo 44; **III** - Contar maior tempo de serviço público municipal. **Artigo 54** - Independe de posse o provimento de cargo de promoção. **SEÇÃO I - DA REINTEGRAÇÃO - Artigo 55** - A reintegração é o regresso no serviço público do servidor demitido, com ressarcimento dos prejuízos do afastamento. **Artigo 56** - A reintegração se dará: **I** - No cargo anteriormente ocupado; **II** - Se o cargo a que se refere o inciso anterior houver sido transformado, reintegrará no cargo resultante de transformação; **III** - Se o cargo do inciso I tiver sido extinto em cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional. **Artigo 57** - Reintegrado judicialmente, o servidor que lhe tiver ocupado o lugar, será exonerado de plano ou será reconduzido, se for o caso, ao cargo anterior, mas sem direito a indenização. **Artigo 58** - O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e será aposentado quando incapaz. **SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO - Artigo 59** - Aproveitamento é o regresso no serviço público do servidor em disponibilidade. **§ 1º** - O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, mediante inspeção médica. **§ 2º** - O aproveitamento far-se-á a pedido ou "ex-offício", respeitada sempre a habilitação profissional. **Artigo 60** - O aproveitamento se fará obrigatoriamente no mesmo cargo ou em cargo de classe e de natureza e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado. **Artigo 61** - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate ou de maior tempo de serviço público. **Artigo 62** - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada. **Parágrafo Único** - Comprovada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será expedido o ato de aposentadoria. **SEÇÃO III - DA REVERSÃO - Artigo 63** - Reversão é o regresso no serviço público do servidor aposentado, quando após verificação em processo não subsistirem os motivos da aposentadoria. **§ 1º** - A reversão far-se-á a pedido ou "ex-offício"; **§ 2º** - Para que a reversão se efetive é necessário que o aposentado: **I** - Não haja completado 60 (sessenta) anos de idade; **II** - Não tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, incluindo tempo de inatividade, se do sexo masculino e 30 (trinta) anos de do sexo feminino; **III** - Seja considerado apto para o exercício do cargo em inspeção médica. **Artigo 64** - A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo anterior ou em cargo compatível com o padrão de vencimento qualificação profissional e habilitação legal. **SEÇÃO IV - DA READAPTAÇÃO - Artigo 65** - Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo mais compatível com a sua capacidade física ou mental. **Artigo 66** - A readaptação far-se-á: **I** - Por iniciativa da Administração: **a** - Quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência no desempenho do cargo. **b** - Quando se comprovar em processo administrativo, que a capacidade intelectual do servidor não corresponde às exigências do desempenho do cargo que titular. **II** - A pedido quando ficar expressamente comprovado que: **a** - O desvio dura pelo menos há 02 (dois) anos, sem interrupção. **b** - A atividade foi ou está sendo exercida permanentemente. **c** - O servidor possui necessárias aptidões e habilitações para o desempenho regular do novo cargo em que deva ser readaptado. **d** - As atribuições do cargo ocupado são perfeitamente diversas e não apenas comparáveis e afins, variando somente de responsabilidade e de grau. **Parágrafo Único** - A readaptação será feita por ato do Prefeito, sendo que no caso do inciso II, deste artigo mediante transformação do cargo do servidor, após sua aprovação em provas de suficiência, para confirmação do desvio de serviço e habilitação do servidor. **Artigo 67** - A readaptação não acarretará na hipótese do inciso I do artigo anterior, diminuição de vencimento e será feita mediante transferência, ressalvando-se ao readaptado o direito de concorrer em iguais condições, para promoções e acessos com demais servidores da classe em que pertencia anteriormente. **Artigo 68** - Somente poderá ser readaptado o servidor estável. **TÍTULO IV - DA VACÂNCIA - Artigo 69** - A vacância do cargo decorrerá de: **I** - Exoneração; **II** - Demissão; **III** - Promoção; **IV** - Posse em outro cargo de acumulação proibida; **V** - Aposentadoria; **VI** - Falecimento; **VIII** - Por abandono de cargo. **Artigo 70** - Dar-se-á exoneração: **I** - A pedido; **II** - "ex-offício"; **a** - Quando se tratar de provimento em comissão ou substituição; **b** - Quando o servidor não satisfazer as condições do estágio probatório; **c** - Quando o servidor não tomar posse dentro do prazo legal. **§ 1º** - No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado. **§ 2º** - O servidor submetido a processo administrativo, só poderá ser exonerado do cargo após conclusão de processo administrativo a pedido da comissão processante e por decisão final do Prefeito Municipal. **§ 3º** - O ato de exoneração só terá efeito a partir de sua publicação. **TÍTULO V - DA COMISSÃO DO SERVIÇO CIVIL - Artigo 71** - Para processamento de exames de classificação de servidores para promoções e demais atribuições contidas nesta Lei, é instituída a Comissão Municipal de Serviço Civil, que será composta de 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito, com 03 (três) vogais que preencherão eventuais ausências. **§ 1º** - As nomeações que trata este artigo deverão recair preferencialmente sobre servidores efetivos de nível universitário. **§ 2º** - O Coordenador da Administração, o Procurador Jurídico, o responsável pelo Setor de Recursos Humanos, integrarão a Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura. **Artigo 72** - Os membros da Comissão Municipal de Serviço Civil, logo que empossados pelo Chefe do Executivo, escolherão o Presidente do órgão e elaborarão as normas regimentais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e a regularidade de suas reuniões, que serão obrigatoriamente reduzidas em ata. **Parágrafo Único** - As deliberações da Comissão do Serviço Civil, serão tomadas por maioria absoluta (metade + um da comissão) de votos, em reuniões convocadas pelo

Presidente na forma do regimento, sendo que só poderão ser realizadas desde que presentes, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros. **Artigo 73** - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos e poderá ser renovado, mas sempre terminará o mandato com o término do mandato do Prefeito que os nomeou. **Artigo 74** - Compete a Comissão de Serviço Civil Municipal: **I** - Proceder as classificações dos servidores para promoção na forma determinada no respectivo regimento e nesta Lei; **II** - Representar o Prefeito sobre qualquer assunto de interesse dos servidores e sobre a organização e racionalização dos serviços de pessoal; **III** - Desenvolver as atividades que as Leis, regulamentos e instruções lhes atribuírem. **Artigo 75** - É vedado a Comissão de Serviço Civil Municipal: **I** - Processar concursos para provimento de cargos; **II** - Efetuar promoções sem o devido processo legal. **Artigo 76** - A Comissão de Serviço Civil Municipal poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a organização de um currículo de cada servidor, para efeito de classificação na promoção do servidor. **Parágrafo Único** - O Setor de Pessoal fornecerá todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. **Artigo 77** - O Presidente da Comissão indicará um dos membros para dirigir os trabalhos de Secretaria. **Artigo 78** - São impedidos de intervir em qualquer ato do processo de classificação para promoções, os membros da Comissão Civil que sejam parentes dos servidores até 3º grau. **Artigo 79** - Do regimento da Comissão Civil deverão constar obrigatoriamente: **I** - Normas de trabalho e julgamentos dos processos; **II** - Normas para apuração de pontos ou notas no processo de promoção, merecimento e por antigüidade, bem como as reclamações e recursos, seu processamento e prazos. **TÍTULO VI - DOS DIREITOS E VANTAGENS - CAPÍTULO I - DO TEMPO DE SERVIÇO - Artigo 80** - Será feita em dias, considerando-se os não úteis, a apuração do tempo de serviço. **Parágrafo único** - O número de dias será convertido em anos, considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Artigo 81** - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de: **I** - Férias a qualquer título; **II** - Casamento até cinco dias, contados do ato; **III** - Luto, pelo falecimento do pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, até 05 (cinco) dias e 02 (dois) dias no caso de sogro e sogra, a contar do falecimento; **IV** - Licença por acidente em serviço ou doença profissional; **V** - Licença gestante; **VI** - Licença paternidade até 05 (cinco) dias; **VII** - Convocação para o serviço militar; júri e outros serviços obrigatórios por Lei; **VIII** - Missão ou estudo, quando o afastamento for expressamente autorizado pelo Prefeito ou Mesa Diretora da Câmara; **IX** - Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal; **X** - Afastamento por inquérito administrativo desde que o servidor tenha sido declarado inocente ou sua pena tenha sido de repreensão; **XI** - Provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito. **Artigo 82** - Para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente: **I** - O tempo de serviço público Federal, Estadual, Municipal e em atividade privada; **II** - O período em serviço ativo nas forças armadas; **III** - O tempo de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal. **CAPÍTULO II - DA ESTABILIDADE - Artigo 83** - Estabilidade é a garantia constitucional do servidor em permanecer no serviço, que nomeado em caráter efetivo, tenha transposto o estágio probatório. **Parágrafo Único** - O estágio probatório para o nomeado por concurso é de 03 (três) anos. **Artigo 84** - Ninguém poderá ser efetivado como servidor se não for através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos. **Artigo 85** - Estabilidade não se consolida no cargo, mas no serviço público. § 1º - O servidor estável pode ser removido, transferido pela administração, conforme as conveniências do serviço, sem qualquer ofensa à sua efetividade ou estabilidade. § 2º - Extinguindo-se o cargo em que se encontrava o servidor, ficará ele em disponibilidade remunerada, até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava. **Artigo 86** - Não se admite a transferência do servidor estável para cargo inferior ou incompatível com a sua aptidão revelada em Concurso Público de provas ou provas e títulos. **Artigo 87** - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitado em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. **Parágrafo Único** - Invalidadas por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou colocado em disponibilidade. **CAPÍTULO III - DAS FÉRIAS - Artigo 88** - O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia de repartição ou serviço. **Parágrafo Único** - As férias que trata este artigo poderá ser concedida em dois períodos, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição. **Artigo 89** - O servidor terá direito de férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço. **Artigo 90** - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. **Parágrafo Único** - O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando a restante. **Artigo 91** - Aos professores serão concedidas as férias de acordo com a escala do setor subordinado, prevalecendo as normas contidas no Estatuto do Magistério. **Artigo 92** - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos, atestado de ofício pelo responsável do setor em que está lotado o servidor. **Artigo 93** - As férias serão concedidas na seguinte proporção: **I** - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 06 (seis) vezes; **II** - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 07 (sete) a 15 (quinze) vezes; **III** - 18 (dezoito) dias, quando houver faltado ao serviço de 16 (dezesesseis) a 23 (vinte e três) vezes; **IV** - 12 (doze) dias, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) vezes. **Parágrafo Único** - Na contagem de cada período aquisitivo de direito de férias, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos a que se refere o artigo (107) do presente Estatuto. **CAPÍTULO IV - DA INTERRUPTÃO DO EXERCÍCIO. Artigo 94** - Para fins da presente Lei, não se considera interrupção de exercício: **I** - Férias; **II** - Casamento até 05 (cinco) dias; **III** - Luto pelo falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 05 (cinco) dias e, sogro e sogra até 02 (dois) dias; **IV** - Convocação para o serviço militar, júri e outros obrigatórios por Lei; **V** - Exercício de funções de governo ou qualquer administração, em qualquer parte do território, por nomeação do Presidente da República ou Governo do Estado; **VI** - Desempenho de função Legislativa Federal, Estadual ou Municipal; **VII** - Licença gestante; **VIII** - Licença paternidade; **IX** - Missão ou estudos em outros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando autorizado pelo Chefe do Executivo; **X** - Afastamento por inquérito administrativo se o servidor for declarado inocente ou se a pena imposta for apenas advertência; **XI** - As faltas justificadas e os dias de licença, no período de 05 (cinco) anos. **a** - Para tratamento de saúde; **b** - Quando acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado por doença profissional; **c** - Quando acometido de tuberculose, alienação mental, neoplastia, cegueira, lepra e paralisia; **d** - Por motivo de doença de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sendo indispensável o parecer médico e no prazo máximo de 05 (cinco) dias. **CAPÍTULO V - DAS LICENÇAS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 95** - Conceder-se-á licença: **I** - Para tratamento de saúde; **II** - Por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção "in-loco" pela assistência social da Prefeitura; **III** - Para repouso à gestante; **IV** - Para tratar de interesse particular; **V** - Para prestação de serviço militar; **VI** - Por desempenho do mandato eletivo. **Artigo 96** - Finda a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação. **Artigo 97** - A licença poderá ser prorrogada "ex-offício" ou a pedido. § 1º - O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 03 (três) dias antes da expiração do seu prazo. § 2º - Indeferido o pedido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e do conhecimento oficial do despacho. § 3º - Será considerada prorrogação, a licença concedida por 60 (sessenta) dias contado do término da anterior. **Artigo 98** - O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, se licenciado por saúde. **Artigo 99** - A competência para concessão de licença será do Prefeito, com observância neste Estatuto, podendo ser delegada. **Artigo 100** - Findo o prazo haverá nova inspeção médica e laudo que concluirá pela volta ao serviço pela prorrogação da licença ou ainda pela aposentadoria. **Artigo 101** - O servidor de licença comunicará ao órgão de pessoal o endereço onde poderá ser encontrado. **SEÇÃO II - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - Artigo 102** - A licença para tratamento de saúde, a pedido, dependerá de prévia inspeção médica e será afastado pelo INSS. **Parágrafo Único** - O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ser comunicado ao INSS e ter cassada sua licença. **Artigo 103** - O servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica será punido com suspensão, até ser efetuada a inspeção. **Artigo 104** - O servidor em curso de licença poderá ser examinado a pedido ou de ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço, imediatamente retornará, sob pena de apurar com faltas os dias de ausências. **SEÇÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA - Artigo 105** - O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, pais, filhos, irmãos, cônjuge ou companheiro, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo. § 1º - Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção médica por junta médica da Prefeitura Municipal. § 2º - A licença uma vez concedida pela autoridade competente, não sofrerá o servidor prejuízos de seus vencimentos. § 3º - A licença de que trata este artigo, será concedida com vencimento até 01 (um) mês e, daí por diante, com os seguintes descontos: **I** - de um terço quando exceder de um até dois meses; **II** - de dois terços quando exceder de dois até quatro meses; **III** - sem vencimento do quinto até o vigésimo quarto mês. **SEÇÃO IV - DA LICENÇA GESTANTE - Artigo 106** - A servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 120 (cento e vinte) dias sem prejuízos de seus vencimentos, amparada pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS. § 1º - A licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação. § 2º - Após terminada a licença, até que a criança complete 01 (um) ano, a mãe terá direito a 02 (dois) descansos de meia hora por dia para a amamentação de seu filho. § 3º - No caso de aborto será concedida licença para tratamento de saúde, na forma estabelecida na seção II, deste Capítulo. § 4º - A licença gestante estende-se à servidora que vier legalmente adotar criança recém-nascida com idade não superior a 30 (trinta) dias. **SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR - Artigo 107** - Aos servidores convocados para o serviço militar, será concedida licença. § 1º - A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação. § 2º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo. § 3º - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar. **SEÇÃO VI - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - Artigo 108** - O servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para tratar de interesses particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. § 1º - O servidor requerente aguardará em exercício a concessão de licença, sob pena de demissão por abandono do cargo. § 2º - A licença não será concedida quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que

fundamentada pelo órgão competente. § 3º - Uma vez concedida a licença, não poderá ser cassada. § 4º - Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço. § 5º - Só poderá ser concedida nova licença depois de decorridos 02 (dois) anos da terminação anterior. **Artigo 109** - É vedada a concessão da licença, desta seção, a servidor lotado em cargo de livre nomeação e exoneração. **Artigo 110** - A licença de que trata esta seção, será concedida mediante pedido devidamente instruído. **SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO - Artigo 111** - O servidor municipal exercerá o mandato eletivo, respeitada as disposições deste artigo. § 1º - Investido no mandato de Prefeito ou de Vice-Prefeito, será afastado de seu cargo, facultando-lhe optar pelo vencimento deste ou pelo subsídio. § 2º - Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo e receberá os vencimentos de seu cargo, sem prejuízo do subsídio a que faz jus. Não havendo compatibilidade deverá optar pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de Vereador. § 3º - Findo o mandato, o servidor reassumirá o seu cargo. **Artigo 112** - É vedada a transferência ou remoção "ex-offício" de servidor investido em cargo eletivo enquanto durar seu mandato. **Artigo 113** - O servidor de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato de Vereador. **Artigo 114** - O disposto nesta seção se alterará automaticamente sempre que a Constituição Federal dispuser de maneira diversa, ficando incorporado a este Estatuto. **CAPÍTULO VI - DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 115** - Além de vencimentos, somente poderão ser deferidas as seguintes vantagens: **I** - Diária; **II** - Gratificação; **III** - Adicional por tempo de serviço; **IV** - Curso de aperfeiçoamento em matéria Municipal. **SEÇÃO II - Artigo 116** - Vencimento é a retribuição pecuniária ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao padrão fixado em Lei. **Artigo 117** - O servidor poderá optar pelos vencimentos quando: **I** - No exercício de cargo de comissão; **II** - Quando no exercício de cargo eletivo; **III** - Quando designado para servir em qualquer órgão do Estado, União, a pedido do Presidente da República ou do Governador. **Artigo 118** - O servidor perderá o vencimento quando: **I** - O vencimento do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, justificado. **II** - O vencimento do dia, se comparecer ao serviço 15 (quinze) minutos após o início dos trabalhos ou sair 15 (quinze) minutos, antes do término do expediente, uma vez por mês, injustificadamente sem a autorização da chefia. **Artigo 119** - Nos casos de faltas sucessivas serão computados, para efeito do desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados. **Artigo 120** - É permitida a consignação em folha de pagamento o vencimento, desde que estabelecida em convênio decorrente em Lei. § 1º - A soma de consignações não poderão ultrapassar a 30 % (trinta por cento) dos vencimentos. § 2º - A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de vencimento, será disciplinada em regulamento. **Artigo 121** - A consignação em folha de pagamento servirá para garantia de: **I** - Quantias devidas a fazenda pública; **II** - Cota para cônjuge ou filho, em cumprimento de ordem judicial; **Artigo 122** - É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de vencimento do serviço público municipal. **SEÇÃO III - DAS DIÁRIAS - Artigo 123** - Ao servidor que se deslocar do Município, em caráter de serviço, a título de indenização das despesas de viagem, terá direito a ressarcimento das despesas comprovadas, que deverão ser definidas mediante portaria. **SEÇÃO IV - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Artigo 124** - A cada anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor de provimento efetivo, um adicional correspondente a 1% (um por cento) sobre a referência do cargo que ocupa. § 1º - O adicional é devido a partir do dia imediato em que o servidor completa o tempo de serviço exigido. § 2º - Cessará o adicional quando o servidor não mais estiver em atividade. **Artigo 125** - O adicional previsto neste artigo, não será extensivo aos ocupantes de cargo de provimento em comissão e em confiança. **SEÇÃO V - DAS GRATIFICAÇÕES - Artigo 126** - Conceder-se-á gratificações: **I** - Pela prestação de serviços extraordinário; **II** - Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e pelo exercício de trabalho insalubre, penosos, perigosos, definidos em Lei; **III** - Gratificação anual a título do 13º salário. **Artigo 127** - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não excederá à 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos. **Artigo 128** - A gratificação a que se refere o artigo 136, se incorporará aos vencimentos do servidor, para todos os efeitos legais, depois de 05 (cinco) anos de percepção ininterrupta ou 10 (dez) anos intercalados. **CAPÍTULO VI - DAS CONCESSÕES - Artigo 129** - Sem prejuízo do vencimento ou qualquer direito legal, o servidor poderá faltar ao serviço por motivo de: **I** - casamento - até 05 (cinco) dias; **II** - doação de sangue devidamente comprovada - 01 (um) dia; **III** - alistar como eleitor - 01 (um) dia; **IV** - falecimento - até 05 (cinco) dias em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, devidamente comprovada; nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. **CAPÍTULO VIII - A ASSISTÊNCIA - Artigo 130** - O município promoverá o bem estar e o aperfeiçoamento físico, intelectual e moral dos servidores, sendo organizados cursos de aperfeiçoamento profissional em matéria de interesse Municipal. **CAPÍTULO IX - DO DIREITO DE PETIÇÃO - Artigo 131** - É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar e recorrer. **Artigo 132** - Toda solicitação deverá ser dirigida à autoridade competente. **Parágrafo Único** - As solicitações deverão ser decididas no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis. **Artigo 133** - Caberá recurso quando: **I** - Quando o pedido não for decidido no prazo legal; **II** - Quando indeferido o pedido; **III** - Das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos. § 1º - O recurso será dirigido à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão. § 2º - Nenhum recurso poderá ser renovado. **Artigo 134** - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá: **I** - Em 02 (dois) anos, quanto aos atos que decorrem demissões ou disponibilidade; **II** - Em 30 (trinta) dias, nos demais casos. **Artigo 135** - O prazo de prescrição, contar-se-á da data de publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência. **Artigo 136** - O recurso quando cabível interrompe o curso da prescrição. **Parágrafo Único** - A prescrição interrompida recomençar pela metade do prazo da data do ato que a interrompeu ou do último ato ou termo do respectivo processo. **Artigo 137** - O servidor terá assegurado o direito de vista em processo administrativo, quando houver decisão que o atinja. **CAPÍTULO X - DA DISPONIBILIDADE - Artigo 138** - O servidor extável poderá ser colocado em disponibilidade, quando o cargo por ele ocupado for extinto por Lei, sem prejuízo de seus vencimentos. § 1º - A extinção do cargo se fará após constatada sua desnecessidade. **I** - Somente se efetuará quando verificada a impossibilidade da redistribuição do cargo com seu ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo equivalente. § 2º - O provimento da disponibilidade será revisto, sempre quando houver alteração no vencimento dos servidores municipais. **Artigo 139** - O período em que o servidor estiver em disponibilidade, será somente contado para efeito de aposentadoria. **Artigo 140** - Restabelecido o cargo de que era titular, ainda que modificada a sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor colocado em disponibilidade, quando da extinção. **Parágrafo Único** - Posto em disponibilidade nos termos da Lei, poderá a juízo e no interesse da administração ser aproveitado em cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que anteriormente ocupava. **Artigo 141** - A disponibilidade não exclui nomeação para cargo em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos da disponibilidade ou pelo vencimento do cargo comissionado. **CAPÍTULO XI - DA APOSENTADORIA - Artigo 142** - Os servidores efetivos municipais serão aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS. **CAPÍTULO XII - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO - Artigo 143** - O regime previdenciário dos servidores municipais será regido através do Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS. **TÍTULO VII - DO REGIME DISCIPLINAR - CAPÍTULO I - DA ACUMULAÇÃO - Artigo 144** - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário, observando-se o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. § 1º - A remuneração e o subsídio oriundos de cumulações legais de ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandatos eletivos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal. § 2º - A acumulação de proventos e vencimentos somente será permitida se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição Federal. § 3º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange autarquias, empresa pública, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público. **Artigo 145** - O servidor aposentado pode exercer qualquer emprego, função ou cargo em comissão, ou exercer mandato eletivo percebendo dos cofres públicos os referentes ao desempenho do exercício, desde que os vencimentos/cargos, sejam cumuláveis, na forma estabelecida pela Constituição Federal. **Parágrafo Único** - O servidor aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, não poderá ocupar nenhum cargo público municipal, salvo de comissão. **Artigo 146** - Verificada em processo administrativo acumulação proibida e provada boa fé, o servidor optará por um dos cargos, caso não fizer dentro de 15 (quinze) dias será exonerado de qualquer deles, a critério da administração. **Parágrafo Único** - Provada a má fé, o servidor perderá o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevido. **CAPÍTULO II - DOS DEVERES - Artigo 147** - São deveres do servidor: **I** - Lealdade administrativa; **II** - Assiduidade; **III** - Puntualidade; **IV** - Obediência; **V** - Descricção; **VI** - Urbanidade; **VII** - Observar normas legais e regulamentares; **VIII** - Representar à autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; **IX** - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; **X** - Comunicar imediatamente ao seu chefe do seu não comparecimento ao serviço; **XI** - Manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão; **XII** - Atender prontamente: **A** - As requisições para defesa da fazenda; **B** - A expedição de certidões requeridas para defesa de direitos; **C** - Ao imediato cumprimento do Poder Judiciário. **XVIII** - Sugerir providências para melhoria do serviço; **XIV** - Atender a convocação do serviço extraordinário; **XV** - Testemunhar em inquéritos e sindicâncias administrativas. **CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES - Artigo 148** - Ao servidor é proibido: **I** - Referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades e atos da administração pública, podendo criticá-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço; **II** - Retirar sem prévia autorização de autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição pública; **III** - Promover manifestações de apreço ou desapeço, fazer circular ou subscrever lista de donativos na repartição, salvo com expressa autorização da Administração. **IV** - Desempenhar atribuições diversas da pertinente à sua classe, salvo nos casos previstos em Lei; **V** - Praticar usura de qualquer de suas formas; **VI** - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros; **VII** - Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo; **VIII** - Cometer as pessoas estranhas à

administração, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados; **IX** - Empregar material da repartição em serviços particulares; **X** - Utilizar veículo da Prefeitura para uso alheio ao serviço público; **XI** - Praticar qualquer outro ato ou exercer atividade proibida por Lei ou incompatível com sua atribuição; **XII** - Praticar ato de sabotagem contra o serviço público; **XIII** - Exercer atividades particulares no horário de trabalho; **XIV** - Participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais ou comerciais, que mantenham negócios com a Prefeitura; **XV** - Coagir ou aliciar subordinados, com objetivos de natureza política ou partidária. **CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE - Artigo 149** - Pelo exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente. **Artigo 150** - A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas internas da administração. **Artigo 151** - A responsabilidade civil decorre do procedimento doloso ou culposo, por ato omissivo ou comissivo do servidor que importe em prejuízo com a fazenda municipal ou para terceiros. **Parágrafo Único** - Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o servidor perante a fazenda municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a fazenda a indenizar terceiro prejudicado. **Artigo 152** - A responsabilidade penal abrange os crimes e as contravenções imputadas aos serviços nessa qualidade. **Artigo 153** - As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo uma e outra, independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal. **CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES - Artigo 154** - Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce. **Parágrafo Único** - A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço. **Artigo 155** - São penas disciplinares: **I** - Advertência; **II** - suspensão disciplinar; **III** - Demissão; **IV** - Cassação de Aposentadoria e disponibilidade. **V** - Destituição de cargo em comissão ou função comissionada. **Parágrafo Único** - Nas aplicações das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público. **Artigo 156** - Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar, por infração acumuladas que sejam apreciadas num só processo, ficando à autoridade competente responsável para decidir entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda os interesses da disciplina e do serviço. **Artigo 157** - A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de desobediência, imprudência e negligência no cumprimento dos deveres. **Artigo 158** - A pena de suspensão que não excederá 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou reincidência. **Artigo 159** - Quando houver conveniência para o serviço a pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia do vencimento e obrigado a permanecer no serviço. **Artigo 160** - A pena de demissão será aplicada aos casos: **I** - Crime contra a administração pública nos termos da Lei penal; **II** - Abandono de cargo; **III** - Incontinência pública escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriaguez habitual; **IV** - Insubordinação grave em serviço; **V** - Ofensa física em serviço contra servidor ou terceiro, salvo em legítima defesa; **VI** - Aplicação irregular de serviço público; **VII** - Lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público; **VIII** - Revelação de sigilo em que tenha conhecimento em razão de suas atribuições; **IX** - Transgressão de qualquer das proibições de que trata os incisos V à XV do Artigo 181 deste Estatuto. § 1º - Considera-se falta de assiduidade para fins deste estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 20 (vinte) ausências intercaladas sem justo motivo. § 2º - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados. § 3º - No caso de gravidade a demissão do servidor poderá ser aplicada com a expressão "ao bem do serviço público", ao qual contará sempre no ato de demissão. **Artigo 161** - As demissões somente serão aplicadas ao servidor estável: **I** - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado; **II** - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. **Artigo 162** - Será cassada a disponibilidade e aposentadoria se ficar provado em processo que o servidor: **I** - Praticou quando em atividade, qualquer das faltas para as quais é cominada neste estatuto à pena de suspensão; **II** - Aceitou ilegalmente cargo público; **III** - Aceitou representação de Estado estrangeiro sem prévia autorização; **IV** - Praticou usura ou advocacia administrativa; **V** - Foi condenado por crime cuja penalidade importe em demissão, caso estivesse em atividade. **Parágrafo Único** - Será igualmente cassada a disponibilidade se o servidor não assumir no prazo legal o exercício do cargo em que for aproveitado. **Artigo 163** - Para imposição das penas disciplinares são competentes: **I** - O Prefeito, nos casos de demissão, cassação de disponibilidade e aposentadoria, bem como suspensão superior a 15 (quinze) dias; **II** - A autoridade imediatamente subordinada ao Prefeito, responsável pelo órgão em que tenha exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar até 15 (quinze) dias; **III** - O chefe imediato do servidor nos casos de advertência; § 1º - A pena de multa será aplicada pela autoridade que impuser a suspensão disciplinar. **Artigo 164** - Serão considerados como suspensão disciplinar os dias em que o servidor deixar de atender, sem motivo justo, convocação do júri e de serviço à justiça eleitoral. **Artigo 165** - O servidor reincidente em multa ou suspensão passará a ocupar o último lugar na escala de antiguidade para efeito de promoção. **Artigo 166** - São circunstâncias que atenuam a aplicação da pena: **I** - A prestação de mais de 05 (cinco) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo; **II** - A confissão espontânea da infração. **Artigo 167** - São circunstâncias que agravam a aplicação da pena: **I** - O conluio para a prática da infração; **II** - A acumulação de infração. **Artigo 168** - Contados da data da infração, prescreverá na esfera administrativa: **I** - Em 02 (dois) anos, a falta sujeita a pena de advertência e suspensão disciplinar; **II** - Em 05 (cinco) anos, a falta sujeita à pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade. **TÍTULO VIII - DO PROCESSO DISCIPLINAR - CAPÍTULO I - DAS SINDICÂNCIAS - Artigo 169** - A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover apuração imediata por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa do indiciado. **Artigo 170** - A sindicância é peça preliminar e informativa do inquérito administrativo, devendo ser promovida quando os fatos estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria. **Artigo 171** - A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido, no entanto, os envolvidos nos fatos. **Artigo 172** - O relatório da sindicância conterá a descrição articulada dos fatos e proposta objetiva ante o que se apurou, recomendando o arquivamento do feito ou a abertura do inquérito administrativo. **Parágrafo Único** - Quando recomendar abertura de inquérito administrativo, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos e a autoria apurada. **Artigo 173** - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogada mediante justificação fundamentada. **CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Artigo 174** - As penas de demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade do servidor, só poderão ser aplicadas em processo administrativo em que seja dado direito de plena defesa ao indiciado. **Artigo 175** - O processo administrativo será instaurado pelo Prefeito ou por quem for delegada a atribuição, mediante ato em que se especifique o seu objetivo e designe a autoridade processante. § 1º - O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis escolhidos entre os de categoria hierárquica, igual ou superior o indiciado. § 2º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo Presidente. § 3º - O Presidente da Comissão designará o servidor que deva servir de Secretário. § 4º - O Presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório. **Artigo 176** - O prazo para realização do processo administrativo será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente nos casos de "força maior". § 1º - A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indiciado afim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de depoimento. § 2º - Se achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, apresentando-se para defesa. § 3º - A autoridade procederá todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso a técnicos ou peritos. § 4º - Os depoimentos testemunhais serão tomados em audiência na presença do indiciado, para tanto devidamente cientificado. § 5º - É facultativo ao indiciado ou seu defensor perguntar às testemunhas, isso por intermédio do Presidente, que poderá indeferir as perguntas que não tiverem conexão com o processo. § 6º - Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado depois de realizada. **Artigo 177** - Se as irregularidades, objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará a cópia das peças necessárias ao órgão competente para instrução do inquérito policial. **SEÇÃO I - DA DEFESA DO INDICIADO - Artigo 178** - A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis a sua defesa. § 1º - O indiciado poderá constituir advogado para tratar de sua defesa. § 2º - No caso de revelia, a autoridade processante de ofício designará um advogado que se incumba da defesa do indiciado revel. **Artigo 179** - Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vista do processo na repartição pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseje produzir. **Artigo 180** - Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas razões de defesa final. **Artigo 181** - A Autoridade processante poderá determinar o afastamento temporário do indiciado, enquanto perdurar o processo, em decisão fundamentada, por conveniência da instrução. **SEÇÃO II - DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Artigo 182** - Apresentada a defesa final do indiciado, a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando seu relatório, no qual proporrá justificadamente a absolvição ou a punição do indiciado, nesta última hipótese a pena cabível e seu fundamento legal. **Parágrafo Único** - O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade competente que determinou a abertura do processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da defesa final. **Artigo 183** - A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar esclarecimento julgado necessário. **Artigo 184** - Recebidos os elementos, a autoridade que determinou a abertura do processo apreciará as conclusões do relatório, tomando as seguintes providências no prazo de 05 (cinco) dias: **I** - Se discordar das conclusões do relatório, designará outra Comissão ou autoridade para reexaminar o processo e no prazo de 05 (cinco) dias propor o que entender cabível; **II** - Se acolher as conclusões do relatório no prazo de 05 (cinco) dias, aplicará a pena. § 1º - Se o processo não for decidido no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando julgamento. § 2º - No caso de improbidade e malversação de dinheiro

público apurados nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo. **Artigo 185** - À decisão final do processo são cabíveis recurso e pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 30 dias contados da intimação ou publicação. **Artigo 186** - O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência. **Artigo 187** - A decisão definitiva em processo administrativo só poderá ser alterada através do processo de revisão. **SEÇÃO III - DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR - Artigo 188** - A qualquer tempo poderá ser requerido a revisão da sindicância ou processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente. § 1º - A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido, salvo disposto no artigo anterior. § 2º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida constante do seu assentamento individual. **Artigo 189** - Não constitui fundamento à revisão, a simples alegação de injustiça da penalidade. **Artigo 190** - Na inicial o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar. **Artigo 191** - Concluído o encargo da comissão revisora com respectivo relatório encaminhando ao Prefeito, este o julgará no prazo de 30 (trinta) dias. **Artigo 192** - Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos. **CAPÍTULO III - DA SUSPENSÃO PREVENTIVA - Artigo 193** - O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do servidor até 90 (noventa) dias, para que este não venha influir na apuração da falta cometida. § 1º - Findo o prazo de que trata o artigo, cessarão todos os efeitos da suspensão preventiva, ainda que o processo esteja concluído. § 2º - No caso de improbidade ou malversação do dinheiro público o afastamento se prolongará até a decisão final do processo disciplinar. **Artigo 194** - O servidor terá direito: **I** - A contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado suspenso preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar ou esta se limitar a advertência. **II** - A diferença de vencimento e a contagem de tempo de serviço correspondente ao período de afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicado. **TÍTULO IX - CAPÍTULO ÚNICO - DO PONTO E DA JORNADA DE TRABALHO - Artigo 195** - *Ponto* é o registro que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente sua entrada e saída. **Parágrafo Único** - Para efeito de pagamento, apurar-se-á pelo ponto a sua frequência, salvo nos casos determinados em Lei não sujeitos a ponto. **Artigo 196** - A *jornada de trabalho* será determinada por autoridade competente. § 1º - Nenhum servidor municipal de qualquer modalidade ou categoria poderá prestar sob qualquer fundamento menos de 20 (vinte) horas semanais do serviço, respeitada a proporcionalidade do salário mínimo aos vencimentos. § 2º - A duração de trabalho normal não excederá a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. § 3º - O vencimento do trabalho noturno será sempre superior em 20% (vinte por cento) a do trabalho diurno. **TÍTULO X - CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 197** - Compete ao Chefe da repartição elaborar o horário de trabalho de seu setor, quanto à conveniência do serviço, no que determina o artigo 203 do presente Estatuto. **Artigo 198** - Considera-se pertencente a família do servidor, para efeito das vantagens deste Estatuto, aqueles que dependem economicamente do servidor, sendo obrigatório a comprovação para que surta efeitos. **Artigo 199** - A critério da Administração, o servidor público poderá responder por outros serviços, além das atribuições de seu cargo. **Artigo 200** - As nomeações em cargos de provimento em comissão, especificados em Lei, serão de livre nomeação ou exoneração. **Artigo 201** - A rede de ensino municipal se organizará e será regerá pelo Estatuto do Magistério, criado através de Lei Específica. **Artigo 202** - O servidor, investido na função de serviço declarado em Lei, insalubre, penoso ou perigoso, terá assegurado os direitos constitucionais inerentes. **Artigo 203** - São isentos de custos os requerimentos de interesse do servidor ativo e inativo, na administração municipal. **Artigo 204** - O servidor candidato a cargo eletivo, desde que exerça cargo em comissão, será afastado deste, sem vencimento, a partir da data que fizer sua inscrição perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito. **Artigo 205** - As despesas com a execução desta, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. **Artigo 206** - O presente Estatuto se aplica aos servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta, as atribuições reservadas nesta Lei ao Prefeito, quando for o caso. **Artigo 207** - Aplica-se subsidiariamente ao presente Estatuto a Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos servidores públicos civis da União). **Artigo 208** - Fica instituído a data de 28 (vinte e oito) de outubro como o "*Dia do Servidor Público Municipal*". **Artigo 209** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Hidrolândia, 01 de Março de 2007. ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA - Prefeito Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2008/06/01/TP. Empreitada por Preço Global. Contratante: Município de Horizonte, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 5100 - Centro, CNPJ sob o Nº 23.555.196/0001-86. **Contratada:** Palermo Construções Ltda, com endereço à Rua Maria Zuleide Rocha da Silva, 1324, Mangabeira - Eusébio - Ceará. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços Nº 2008/06/01/TP. **Objeto:** Construção de Unidades Habitacionais, Pavimentação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água do Residencial Dourados II no Município de Horizonte. **Valor do Contrato:** R\$ 511.049,07 (Quinhentos e onze mil quarenta e nove reais e sete centavos). **Prazos:** Vigência do Contrato 12 (doze) meses e o Prazo de Execução dos Serviços 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviços. **Origem dos Recursos:** Convênio celebrado com a União, através do Ministério das Cidades e o Município de Horizonte. **Dotação:** Secretaria da Ação Social Nº 06.0108.482.0029.1.017 - 4.4.90.51.00. Data 01 de Setembro de 2008. **Signatários: Contratante:** Dário Rodrigues da Silva Junior, Secretário de Governo Municipal da Ação Social, CPF Nº 033.870.113-34 e **Contratada:** Alessandra Lucas Rocha, inscrita no CPF Nº 628.745.943-34 - Sócia.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.01/2009 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité - CE, localizada na Praça da Matriz, S/N - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.01/2009, cujo objeto é a contratação de serviços para elaboração de projetos executivos de engenharia para implantação de aterro sanitário, centro de triagem, estação de transferência, bem como, elaboração de estudos ambientais e revisão do plano de gestão, relativos ao grupo de municípios da composta pelos municípios de Baturité, Guarimiranga, Acarape, Redenção, Pacoti, Capistrano, Aratuba, Mulungu, Itapiúna e Aracoiaba, situados na macrorregião de planejamento 8 - Baturité -CE, sendo a abertura no dia 15 de junho de 2009 às 09:00.** Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, a partir da data desta publicação nos horários de 08:00 às 14:00. Maiores informações, ligar para (0**85) 3347-1143. Baturité - CE, 26 de maio de 2009. Antônio Paz Romão - Presidente da Comissão.

*** **

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA EXTRATO DE CONTRATOS - O Município de Ubajara, torna público Extratos Contratos PREGÃO PRESENCIAL nº 02/09-SESA - OBJETO: Aquisição de Material Odontológico destinados aos Postos de Saúde Bucal do programa Saúde da Família no Município. **Contratante:** Secretaria de Saúde do Município, **Contratadas:** HIFARMA COM E REPRES. LTDA-ME CNPJ05.234.475/0001-66 Valor Global: R\$ 1.142,76 (Hum mil cento quarenta e dois reais e setenta seis centavos) NUVEX COM DE PROD MEDICOS LTDA - CNPJ 07.029.483/0001-04 Valor Global 9.020,71 (Nove mil, vinte reais e setenta e hum centavos); DENTALMEX - FERDINANDO MATOS DA S. FILHO-ME - CNPJ 07.032.969/0001-93, Valor Global R\$ 51.612,78 (Cinquenta e hum mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos), PROHOSPITAL COM REPRES. H. LTDA CNPJ 09.485.574/0001-71, Valor Global R\$ 4.573,92 (Quatro mil quinhentos setenta e três reais e noventa dois centavos) Vigência: 08 (oito) meses. Assinam pelas Contratadas: Osterno Edson Cavalcante, José Maria Costa Filho, Leonardo Rodrigues Araújo, Djacir Guedes M. Mendes pela Contratante: Grijalva parente da Costa (Secretario de Saúde do Município).

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2705.01/2009 - SEASC. A Secretária de Assistência Social e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte - Ce, Dra. JULIANA RIBEIRO FRANCELINO SAMPAIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **30 (trinta) dias**, a partir da data de circulação deste Aviso estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para **CREDECIA-MENTO DE CARTÓRIOS** para Prestação de Serviços Cartorários de interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte - Ce, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/Nº, Centro, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Juazeiro do Norte-Ce, 27 de Maio de 2009.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE CANCELAMENTO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº 2404.01/2009 - SEDUC, cujo Objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Ipu. Maiores informações ligar para 088 - 3683.2021. **Ipu, 26 de Maio de 2009. Reny Sousa Leitão - Pregoeira.**

EMPRESA NACIONAL DE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.284.250/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e 2007. Fortaleza, abril de 2009. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)					
ATIVO	2008	2007	PASSIVO E PATRIMÔNIO	2008	2007
Ativo Circulante			LÍQUIDO		
Disponível	272.508	246.896	Passivo Circulante		
Impostos a Recuperar	3.888	354	Outras Obrigações	1	276
Créditos Tributários	2.799	-	Total do Circulante	1	276
Outros Créditos	16.923	11.393	Passivo não Circulante		
Total do Circulante	296.118	258.643	Exigível a Longo Prazo		
Ativo não Circulante			Dividendos e Juros Sobre		
Realizável a Longo Prazo			Capital Próprio a Pagar	6.731	-
Partes Relacionadas (Nota 5)	15.186	142	Partes Relacionadas (Nota 5)	247.342	185.492
Investimentos (Nota 4)	621.634	535.938	Total do Passivo não Circulante	254.073	185.492
Total do Ativo não Circulante	636.820	536.080	Patrimônio Líquido (Nota 6)		
Total do Ativo	932.938	794.723	Capital Social	300.000	255.357
			Reserva de Reavaliação em Controlada	19.048	37.908
			Reserva Legal	3.711	18.007
			Reserva de Retenção de Lucros	356.105	297.683
			Total do Patrimônio Líquido	678.864	608.955
			Total do Passivo e Patrimônio Líquido	932.938	794.723

As notas explicativas anexas são parte integrante deste balanço

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)

	Capital Social	Reserva de Reavaliação em Controlada	Reserva de Lucros			Lucros Acumulados	Total
			Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Retenção de Lucros		
Saldos em 31 de dezembro de 2006	255.357	10.360	15.226	46.543	-	253.395	580.881
Reversão de Reserva de Lucros	-	-	-	(46.543)	-	46.543	-
Reserva de Reavaliação em Controlada	-	27.548	-	-	-	-	27.548
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	58.867	58.867
Reserva Legal	-	-	2.781	-	-	(2.781)	-
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	(3.238)	(3.238)
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	(55.103)	(55.103)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	255.357	37.908	18.007	-	-	297.683	608.955
Aumento de Capital	44.643	-	(18.007)	-	-	(26.636)	-
Realização de Reserva de Reavaliação	-	(18.860)	-	-	-	18.860	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	80.848	80.848
Reserva Legal	-	-	3.711	-	-	(3.711)	-
Juros Sobre Capital Próprio	-	-	-	-	-	(6.630)	(6.630)
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	(4.309)	(4.309)
Retenção de Lucros	-	-	-	-	356.105	(356.105)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2008	300.000	19.048	3.711	-	356.105	-	678.864

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Empresa Nacional de Participações S.A. tem como objeto a participação em outras empresas como sócia-cotista ou acionista. Suas controladas atuam principalmente na prestação de serviços de infraestrutura, abrangendo a construção civil pesada, saneamento básico e geração de energia, bem como a administração de bens próprios. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CON-**

TÁBEIS: a) **Elaboração das Demonstrações Contábeis:** As práticas contábeis adotadas pela Companhia para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis estão de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações. Foram utilizadas estimativas para o reconhecimento de certos ativos, passivos e outras transações, incluindo os efeitos de estimativas com relação à recuperação dos ativos,

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)

Receitas (Despesas)	2008	2007
Operacionais		
Gerais e Administrativas	(2.523)	(1.073)
Receita Financeira Líquida	8.243	4.736
Juros Sobre o Capital Próprio	(6.630)	(3.238)
Resultado na Alienação de Investimentos	(9.955)	-
Resultado da Equivalência Patrimonial	82.314	55.331
	71.449	55.756
Lucro Antes dos Impostos	71.449	55.756
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.769	(127)
Lucro Antes da Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio	74.218	55.629
Reversão dos Juros Sobre Capital Próprio	6.630	3.238
Lucro Líquido do Exercício	80.848	58.867
Lucro por Ação	R\$ 0,27	R\$ 0,23

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)

Atividade Operacional	2007	2006
Lucro do Exercício	80.848	58.867
Eliminações do Lucro		
Perda (Ganho) de Equivalência Patrimonial	(82.314)	(55.331)
Baixa de Investimentos	17.090	-
Lucro Líquido Ajustado (Aumento) Redução das Contas do Ativo	15.624	3.536
Dividendos a Receber	-	1.314
Impostos a Recuperar	(3.534)	(347)
Créditos Tributários	(2.799)	-
Outros Créditos	(5.530)	(11.393)
Partes Relacionadas	(15.044)	(60)
Aumento (Redução) das Contas do Passivo		
Obrigações Fiscais	(275)	270
Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio a Pagar	6.731	-
Partes Relacionadas	61.850	141.445
Fluxo de Caixa Gerado pela Atividade Operacional	57.023	134.765
Atividade de Investimentos		
Dividendos Recebidos	-	171.475
Incorporação de Empresa Controlada	9.837	-
Aquisição de Investimentos	(30.309)	(2.840)
Fluxo de Caixa Gerado (Consumido) em Atividade de Investimentos	(20.472)	168.635
Atividade de Financiamentos		
Distribuição de Dividendos	(4.309)	(55.103)
Juros Sobre Capital Próprio	(6.630)	(3.238)
Fluxo de Caixa Consumido pela Atividade de Financiamento	(10.939)	(58.341)
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	25.612	245.059
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	246.896	1.837
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício	272.508	246.896

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração

Continua... -

...Continuação

EMPRESA NACIONAL DE PARTICIPAÇÕES S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007 (R\$ mil)

provisões necessárias para passivos contingentes e similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação a tais estimativas.

b) Alterações na Preparação e Divulgação das Demonstrações Contábeis: Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07 que alterou e revogou dispositivos existentes e introduziu novos dispositivos à Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), de 15 de dezembro de 1976, buscando aproximação no sentido da harmonização das práticas contábeis adotadas no Brasil aos padrões contábeis internacionais (IFRS) derivados das normas emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB). Os requerimentos desta Lei aplicam-se às demonstrações financeiras relativas ao exercício social iniciado a partir de 1º de janeiro de 2008. Esses requisitos não se enquadram como mudanças de circunstâncias ou de estimativas. Portanto, como regra geral, a adoção de novas práticas introduzidas pela Lei nº 11.638/07 deve ser demonstrada retrospectivamente, como se essas práticas estivessem em uso durante todos os períodos apresentados. Para tal, observar-se-á a norma que trata de "Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros". No caso específico da Companhia, em que as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 são apresentadas de forma comparativa com os valores de 2007, o impacto dos dispositivos da Lei nº 11.638/07 que têm aplicação obrigatória são: • **Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa:** Em atendimento à Deliberação CVM nº 547, de 13 de agosto de 2008, a Companhia preparou e divulgou a demonstração dos fluxos de caixa, em substituição à demonstração das origens e aplicações de recursos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e 2007. • **Reserva de Reavaliação:** Foi eliminada a possibilidade de novas reavaliações. O saldo da reserva de reavaliação remanescente no patrimônio líquido, de R\$ 19.048, refere-se a controlada Galvão Engenharia S/A. e foi mantido pela Controlada, nos termos admitidos pela nova legislação. **c) Incorporação de Empresa Controlada:** Em 30 de setembro de 2008, através do "Protocolo de Incorporação do Patrimônio Líquido da Empresa QG Investimentos Ltda.", os acionistas da Empresa Nacional de Participações S.A., decidiram pela Incorporação da controlada QG Investimentos Ltda. A operação foi efetuada consoante o artigo 224 da Lei nº 6.404/76, visando atender aos interesses dos sócios da incorporada e da incorporadora, no intuito de melhor gerenciar os negócios e a estrutura organizacional. A data base de avaliação do patrimônio líquido e do balanço especial de incorporação, foi em 29 de setembro de 2008 e tomou como base o Laudo de Avaliação da empresa QG Investimentos Ltda. elaborado por três peritos avaliadores, datado de 30 de setembro de 2008. O processo de incorporação foi efetivado, também, nesta data, e as variações patrimoniais ocorridas entre a data base da avaliação do patrimônio líquido, e a data da efetiva de incorporação, foram integralmente reconhecidas na Sociedade incorporadora. Demonstramos,

a seguir, o balanço patrimonial resumido em 29 de setembro de 2008, da QG Investimentos Ltda.:

BALANÇO PATRIMONIAL		EM 29 DE SETEMBRO DE 2008		DA QG INVESTIMENTOS LTDA.	
Ativo		Passivo e Patrimônio Líquido			
Ativo					
Circulante	200				
Ativo Não Circulante		Patrimônio Líquido			
			9.798		
Total do Ativo	9.798	Total do Passivo e Patrimônio	9.798		

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

a) Disponível: O saldo refere-se, basicamente, a aplicações em Fundos de Investimentos registrados pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com o valor das cotas. **b) Outros Créditos:** Representado por créditos de realização de curto prazo com

Empresa Ligada. **c) Créditos Tributários:** Refere-se ao imposto de renda e contribuição social diferidos, constituída sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, de acordo com a Instrução CVM nº 371/02. As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções de lucros tributáveis, com base em estudo efetuado pela Administração. **d) Investimentos:** Os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. **e) Juros Sobre Capital Próprio:** Nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95, a Sociedade colocou a disposição dos cotistas em 2008 o valor de R\$ 6.630 relativos a juros sobre o capital próprio (R\$ 3.238 em 2007) líquido do imposto de renda na fonte, calculado pela alíquota de 15%, recolhidos em período subsequente. Referido valor foi registrado originalmente no resultado do exercício como despesa financeira e destacado nas mutações do patrimônio líquido.

4. INVESTIMENTOS

Em controladas	Patrimônio Líquido	Participação %	Resultado de Equivalência	Investimentos	
				2008	2007
Galvão Engenharia S.A. (a)	256.614	72,00	87.862	184.762	107.667
Cia. de Águas do Brasil-CAB Ambiental	17.034	80,00	(7.104)	13.627	3.131
Galvão International Ltd.	26.360	100,00	3.912	26.360	11.136
QG Investimentos Ltda. (b)	-	-	(38)	-	9.833
Galvão Investimentos S.A.	338.753	99,99	(2.188)	338.753	340.940
Galvão Recebíveis S.A. (a)	79.033	72,00	(2)	56.904	63.230
Galvão Energia Participações Ltda.	840	80,00	(128)	672	-
Total em controladas			82.314	621.078	535.937
Galvão Desenvolvimento Imobiliário Ltda.		0,13	-	1	1
Outros Investimentos		-	-	555	-
Total			82.314	621.634	535.938

(a) **Venda Parcial de Participação:** Em 2008 foi realizada a venda parcial das controladas Galvão Engenharia S.A. e Galvão Recebíveis S.A., reduzindo o percentual de participação de 80% (oitenta por cento) para 72% (setenta e dois por cento) em ambas. (b) **Incorporação:** Conforme nota "2c", em 2008 foi aprovada a incorporação da controlada QG Investimentos Ltda. As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 das controladas Galvão Engenharia S.A. e Companhia de Águas do Brasil - CAB Ambiental foram examinadas pela KPMG Auditores Independentes. As demais empresas controladas, neste mesmo exercício, foram revisadas pela Directa Auditores. **5. PARTES RELACIONADAS**

Ativo	2008	2007
Enpackplass Embalagens Ltda.	296	100
Cia. de Águas do Brasil-CAB Ambiental	-	42
Galvão Energia Participações Ltda.	14.890	-
	15.186	142

DIRETORIA

Luciana Galvão de Andrade

Mario de Queiroz Galvão

Dario de Queiroz Galvão Filho

Eduardo de Queiroz Galvão

Contador - José Ubiratan Ferreira de Queiroz - CRC-CE 9734

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e acionistas da **Empresa Nacional de Participações S.A.** - 1. Examinamos os balanços patrimoniais da **Empresa Nacional de Participações S.A.** em 31 de dezembro de 2008 e 2007 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis das empresas controladas Galvão Engenharia S.A. e Companhia de Águas do

Brasil - CAB Ambiental, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e 2007, foram examinadas por outros auditores independentes e a nossa opinião, no que diz respeito aos valores de investimentos e dos resultados decorrentes dessas controladas, está baseada nos pareceres desses auditores. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: **a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; **b)** a constatação, com base em

testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e **c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, com base em nossos exames e nos pareceres de outros auditores independentes, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Empresa Nacional de Partici-**

Continua... ■

...Continuação

EMPRESA NACIONAL DE PARTICIPAÇÕES S.A.**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

pações S.A. em 31 de dezembro de 2008 e 2007, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. Conforme mencionado na nota explicativa "2.b", as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1º de janeiro de 2008. Entretanto, essas alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08 não trouxeram efeitos patrimoniais que pudessem afetar a comparação entre as demonstrações financeiras referentes

ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008. 5. A empresa controlada Galvão Recebíveis S.A. apresenta em seu balanço patrimonial créditos classificados como serviços a faturar no montante de R\$ 94.053 mil junto a alguns órgãos públicos referentes a ressarcimentos de custos originados por desequilíbrio econômico-financeiro em função, principalmente, do alongamento dos prazos de execução das obras. A Administração da Controlada acredita no êxito das solicitações e sua realização por entender que se

trata de créditos legítimos amparados por Lei. No entanto, a realização destes valores depende do sucesso de negociação com os órgãos contratantes. Além disso, a empresa controlada Galvão Investimentos S.A. possui créditos representados por precatórios, de R\$ 59.793 mil, cuja realização depende, exclusivamente, do Poder Público.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

CRC Nº SP013002/O-3S-CE

Clóvis Ailton Madeira

CTCRC Nº SP106895/O-1S-CE



*** **

UNITEXIL – UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL S/A - Companhia Aberta - NIRE 23 3 0001206 2 - CNPJ nº 07.203.904/0001-63 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 15 de junho de 2009, a partir das 09h:30min (nove horas e trinta minutos), na sede social, localizada na Av. Audízio Pinheiro, nº. 298, Bairro: Henrique Jorge, nesta Capital, Estado do Ceará, CEP 60526-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Homologação do grupamento das ações da companhia, deliberada pela assembleia geral realizada em 05.05.2009; e (2) Reforma do estatuto social, no caput do art. 7º, para atualizar a composição do capital social, decorrente do grupamento de ações homologado, e declarar a adoção da unidade de ação agrupada. Informações Gerais: · Poderão participar desta assembleia geral os acionistas titulares de ações que estiverem escrituradas em seus nomes junto à instituição depositária, conforme dispõe o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e o Estatuto Social. Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. Fortaleza (CE), 25 de maio de 2009. **Eliana Maria Diniz Pinheiro** - Presidente do Conselho de Administração.

*** **

FAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE nº 23300027671 - CNPJ/MF nº 09.337.210/0001-44 - AVISO AOS ACIONISTAS - DIVIDENDOS – EXERCÍCIO DE 2008 - 1. A partir de **29.06.2009**, estará à disposição dos acionistas da FAE – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, os dividendos autorizados pela **AGO de 29.04.2009**; 2. Os acionistas serão atendidos, mediante a apresentação do seu documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Jurídica (CNPJ), os acionistas serão atendidos de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, em Fortaleza – Ceará, na Rodovia BR. 116 - KM.13 - No. 2363, em Messejana. Fortaleza (CE), 22 de maio de 2009. **A DIRETORIA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009.05.26.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO: Menor Preço (LOTE).** O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, torna público que as 09:00 (nove horas) do dia 09 de Junho de 2009, na sala das sessões da PREFEITURA, localizada a RUA ROCHAEL MOREIRA, Nº 98 - Centro, CEP: 62.665-000, receberá propostas para: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **SÃO LUIS DO CURU - CE, 26 de Maio de 2009. JOSÉ AIRTON DE ANDRADE JÚNIOR** - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2009.05.27.1. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acopiara - CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 17/06/2009, às 10:00hs, na sede da Prefeitura de Acopiara, localizada à Av. Paulino Félix, s/n, Centro, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2009.05.27.1 de 27 de maio de 2009, com fins Contratação de Empresa a fim de Desenvolver os Diversos Tipos de Ações e Serviços de Comunicação e Publicidade realizados pelas Secretarias do Município de Acopiara, conforme especificações em projeto básico, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Prefeitura Municipal de Acopiara, no endereço supra citado, fone: (88) 3565.1999, no horário de 08:00h às 12:00h. **Cristiane Cavalcante Canuto Martins** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA - RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0304.01/2009 SMIEDU. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Habilitação referente a Licitação Concorrência Pública Nº 0304.01/2009 – SMIEDU, cujo Objeto é Execução dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento D'água - 2ª Etapa, no Município de Ocara - CE, Declara Inabilitada: todas as Empresas. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Federal de Nº 8.666/93, e posterior ao prazo recursal, dá o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme Art. 48, Parágrafo 3º. **Ocara- Ce., 26 de maio de 2009. Maria Girleinete Lopes** - Presidente Substituto da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/08/TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús torna público que no dia 11 de Junho de 2009, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada a Cel. Zezé, Nº 1141, Centro, Crateús - CE, receberá Propostas para: **OBJETO:** Fornecimento de Refeições Preparadas destinadas às Refeições dos Profissionais de Saúde dos PSF'S do Município de Crateús, dividida em Lotes. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. **Crateús, 26 de Maio de 2009. Igor Marcel Sousa Lima** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2705.01/2009 - SRP. Secretaria de Proteção à Cidadania. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2705.01/2009 - SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços para Aquisição de 11 Motos, destinadas a Servir ao Programa Pró-Cidadania deste Município, que realizar-se-á no dia 09.06.2009, às 09:00 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 horas às 12:00 horas. **Tauá - CE, 26 de Maio de 2009. Edney Feitosa Alencar** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2009.05.25.001SME. A Prefeitura Municipal de Assaré, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, autuada sob o Nº 2009.05.25.001SME, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, como especificado no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 27 de Junho de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (88) 3535. 1613. **Assaré – CE, 26 de maio de 2009. Débora Sutério de Alencar** - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MARACANAÚ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A Comissão de Cadastro de Licitantes da Fundação de Cultura de Maracanaú, nos termos do disposto no § 1º do Art. 34 da Lei Nº 8.666/93, convoca Fornecedores e Prestadores de Serviços interessados em participar de Certames Licitatórios a serem promovidos pela FUNCULT, para comparecerem a Sede da Entidade, no horário de 8:00 às 14:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, a localizada na Avenida Edson Queiroz, S/N, Bairro Colônia - Maracanaú - CE, munidos dos Documentos Exigidos nos Artigos 29 a 31 da Lei Nº 8.666/93. **Raimundo Wagner Silva Moreira - Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Assaré, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Concorrência Pública, autuada sob o Nº 2009.05.25.001PMA, cujo Objeto é a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, como especificado no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 28 de Junho de 2009, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (88) 3535.1613. **Assaré, 26 de Maio de 2009. Debora Suterio Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO. A CPL da Prefeitura Municipal de Crateús vem Convocar o Licitante Habilitado na Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 09/01SEDC/CP, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços com Data de Abertura marcada para o dia 28/05/2009, às 08:00 horas. **Objeto:** Serviços de Transporte Escolar destinado ao Transporte dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Crateús. Maiores informações na Comissão de Licitação, no endereço Rua Cel Zezé, 1141, Centro, Crateús - CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. **Crateús - CE, 26 de Maio de 2009. Igor Marcel Sousa Lima - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 15 de Junho de 2009, às 11:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2705.01/2009, cujo **Objeto** é Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado ao Hospital e PSF'S. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 13:00h, na Sala de Comissão de Licitação situada na Rua Sete de Setembro, Nº 34 - Centro. **Bela Cruz - CE, 27 de Maio de 2009. Iandra Nara Vasconcelos Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 09 de Junho de 2009, às 09:00h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1.2205/2009, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura à Rua Coronel Antônio Joaquim Nº 2121. **Limoeiro do Norte - Ce, 26 de Maio de 2009. Antônio Leandro Remigio Coelho - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009/SE. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/Ce., torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 03/2009/SE, cujo **Objeto** é Aquisição de Livros Didáticos para os Alunos do Município de Milagres/Ce., conforme especificações constante no Anexo I do Edital. **Data de Abertura:** 09/06/2009 às 14:00h, na Sala da Comissão de Licitação na Rua Presidente Vargas, S/ Nº, Centro Milagres/Ce. **Edital e informações:** (0xx88) 3553-1255, horário das 07:30 às 11:30h. **Milagres/Ce, 25 de Maio de 2009. Vicente Pinheiro Torre Neto - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2009.05.26.001. Comunicamos aos interessados que a Sessão de Abertura do referido Pregão, cujo **Objeto** é a Aquisição de 1 (Um) Veículo Automotor Tipo 4X4, Zero Km, Turbo Diesel 2009, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital, através da Secretaria de Educação, será no dia 09/06/2009, às 10:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone 3361.1815. **Francisco José Maia de Aguiar - Pregoeiro de Aquiraz.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - Ce, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, torna público a REVOGAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1405.01/2009**, cujo Objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular conforme especificações e regras, constante do Edital e seus anexos, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto no Art. 49, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Tauá-Ce, 26 de Maio de 2009. EDNEY FEITOSA ALENCAR - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 - SECULT. O Município de Boa Viagem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que no dia 12/06/2009 às 10:00 horas, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o Objeto é Contratação de Empresa especializada em Promoção de Eventos para realização das Festas Juninas do Município. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Boa Viagem - CE, 27 de Maio de 2009. A Comissão.**

*** **

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text "DESTINADO A".